



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XL Nº 11

BRASÍLIA – DF, SEGUNDA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2006

PREÇO R\$ 1,50

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....			61
Atos do Poder Executivo.....	1	45	
Vice-Governadoria.....	18	46	61
Secretaria de Estado de Governo.....	19	46	61
Secretaria de Estado de Gestão Administrativa.....		47	
Secretaria de Estado de Fazenda.....	21	47	61
Secretaria de Estado de Educação.....	28	48	
Secretaria de Estado de Saúde.....	30	51	
Secretaria de Estado de Ação Social.....	38	54	64
Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras.....	39		64
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.....	40	54	65
Secretaria de Estado de Transportes.....	41		65
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social.....	41	56	
Polícia Militar do Distrito Federal.....		56	65
Secretaria de Estado de Cultura.....	41		66
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....	42		67
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.....		57	68
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....	42	58	68
Secretaria de Estado de Trabalho.....	43		
Secretaria de Estado de Solidariedade.....			69
Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais.....	43	58	69
Secretaria de Estado de Fiscalização de Atividades Urbanas.....		60	
Secretaria de Estado para o Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia.....		60	
Secretaria de Estado de Turismo.....		60	
Secretaria Estado de Assuntos Sindicais.....			70
Secretaria de Planejamento, Coordenação e Parcerias.....			70
Secretaria de Estado de Administração de Parques e Unidades de Conservação.....	44	60	
Agência Reguladora de Águas e Saneamento do Distrito Federal.....	44		
Ineditoriais.....			72

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 3.732, DE 13 DE JANEIRO DE 2006.

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Cria a Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial na estrutura da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criada a Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial na estrutura orgânica da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, unidade orgânica de direção superior, diretamente subordinada ao Governador do Distrito Federal.

Art. 2º A Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial será constituída por 03 (três) Grupos de Trabalho, independentes e autônomos, entre si, e subordinados, hierarquicamente, ao Assessor-Chefe da referida Comissão, a quem caberá distribuir os trabalhos.

Art. 3º Compete à Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial:

I – planejar, orientar e coordenar as ações administrativas voltadas para a apuração, medi-

ante tomada de contas especial, de atos ou fatos irregulares decorrentes de ação ou omissão no dever de prestar contas ou da prática de qualquer ato ilícito, ilegal, ilegítimo ou anti-econômico de que resulte dano ao erário, no âmbito da Administração Direta do Governo do Distrito Federal;

II – realizar estudos e propor medidas, de caráter preventivo e corretivo, visando a melhoria e o aperfeiçoamento permanentes da execução de tomada de contas especial;

III – assessorar o Secretário de Estado na elaboração, implementação e supervisão de programas e projetos destinados à execução de tomada de contas especial.

Parágrafo único. A competência da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial para apurar independe do montante do dano.

Art. 4º A Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial poderá requisitar servidores, dos diversos órgãos do Distrito Federal, para realização dos trabalhos da mesma, sendo irrecusáveis, por parte dos órgãos de origem, e dar-se-ão sem prejuízo da remuneração e das demais vantagens do cargo do servidor cedido, observada a legislação pertinente.

Parágrafo único. Os serviços prestados na forma deste artigo equivalem a efetivo exercício no órgão ou entidade de origem e são considerados de natureza relevante, para todos os efeitos funcionais.

Art. 5º As Secretarias de Estado, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Lei, enviarão relatório circunstanciado à Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, indicando, dentre outros, o quantitativo de processos de Tomada de Contas Especial a serem instaurados e os que atualmente se encontram em andamento.

Art. 6º As Tomadas de Contas Especiais atualmente em curso passam à competência da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial.

Art. 7º Ficam criados os Cargos constantes do Anexo Único desta Lei.

Art. 8º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 13 de janeiro de 2006.
118º da República e 46º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

LEI Nº 3.732/2006.

ANEXO ÚNICO

CARGOS CRIADOS

(Art. 7º da Lei nº 3.732, de 13 de janeiro de 2006).

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - COMISSÃO PERMANENTE DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL – DENOMINAÇÃO / SÍMBOLO / QUANTIDADE - Assessor-Chefe/CNE-06/01; Presidente/DFA-14/03; Membro/DFA-14/06; Secretário/DFA-11/04; Assistente/DFA-10/04.

LEI Nº 3.733, DE 13 DE JANEIRO DE 2006.

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Altera dispositivos da Lei nº 2.990, de 11 de junho de 2002, modificada pela Lei nº 3.190, de 25 de setembro de 2003, que “dispõe sobre a Carreira Policiamento e Fiscalização de Trânsito, do Quadro de Pessoal do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, e dá outras providências”.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Os artigos 6º e 9º da Lei nº 2.990, de 11 de junho de 2002, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º O desenvolvimento do servidor na Carreira Policiamento e Fiscalização de Trânsito far-se-á mediante progressão e promoção.

§ 1º Progressão Funcional – é a movimentação funcional entre padrões de uma mesma classe, após cumprido o interstício de 12 (doze) meses.

§ 2º Promoção – é a movimentação do último padrão de uma classe para o primeiro padrão da classe imediatamente superior, observados o interstício de 12 (doze) meses e os critérios estabelecidos em norma específica.

§ 3º O DETRAN/DF, na busca constante da excelência dos serviços prestados, instituirá cursos de formação profissional, voltados para a capacitação, especialização e o aperfeiçoamento do servidor na carreira.

Art. 9º Os servidores integrantes da Carreira Policiamento e Fiscalização de Trânsito ficam submetidos à jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo único. Ressalvados os casos amparados por legislação específica, o Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal poderá estabelecer, respeitado o limite previsto no caput, escalas de trabalho e carga horária diferenciada, de acordo com o tipo e a necessidade do serviço, podendo convocar a participar de operações especiais ou emergenciais e escalas extraordinárias os agentes de trânsito que estejam em atividades administrativas.”

Art. 2º Fica assegurada aos servidores da Carreira Policiamento e Fiscalização de Trânsito a promoção a que teriam direito, independentemente da realização do curso de formação profissional, exigido pela Lei nº 2.990/02, respeitados os demais requisitos fixados em norma específica.

Art. 3º O vencimento básico dos servidores da Carreira Policiamento e Fiscalização de Trânsito estabelecido através da Lei nº 3.190, de 25 de setembro de 2003, fica reajustado nos termos do anexo único desta Lei.

Art. 4º O disposto nesta Lei aplica-se aos inativos e pensionistas do DETRAN/DF, no que couber.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias do DETRAN/DF.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 1º de março de 2006.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 13 de janeiro de 2006.
118º da República e 46º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO ÚNICO

Art. 3º da Lei nº 3.733, de 13 de janeiro de 2006.

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO EM 01/01/2006	QUANTITATIVOS DE CARGOS	
AGENTE DE TRÂNSITO	ESPECIAL	III	1.618,78	700	
		II	1.543,49		
		I	1.468,20		
	PRIMEIRA	IV	1.355,27		
		III	1.317,61		
		II	1.279,97		
		I	1.242,33		
		SEGUNDA	IV		1.129,39
			III		1.091,74
	II		1.054,09		
	TERCEIRA	I	1.016,44		
		V	903,50		
		IV	865,86		
		III	828,22		
		II	790,56		
		I	756,00		

LEI Nº 3.734, DE 13 DE JANEIRO DE 2006.

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Dispõe sobre a Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada da Carreira Assistência Pública à Saúde do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º As especialidades de Artífice – Alfaiataria e Costuraria, Artes Gráficas, Carpintaria e Marcenaria, Eletricidade e Comunicação, Estofaria, Manutenção e Restauração de Veículos, Mecânica e Obras Cíveis - passam a integrar o cargo de Auxiliar de Saúde da Carreira Assistência Pública à Saúde do Distrito Federal, com seus respectivos ocupantes.

§ 1º Fica assegurada, na forma de Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada, a parcela correspondente à variação da remuneração decorrente da aplicação desta Lei.

§ 2º O cargo de Técnico em Saúde tem seu quantitativo de vagas reduzido no mesmo número que será acrescido no cargo de Auxiliar de Saúde em decorrência do disposto nesta Lei.

Art. 2º A parcela Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada devida aos integrantes da Carreira Assistência Pública à Saúde do Distrito Federal em decorrência da aplicação da Lei nº 2.816, de 13 de novembro de 2001, fica mantida nos valores vigentes em 1º de fevereiro de 2005.

Art. 3º Sobre as vantagens de que tratam os artigos 1º e 2º desta Lei incidirão os reajustes gerais concedidos aos servidores do Governo do Distrito Federal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial os artigos 2º e 3º da Lei nº 740, de 27 de julho de 1994 e o art. 2º da Lei nº 3.014, de 11 de julho de 2002.

Brasília, 13 de janeiro de 2006.
118º da República e 46º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

LEI Nº 3.735, DE 13 DE JANEIRO DE 2006.

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a reverter ao patrimônio da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, os imóveis que menciona e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Poder Executivo fica autorizado a reverter ao patrimônio da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, os imóveis denominados por: QS 314- Conjunto 05 – Lote 01- Samambaia, com área de: 2.769,50m², QS 122-Conjunto 06- Lote 01 – Samambaia, com área de 2.320,00m², QS 107- Conj. 04 – Lote 01- Samambaia, com área de 2.475,00m² e QN 304 Conjunto 08 Lote 01 – Samambaia, com área de 11.468,00m² todos de propriedade do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 13 de janeiro de 2006.
118º da República e 46º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

LEI Nº 3.736, DE 13 DE JANEIRO DE 2006.

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Concede redução da base de cálculo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS – incidente na prestação de serviços que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica reduzida para 40% (quarenta por cento) a base de cálculo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS – incidente na prestação de serviços de agenciamento, de corretagem ou intermediação de seguros descritos no subitem 10.01, da lista anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2006.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 13 de janeiro de 2006.
118º da República e 46º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

LEI Nº 3.737, DE 13 DE JANEIRO DE 2006.

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Autoriza o ingresso da Centrais Elétricas Brasileiras S.A – Eletrobrás na CEB LAJEADO S.A.- CEBLajeado, subsidiária integral da Companhia Energética de Brasília – CEB.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado o ingresso da Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – Eletrobrás na CEB LAJEADO S.A. – CEBLajeado, subsidiária integral da Companhia Energética de Brasília - CEB, mediante a subscrição de aumento de capital representado por ações preferenciais.

Art. 2º Fica também autorizada a criação pela CEB LAJEADO S.A.- CEBLajeado de partes beneficiárias, nos termos e limites previstos no art. 46 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e a respectiva alienação para a Centrais Elétricas Brasileiras S.A.- Eletrobrás.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 13 de janeiro de 2006.
118º da República e 46º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:

Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.

CEP: 70075-900, Brasília - DF

Telefones: (0XX61) 3441.4502 - 3441.4503

Editoração e impressão: COMUNIDADE EDITORA

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador

MARIA DE LOURDES ABADIA
Vice-Governadora

BENJAMIM SEGISMUNDO DE J. RORIZ
Secretário de Governo

MARCELO DA SILVA NUNES
Subsecretário-Diretor

LEI Nº 3.738, DE 13 DE JANEIRO DE 2006.

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Altera a redação do parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 1.030, de 06 de março de 1996, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O parágrafo único do art. 3º da Lei nº 1.030, de 06 de março de 1996, passa a ter a seguinte redação:

Art.3º.....

Parágrafo único. Fica o Governo do Distrito Federal autorizado a conceder a todos os integrantes da Carreira Magistério Público do Distrito Federal complementação de remuneração de forma que não haja redução salarial em relação aos valores da remuneração vigente em dezembro de 1995.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 12 de janeiro de 1996.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 13 de janeiro de 2006.

118º da República e 46º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

LEI Nº 3.739, DE 13 DE JANEIRO DE 2006.

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Insere quadro demonstrativo no Anexo I constante do Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2006, Lei nº 3.653, de 10 de agosto de 2005, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica inserido no Anexo I do Anexo de Metas Fiscais constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2005, Lei nº 3.653, de 10 de agosto de 2005, o Demonstrativo

“Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores”, na forma do art. 4º, § 2º, II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 2º O inciso VIII do art. 7º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.7º.....

VII – demonstrativo das despesas por Poder, órgão, unidade orçamentária, fonte de recursos e grupo de despesas, dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente;”

Art. 3º O inciso XIX do art. 7º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.7º.....

XIX – demonstrativo da aplicação de recursos em ações e serviços públicos de saúde, de acordo com a Emenda Constitucional nº 29/2000 e com a Resolução nº 316/2002 do Conselho Nacional de Saúde, por unidade orçamentária e fonte de recursos;”

Art. 4º Incorporar a letra e) ao inciso XXV do art. 7º, tendo a seguinte redação:

“Art.7º.....

XXV.....

e) fonte de financiamento.”

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 13 de janeiro de 2006.

118º da República e 46º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

EXERCÍCIO DE 2006

(Art. 4º, & 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 2000)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2003	2004	%	2005	%	2006	%	2007	%	2008	%
Receita Total	8.448.986	6.459.788	-23,54	7.723.178	19,56	8.511.459	10,21	9.680.479	13,73	11.000.618	13,64
Receita Não - Financeira (I)	8.225.391	6.192.179	-24,72	7.366.907	18,97	8.231.223	11,73	9.361.753	13,73	10.638.428	13,64
Despesa Total	8.448.986	6.459.788	-23,54	7.723.178	19,56	8.511.459	10,21	9.680.479	13,73	11.000.618	13,64
Despesa Não Financeira (II)	8.219.338	6.186.591	-24,73	7.342.727	18,69	8.076.774	10,00	9.186.092	13,73	10.438.811	13,64
Resultado Primário (I-II)	6.053	5.588	-7,68	24.180	332,71	154.449	538,75	175.661	13,73	199.617	13,64
Resultado Nominal	(106.051)	(138.364)	30,47	(155.267)	12,22	(50.578)	-67,43	(57.526)	13,74	(65.369)	13,63
Dívida Pública Consolidada	1.411.434	2.026.939	43,61	2.243.039	10,66	2.214.223	-1,28	2.404.869	8,61	2.500.280	3,97

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2003	2004	%	2005	%	2006	%	2007	%	2008	%
Receita Total	7.896.249	6.000.732	-24,01	6.754.228	12,56	7.059.571	4,52	7.649.751	8,36	8.289.270	8,36
Receita Não - Financeira (I)	7.687.281	5.752.140	-25,17	6.442.655	12,00	6.827.137	5,97	7.397.886	8,36	8.016.349	8,36
Despesa Total	7.896.249	6.000.732	-24,01	6.754.228	12,56	7.059.571	4,52	7.649.751	8,36	8.289.270	8,36
Despesa Não Financeira (II)	7.681.624	5.746.949	-25,19	6.421.508	11,74	6.699.034	4,32	7.259.074	8,36	7.865.933	8,36
Resultado Primário (I-II)	5.657	5.191	-8,24	21.146	307,37	128.103	505,79	138.812	8,36	150.417	8,36
Resultado Nominal	(99.113)	(128.531)	29,68	(135.787)	5,65	(41.950)	-69,11	(45.458)	8,36	(49.257)	8,36
Dívida Pública Consolidada	1.319.097	1.882.897	42,74	1.961.627	4,18	1.836.520	-6,38	1.900.386	3,48	1.884.030	-0,86

Variáveis:

IGPDI – 2002	3,40%
IGPDI – 2003	7,00%
IGPDI – 2004	7,65%
IGPDI – 2005	6,22%
IGPDI – 2006	5,44%
IGPDI – 2007	4,96%
IGPDI – 2008	4,87%

Metodologia de Cálculo:

Receita Total - registra os valores previstos dos três exercícios anteriores ao da edição da LDO e dos dois exercícios posteriores, em valores correntes, a fim de serem comparados
Receita Não Financeira - corresponde ao total da receita orçamentária deduzidas das receitas financeiras

Despesa Total - registra os valores previstos dos três exercícios anteriores ao da edição da LDO e dos dois exercícios posteriores, em valores correntes, para serem comparados.

Despesa Não Financeira - corresponde ao total da despesa orçamentária deduzidas das despesas financeiras

Resultado Primário - corresponde ao resultado da diferença entre as receitas não financeiras e despesas não financeiras

Resultado Nominal - representa a diferença entre o resultado primário e os juros e encargos da dívida

Dívida Pública Consolidada - é o montante apurado das obrigações provenientes de emissão de títulos, contratos, convênios, tratados, operações de créditos, precatórios e etc.

Preços Constantes - equivalem aos valores correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando-se os índices

de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano de edição da LDO.

Notas Explicativas:

1- As estimativas de indicadores de IGPDI para o período de 2006 a 2008, foram extraídos do site do Banco Central do Brasil.

2- Com a instituição do Fundo Constitucional pela Lei nº 10.633/02 os recursos destinados a atender as áreas de segurança, saúde e educação passaram a ser gerenciados diretamente pela esfera federal, motivo pelo qual a partir de fevereiro de 2003 não mais são registrados no sistema contábil do Distrito Federal (SIGGO).

3- Para o cálculo do resultado nominal adotou-se o critério acima da linha que demonstra o desempenho fiscal do Governo por meio da apuração dos fluxos de receitas e despesas no período considerado.

4- As metas para o período de 2006 a 2008 são apenas indicativas.

5-O demonstrativo utilizado corresponde à tabela 3 do Manual de Elaboração dos Anexos de Metas Fiscais confeccionado pela Secretaria do Tesouro Nacional/Ministério da Fazenda.

6 - Os valores apontados no período de 2003 a 2005 referem-se aos consignados nas respectivas Leis Orçamentárias.

LEI COMPLEMENTAR Nº 714, DE 13 DE JANEIRO DE 2006.

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Desafeta e afeta área que especifica na Região Administrativa de Ceilândia – RA IX e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica desafetada área de uso comum do povo localizada na QNO 18 Conjunto “A”, na Região Administrativa de Ceilândia, que passa à categoria de bem dominal, da forma a seguir aduzida:

- Lote 1 – com 6,14 m² (seis metros quadrados e quatorze décimos quadrados);
- Lote 6 – com 10,02 m² (dez metros quadrados e dois décimos quadrados);
- Lote 7 – com 108,86 m² (cento e oito metros quadrados e oitenta e seis décimos quadrados);
- Lote 8 – com 10,71 m² (dez metros quadrados e setenta e um décimos quadrados)
- Lote 12 – 41,51 m² (quarenta e um metros quadrados e cinquenta e um décimos quadrados).

§ 1º As áreas de que trata este artigo serão utilizadas para viabilizar a ocupação de área já alienada que se encontram com interferência de rede elétrica.

Art. 2º Fica afetada área localizada na QNO 18, Conjunto “A”, na Região Administrativa de Ceilândia, da forma a seguir aduzida:

- Lote 1 – com 79 m² (setenta e nove metros quadrados);
- Lote 6 – com 31,62 m² (trinta e um metros quadrados e sessenta e dois décimos quadrados);
- Lote 7 – com 22,99 m² (vinte e dois metros quadrados e noventa e nove décimos quadrados);
- Lote 11 – com 6,14 m² (seis metros quadrados e quatorze décimos quadrados);
- Lote 12 – 37,49 m² (trinta e sete metros quadrados e quarenta e nove décimos quadrados).

Art. 3º A desafetação de que trata o art. 1º desta Lei Complementar fica condicionada à realização de audiência pública, nos termos do art. 51, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Art. 4º As alterações dispostas na presente Lei Complementar estão consubstanciadas nos artigos 107 e 120 da Lei Complementar nº 314/2000 – Plano Diretor Local de Ceilândia.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei Complementar no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 13 de janeiro de 2006.

118º da República e 46º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 26.520, DE 12 DE JANEIRO DE 2006. (*)

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação as glebas de terras particulares e benfeitorias que menciona, localizadas nos imóveis Paranoá e Sobradinho dos Melos, no trecho de ligação das Rodovias DF-001 a DF-250, na Região Administrativa do Paranoá – RA-VII, Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto nos artigos 2º e 5º, alínea “i” e artigo 6º do Decreto-Lei nº 3365, de 21 de junho de 1941 e considerando a importância da ligação entre as Rodovias DF-001 e DF-250 a qual atenderá a comunidade de chacareiros da região Desembargador Colombo Cerqueira, promovendo o desenvolvimento da região, além de desafogar o trânsito da DF-250, próximo ao Setor Habitacional Itapuã, DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação as partes de terras de particulares ou dos respectivos sucessores e as benfeitorias localizadas no trecho de ligação das Rodovias DF-001 a DF-250 nos imóveis Paranoá e Sobradinho dos Melos, na Região Administrativa do Paranoá – RA-VII, Distrito Federal.

Parágrafo Único – O limite da área a ser desapropriada é o descrito no memorial descritivo constante do Anexo Único do presente Decreto e apresentado na planta anexa.

Artº. 2º As áreas e as benfeitorias a serem desapropriadas objetivam a implantação da Rodovia DF-456 e respectiva faixa de domínio, propiciando ligação com as Rodovias DF-001 e DF-250, a qual atenderá a comunidade de chacareiros da região Desembargador Colombo Cerqueira, promovendo o seu desenvolvimento, além de desafogar o trânsito da DF-250, próximo ao Setor Habitacional Itapuã.

Artº. 3º Caberá ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER-DF, promover com recursos próprios, a desapropriação de que trata o presente Decreto.

Parágrafo Único – Para a consecução dos objetivos deste Decreto o Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER-DF, poderá requisitar a assistência da Procuradoria Geral do Distrito Federal.

Artº. 4º É declarada a urgência da desapropriação para os fins do disposto no Artigo 15 do Decreto-Lei nº 3365, de 21 de junho de 1941.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 12 de janeiro de 2006.

118º da República e 46º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

(*)Republicado por haver saído com incorreção no original, publicado no DODF nº 10, de 12 de janeiro de 2006, página 01.

MEMORIAL DESCRITIVO

SISTEMA VIÁRIO	VIA DE LIGAÇÃO ENTRE A DF-001 E A DF-250
COMPRIMENTO (m)	5.502,52
REGIÃO ADMINISTRATIVA	RA VII - PARANOÁ UF: DF BRASÍLIA

DESCRIÇÃO DA FAIXA DE DOMÍNIO

Partindo-se do ponto P00, situado no canteiro central da interseção da DF-001 com a via asfaltada que dá acesso ao setor de chácaras Desembargador Colombo Cerqueira, de coordenadas UTM N=8253913,25 e E=202576,30, referidas ao MC 45º WGr, Datum SICAD; deste, segue com o azimute plano de 95º43’54” e distância topográfica de 775,53m, até atingir o ponto PC00, de coordenadas UTM N=8253835,76 e E=203348,34; deste, segue em curva circular simples à esquerda com PI de coordenadas UTM N=8253815,03, E=203554,88, raio de 500,00m, ângulo central da curva simples de 45º04’15” e desenvolvimento de 393,34m, até atingir o ponto PT00, de coordenadas UTM N=8253946,62 e E=203715,43; deste, segue com o azimute plano de 50º39’39” e distância topográfica de 221,40m, até atingir o ponto P01, de coordenadas UTM N=8254087,04 e E=203886,75, sendo que, desde o ponto P00, a via tem faixa de servidão igual a 40,00m, com 20,00m para cada lado do eixo; deste, segue com o azimute plano de 50º39’39” e distância topográfica de 50,00m, até atingir o ponto P02, de coordenadas UTM N=8254118,75 e E=203925,43, sendo que, desde o ponto P01, a via tem faixa de servidão igual a 40,00m, com 14,00m do eixo para o lado direito e 26,00m do eixo para o lado esquerdo; deste, segue com o azimute plano de 50º39’39” e distância topográfica de 727,71m, até atingir o ponto PC01, de coordenadas UTM N=8254580,28 e E=204488,53; deste, segue em curva circular simples à direita com PI de coordenadas UTM N=8254661,86, E=204588,06, raio de 400,00m, ângulo central da curva circular simples de 35º39’11” e desenvolvimento de 248,90m, até atingir o ponto PT01, de coordenadas UTM N=8254670,14 e E=204716,49; deste, segue com o azimute plano de 86º18’50” e distância topográfica de 155,22m, até atingir o ponto PC02, de coordenadas UTM N=8254680,12 e E=204871,47; deste, segue em curva circular simples à direita com PI de coordenadas UTM N=8254685,67, E=204957,56, raio de 400,00m, ângulo central da curva circular simples de 24º19’52” e desenvolvimento de 169,86m, até atingir o ponto PT02, de

coordenadas UTM N=8254655,25 e E=205038,30; deste, segue com azimute plano de 110°29'55" e distância topográfica de 223,08m, até atingir o Córrego Cachoeirinha no ponto P03, de coordenadas UTM N=8254577,09 e E=205247,35; deste, segue com azimute plano de 107°22'31" e distância topográfica de 302,36, até atingir o ponto PC03, de coordenadas UTM N=8254486,75 e E=205536,06; deste, segue em curva circular simples à direita com PI de coordenadas UTM N=8254475,83, E=205572,11, raio de 419,50m, ângulo central da curva circular simples de 09°52'02" e desenvolvimento de 75,12m, até atingir o ponto PT03, de coordenadas UTM N=8254458,89 e E=20560576; deste, segue com o azimute plano de 116°12'18" e distância topográfica de 254,44m, até atingir o ponto PC04, de coordenadas UTM N=8254346,48 e E=205834,16, deste, segue em curva circular simples à esquerda com PI de coordenadas UTM N=8254226,61, E=206077,71, raio de 192,00m, ângulo central da curva circular simples de 109°25'53" e desenvolvimento de 366,70m, até atingir o ponto PT04, de coordenadas UTM N=8254496,17 e E=206109,72; deste, segue com o azimute plano de 06°46'24" e distância topográfica de 78,66m, até atingir o ponto PC05, de coordenadas UTM N=8254574,32 e E=206119,01; deste, segue em curva circular simples à direita com PI de coordenadas UTM N=8254638,00, E=206126,57, raio de 170,00m, ângulo central da curva circular simples de 41°20'00" e desenvolvimento de 122,60m, até atingir o ponto PT05, de coordenadas UTM N=8254680,82 e E=206174,30; deste, segue com o azimute plano de 48°06'23" e distância topográfica de 61,56m, até atingir o ponto P04, de coordenadas UTM N=8254721,95 e E=206220,15, sendo que, desde o ponto P02, a via tem faixa de servidão igual a 40,00m, com 20,00m para cada lado do eixo; deste, segue com o azimute plano de 48°06'23" e distância topográfica de 153,28m, até atingir o ponto PC06, de coordenadas UTM N=8254824,35 e E=206334,31; deste, segue em curva circular simples à esquerda com PI de coordenadas UTM N=8254850,40, E=206363,35, raio de 183,00m, ângulo central da curva circular simples de 24°04'27" e desenvolvimento de 76,85m, até atingir o ponto PT06=PC07, de coordenadas UTM N=8254886,04 e E=206379,25, sendo que, desde o ponto P04, a via tem faixa de servidão igual a 61,15m, com 20,00m do eixo para o lado direito e 41,15m do eixo para o lado esquerdo; deste, segue em curva circular simples à esquerda com PI de coordenadas UTM N=8254911,81, E=206390,73, raio de 183,00m, ângulo central da curva circular simples de 17°31'40" e desenvolvimento de 55,96m, até atingir o ponto PT07=PC08, de coordenadas UTM N=8254939,84 e E=206393,93; deste, segue em curva circular simples à direita com PI de coordenadas UTM N=8255106,29, E=206412,91, raio de 170,00m, ângulo central da curva circular simples de 89°09'38" e desenvolvimento de 264,50m, até atingir o ponto PT08, de coordenadas UTM N=8255089,75 e E=206579,62; deste segue com o azimute plano de 95°39'54" e distância topográfica de 140,32m, até atingir o ponto PC09, de coordenadas UTM N=8255075,89 e E=206719,32; deste, segue em curva circular simples à esquerda com PI de coordenadas UTM N=8255063,67, E=206842,54, raio de 212,00m ângulo central da curva circular simples de 60°33'07" e desenvolvimento de 224,04m, até atingir o ponto PT09, de coordenadas UTM N=8255164,96 e E=206913,76; deste, segue com o azimute plano de 33°40'06" e distância topográfica de 87,60m, até atingir o ponto P05, de coordenadas UTM N=8255237,90 e E=206962,35; deste, segue com o azimute plano de 14°57'37" e distância topográfica de 70,74m, até atingir o ponto P06, de coordenadas UTM N=8255306,28 e E=206980,62, sendo que, desde o ponto PT06=PC007, a via tem faixa de servidão igual a 40,00m, com 20,00m para cada lado do eixo; deste, segue com o azimute plano de 14°57'37" e distância topográfica de 50,00m, até atingir o ponto P07; de coordenadas UTM N=8255354,59 e E=206993,53, sendo que a faixa de servidão é uma área compreendida num raio de 50 metros deste ponto; do ponto P07, segue com o azimute plano de 86°56'00" e distância topográfica de 50,00m, até atingir o ponto P08, de coordenadas UTM N=8255357,26 e E=207043,46; deste, segue com o azimute plano de 86°56'00" e distância topográfica de 53,15m, até atingir o ponto P09, de coordenadas UTM N=8255360,11 e E=207096,56, sendo que, desde o ponto P08, a via tem faixa de servidão igual a 40,00m, com 20,00m para cada lado do eixo; deste, segue com o azimute plano de 86°56'00" e distância topográfica de 50,00m, até atingir o ponto P10, de coordenadas UTM N=8255362,79 e E=207146,48, sendo que a faixa de servidão é uma área compreendida num raio de 50 metros deste ponto, encerrando, assim, a descrição da faixa de domínio.

Obs.: Para efeito de cálculo da distância topográfica foi utilizado o Kr=1,0004936.

DECRETO Nº 26.521, DE 12 DE JANEIRO DE 2006.

Dispõe sobre a competência funcional exclusiva da Secretaria de Estado de Saúde do DF, no que tange à execução das ações de vigilância sanitária e saúde do trabalhador, e dá outras providências. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e de conformidade com o que estabelecem os artigos 198, I, e 200, II, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com o artigo 9º, II, da Lei Federal nº 8.080/90, DECRETA:

Art. 1º. As atribuições atinentes à execução das ações de vigilância sanitária e as de saúde do trabalhador, no âmbito do Estado do Distrito Federal, são de competência exclusiva da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em consonância com que estabelecem os artigos 198, I e 200, II, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com o artigo 9º, II, da Lei Federal nº 8.080/90.

Art. 2º. As atribuições constantes do artigo anterior estão disciplinadas no artigo 3º da Lei Distrital nº 2.706, de 27.04.2001, e no Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, e são exercidas, exclusivamente, pelos Inspectores de Atividades Urbanas, da área de especialização Vigilância Sanitária, lotados na Diretoria de Vigilância Sanitária.

Art. 3º. A distribuição e o remanejamento dos integrantes da Carreira de Fiscalização de Atividades Urbanas, na Área de Especialização Vigilância Sanitária, é de competência exclusiva do Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal, único Gestor do Sistema Único de Saúde do Distrito Federal (artigo 198, I da CFRB).

Art. 4º. Fica revogado o inciso II do artigo 2º, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Fiscalização de Atividades Urbanas, aprovado pelo Decreto nº 24.450, de 10.03.2004, publicado no DODF nº 048, de 11 de março de 2004, páginas 1 a 6.

Art. 5º. O inciso IV do artigo 2º do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Atividades Urbanas passa a ter a seguinte redação:

“IV – promover o cumprimento de legislação administrativa e tributária, em especial as normas edilícias, de posturas e ambientais, bem como as relativas às pessoas naturais e semoventes, as autorizações, concessões, permissões distritais, e as taxas de que tratam a legislação vigente.”.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 12 de janeiro de 2006.

118º da República e 46º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 26.524, DE 13 DE JANEIRO DE 2006.

Renova prazo estabelecido no Decreto nº 26.354, de 11 de novembro de 2005 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o Decreto nº 26.354, de 11 de novembro de 2005, DECRETA:

Art. 1º - Fica renovado por mais 60 (sessenta) dias o prazo previsto no artigo 2º do Decreto nº 26.354, de 11 de novembro de 2005.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 13 de janeiro de 2006.

118º da República e 46º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 26.525, DE 13 DE JANEIRO DE 2006.

Introduz alterações no Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, que regulamenta o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS (114ª alteração).

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VII do art. 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal e o artigo 78 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996 e tendo em vista os Convênios ICMS citados no texto, DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, fica alterado como segue:

I - o Caderno I do Anexo I passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997”

Caderno I

Isenções

(operações ou prestações a que se refere o artigo 6º deste Regulamento)

ITEM / SUBITEM	DISCRIMINAÇÃO	CONVÊNIO	EFICÁCIA
11		ICMS 18/05	de 1º/05/05 a 31/10/07
	NOTA 2 - O CONVÊNIO ICMS 18/05 FOI RATIFICADO PELO ATO DECLARATÓRIO Nº 05/05, DE 22 DE ABRIL DE 2005.		
24		ICMS 18/05	de 1º/05/05 a 30/04/08
	NOTA 2 - O Convênio ICMS 18/05 foi ratificado pelo Ato Declaratório nº 05/05, de 22 de abril de 2005.		
30		ICMS 18/05	de 1º/05/05 a 31/10/07
	NOTA 2 - O Convênio ICMS 18/05 foi ratificado pelo Ato Declaratório nº 05/05, de 22 de abril de 2005.		
32		ICMS 18/05	de 1º/05/05 a 30/04/08

33	NOTA 2 - O Convênio ICMS 18/05 foi ratificado pelo Ato Declaratório Nº 05/05, de 22 de abril de 2005.	ICMS 18/05	de 1º/05/05 a 31/10/07	92		ICMS 18/05	de 1º/05/05 a 30/04/08
68	NOTA 2 - O Convênio ICMS 18/05 foi ratificado pelo Ato Declaratório nº 05/05, de 22 de abril de 2005.	ICMS 18/05	de 1º/05/05 a 30/04/08	95		ICMS 18/05	de 1º/05/05 a 31/10/07
83	NOTA 2 - O Convênio ICMS 18/05 foi ratificado pelo Ato Declaratório nº 05/05, de 22 de abril de 2005.	ICMS 18/05	de 1º/05/05 a 30/04/08	99		ICMS 18/05	de 1º/05/05 a 31/04/08
84	NOTA 3 - O Convênio ICMS 18/05 foi ratificado pelo Ato Declaratório nº 05/05, de 22 de abril de 2005.	ICMS 18/05	de 1º/05/05 a 30/04/08	103	ITEM	NCM	EQUIPAMENTOS E INSUMOS
85	NOTA 3 - O Convênio ICMS 18/05 foi ratificado pelo Ato Declaratório nº 05/05, de 22 de abril de 2005.	ICMS 18/05	de 1º/05/05 a 30/04/08		190	2844.40.90	Fonte de irídeo - 192
87	NOTA 3 - O Convênio ICMS 18/05 foi ratificado pelo Ato Declaratório nº 05/05, de 22 de abril de 2005.	ICMS 18/05	de 1º/05/05 a 30/04/08		191	9021.90.81	Implantes expandíveis, de aço inoxidável, para dilatar artérias "Stents".
88	NOTA 6 - O Convênio ICMS 18/05 foi ratificado pelo Ato Declaratório nº 05/05, de 22 de abril de 2005.	ICMS 18/05	de 1º/05/05 a 30/04/08	113			ICMS 75/05
89	NOTA 3 - O Convênio ICMS 18/05 foi ratificado pelo Ato Declaratório nº 05/05, de 22 de abril de 2005.	ICMS 18/05	de 1º/05/05 a 30/04/08	118			ICMS 113/05
90	NOTA 3 - O Convênio ICMS 18/05 foi ratificado pelo Ato Declaratório nº 05/05, de 22 de abril de 2005.	ICMS 18/05	de 1º/05/05 a 30/04/08				ICMS 57/05
91	NOTA 6 - O Convênio ICMS 18/05 foi ratificado pelo Ato Declaratório nº 05/05, de 22 de abril de 2005.	ICMS 18/05	de 1º/05/05 a 30/04/08	121			ICMS 64/05
	NOTA 3 - O Convênio ICMS 18/05 foi ratificado pelo Ato Declaratório nº 05/05, de 22 de abril de 2005.	ICMS 18/05	de 1º/05/05 a 30/04/08				ICMS 18/05

NOTA 10 - O Convênio ICMS 75/05, de 1º de julho de 2005, foi ratificado pelo Ato Declaratório nº 07/05, de 21/07/05, DOU de 22/07/05.
 NOTA 11 - O Convênio ICMS 113/05, de 30 de setembro de 2005, foi ratificado pelo Ato Declaratório nº 12/05, de 21/10/05, DOU de 24/10/05.
 VI - PESQUISADORES E CIENTISTAS CREDENCIADOS E NO ÂMBITO DE PROJETO APROVADO PELO CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPQ. (AC)
 II - B) 6 - ZIDOVUDINA - AZT E NEVIRAPINA, 3004.90.79 E 3004.90.99. (AC)
 NOTA 4 - O CONVÊNIO ICMS 64/05, DE 1º DE JULHO DE 2005, FOI RATIFICADO PELO ATO DECLARATÓRIO Nº 07/05, DE 21/07/05, DOU DE 22/07/05.
 NOTA 2 - O CONVÊNIO ICMS 18/05 FOI RATIFICADO PELO ATO DECLARATÓRIO Nº 05/05, DE 22 DE ABRIL DE 2005.

126		ICMS 18/05	de 1º/05/05 a 30/04/08
127	NOTA 1 - O CONVÊNIO ICMS 18/05 FOI RATIFICADO PELO ATO DECLARATÓRIO Nº 05/05, DE 22 DE ABRIL DE 2005.	ICMS 18/05	de 1º/05/05 a 30/04/08
135	As operações com mercadorias, bem como as prestações de serviços de transporte a elas relativas, destinadas ao Programa de Fortalecimento e Modernização das Áreas de Gestão, de Planejamento e de Controle Externo do Distrito Federal, adquiridas através de licitações ou contratações efetuadas dentro das normas estabelecidas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID. NOTA 1 - O Convênio ICMS 79/05, de 1º de julho de 2005, foi ratificado pelo Ato Declaratório Nº 07/05, de 21/07/05, D.O.U. de 22/07/05."	ICMS 79/05	de 22/07/05 a 30/09/10

II - o Caderno II do Anexo I passa a vigorar com as seguintes alterações:
 "Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997"
 Caderno II
 Redução de Base de Cálculo
 (operações ou prestações a que se refere o artigo 7º deste Regulamento)

ITEM/ SUBITEM	DISCRIMINAÇÃO	CONVÊNIO	EFICÁCIA
1		ICMS 106/05	de 1º/11/05 a 31/12/05
		ICMS 18/05	de 1º/05/05 a 31/10/05
	NOTA 9 - O Convênio ICMS 18/05 foi ratificado pelo Ato Declaratório nº 05/05, de 22 de abril de 2005. NOTA 10 - O Convênio ICMS 106/05, de 30 de setembro de 2005 foi ratificado pelo Ato Declaratório nº 12/05, de 21/10/05, D.O.U. de 24/10/05.		
19		ICMS 18/05	de 1º/05/05 a 30/04/08
20	NOTA 3 - O Convênio ICMS 18/05 foi ratificado pelo Ato Declaratório nº 05/05, de 22 de abril de 2005.	ICMS 18/05	de 1º/05/05 a 30/04/08
21	NOTA 3 - O Convênio ICMS 18/05 foi ratificado pelo Ato Declaratório nº 05/05, de 22 de abril de 2005.	ICMS 18/05	de 1º/05/05 a 30/04/08
24		ICMS 18/05	de 1º/05/05 a 30/04/08

25	NOTA 2 - O Convênio ICMS 18/05 foi ratificado pelo Ato Declaratório nº 05/05, de 22 de abril de 2005.	ICMS 18/05	de 1º/05/05 a 30/04/08
26	NOTA 3 - O Convênio ICMS 18/05 foi ratificado pelo Ato Declaratório nº 05/05, de 22 de abril de 2005.	ICMS 18/05	de 1º/05/05 a 30/04/08
27	NOTA 6 - O Convênio ICMS 18/05 foi ratificado pelo Ato Declaratório nº 05/05, de 22 de abril de 2005.	ICMS 18/05	de 1º/05/05 a 30/04/08
28	NOTA 3 - O Convênio ICMS 18/05 foi ratificado pelo Ato Declaratório nº 05/05, de 22 de abril de 2005.	ICMS 18/05	de 1º/05/05 a 30/04/08
36	NOTA 5 - O Convênio ICMS 18/05 foi ratificado pelo Ato Declaratório nº 05/05, de 22 de abril de 2005.	ICMS 18/05	de 1º/05/05 a 30/04/08
39	NOTA 2 - O Convênio ICMS 18/05 foi ratificado pelo Ato Declaratório nº 05/05, de 22 de abril de 2005.	ICMS 18/05	de 1º/05/05 a 30/04/08
41	NOTA 2 - O Convênio ICMS 18/05 foi ratificado pelo Ato Declaratório nº 05/05, de 22 de abril de 2005.	ICMS 18/05	de 1º/05/05 a 30/04/08

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 13 de janeiro de 2006.
 118º da República e 46º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 26.526, DE 13 DE JANEIRO DE 2006.

Altera o item 121 do Caderno I do Anexo I do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, que regulamenta o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS (113ª alteração). O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII da Lei Orgânica do Distrito Federal e, tendo em vista os Convênios ICMS 118/02, de 20 de setembro de 2002; 73/05, de 1º de julho de 2005 e 103/05 e 115/05, ambos de 30 de setembro de 2005, DECRETA:

Art. 1º O item 121 do Caderno I do Anexo I do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Anexo I ao Decreto nº 18.955, De 22 de dezembro de 1997"
 Caderno I
 Isenções

(Operações ou Prestações a que se refere o art. 6º deste Regulamento)

ITEM / UBITEM	DISCRIMINAÇÃO	CONVÊNIO	EFICÁCIA
121	As operações realizadas com os fármacos e medicamentos, abaixo relacionados, destinados a órgãos da Administração Pública Direta e Indireta Federal, Estadual e Municipal e a suas Fundações Públicas:	ICMS115/05 ICMS 103/05 ICMS 73/05 ICMS 18/05 ICMS 45/03 ICMS 126/02 ICMS 118/02 ICMS 87/02	a partir de 24/10/05 a partir de 24/10/05 de 22/07/05 a 23/10/05 de 01/08/05 a 30/04/08 a partir de 13/06/03 a partir de 14/10/02 a partir de 14/10/02 de 23/07/02 a 31/07/05 a partir de 14/10/02
	Item Fármacos NBM/SH-NCM Medicamentos NBM/SH-NCM Medicamentos	ICMS118/02	
1	Acetato de Ciproterona 2937.29.31 Acetato de Ciproterona 50 mg - (por comprimido) 3003.39.39/3004.39.39		
2	Acetato de Desmopressin a 2937.99.90 Acetato de Desmopressin a 0,1 mg/ml - aplic. nasal - (por frasco 2,5 ml) 3003.39.29/3004.39.29		
3	Acetato de Fludrocortison a 2937.22.90 Fludrocortison a 0,1 mg - por comprimido 3003.39.99/3004.39.99		
4	Acetato de Glatiramer 2922.49.90 Acetato de Glatiramer 20 mg - por frasco/ampola para injeção subcutânea + diluente + seringa/agulha 3003.90.49/3004.90.39		
5	Acetato de Gosereлина 2937.90.90 Gosereлина 3,60 mg - injetável - (por frasco ampola) 3003.39.26/3004.39.27		
6	Acetato de Lanreotida 2934.99.99 Acetato de Lanreotida 30 mg - por frasco/ampola 3003.90.89/3004.90.79		
7	Acetato de Leuprolicida 2937.90.90 Acetato de Leuprolicida 3,75 mg - injetável - (por frasco) 3003.39.19/3004.39.19		
8	Acitretina 2918.90.99 Acitretina 10 mg - (por cápsula) 3003.90.39/3004.90.29		
9	Alendronado Monossódico 2931.00.39 Bifosfonato 10 mg - (por comprimido) 3003.90.69/3004.90.59		
10	Alfacalcidol 2936.10.00 Alfacalcidol 0,25 mcg (comprimidos) 3003.90.19/3004.50.90		
11	Atorvastatina Cálcica 2933.99.49 Atorvastatina 10 mg - por comprimido 3003.90.79/3004.90.69		
12	Azatioprina 2933.59.34 Azatioprina 50 mg (comprimidos) 3003.90.76/3004.90.66		
13	Bromidrato de Fenoterol 2922.50.99 Bromidrato de Fenoterol 0,2 mg - dose - aerosol 200 doses - 15 ml - c/ adaptador 3003.90.49/3004.90.39		
14	Budesonida 2937.29.90 Budesonida 32 mg 3003.39.99/3004.39.99		
15	Cabergolina 2939.69.90 Cabergolina 0,5 mg - (por comprimido) 3003.90.99/3004.90.99		
16	Calcitonina Sintética de Salmão 2937.90.90 Calcitonina Sintética de Salmão - 200 UI - spray nasal - (por frasco) 3003.39.29/3004.39.25		
17	Calcitriol 2936.29.29 Calcitriol 0,25 mcg - (por cápsula) 3003.90.19/3004.50.90		
18	Ciclosporina 2941.90.99 Ciclosporina 100 mg - Solução oral 100 mg/ml - (por frasco com 50 ml) 3003.90.78/3004.90.68		

19	Cloridrato Biperideno	de	2933.39.32	cápsula) Cloridrato de Biperideno 4 mg - por comprimido Cloridrato de Biperideno 2 mg - por comprimido	de	3003.9 0,79/ 3004.9 0,69					de Beclometasona 50 mcg - lata/frasco - nasal - 200 doses Dipropionato de Beclometasona 50 mcg - lata/frasco - oral (aerosol) - 200 doses Dipropionato de Beclometasona 250 mcg - spray - 200 doses Dipropionato de Beclometasona 100 mcg - pó inalante - com dispositivo inalador - 100 doses Dipropionato de Beclometasona 200 mcg - pó inalante - com dispositivo inalador - 100 doses	
20	Cloridrato Ciprofloxacina	de	2933.59.19	Cloridrato de Ciprofloxacina 250 mg - por comprimido Cloridrato de Ciprofloxacina 500 mg - por comprimido	de	3003.9 0,79/ 3004.9 0,69						
21	Cloridrato Donepezil	de	2933.39.99	Donepezil - 5 mg - por comprimido Donepezil - 10 mg - por comprimido	de	3003.9 0,79/ 3004.9 0,69						
22	Cloridrato Metadona	de	2922.31.20	Cloridrato de Metadona 5 mg - por comprimido Cloridrato de Metadona 10 mg - por comprimido Cloridrato de Metadona 10 mg/ml - injetável - por ampola com 1 ml	de	3003.9 0,49/ 3004.9 0,39						
23	Cloridrato Raloxifeno	de	2934.99.99	Cloridrato de Raloxifeno 60 mg - (por comprimido)	de	3003.9 0,89/ 3004.9 0,79						
24	Cloridrato Selegilina	de	2921.49.90	Selegilina 10 mg - por comprimido Selegilina 5 mg - por comprimido	de	3003.9 0,49/ 3004.9 0,39						
25	Cloridrato Sevelamer	de	2934.99.99	Cloridrato de Sevelamer 800 mg - por comprimido Cloridrato de Sevelamer 400 mg - por comprimido	de	3003.9 0,89/ 3004.9 0,79						
26	Cloridrato Triexifenidila	de	2933.39.99	Triexifenidila 5 mg - por comprimido	de	3003.9 0,79/ 3004.9 0,69						
27	Cloridrato Ziprasidona	de	2933.59.19	Ziprasidona 80 mg - por comprimido Ziprasidona 40 mg - por comprimido	de	3003.9 0,79/ 3004.9 0,69						
28	Cloroquina		2933.49.90	Cloroquina 150 mg - por comprimido		3003.9 0,79/ 3004.9 0,69						
29	Clozapina		2933.90.39	Clozapina 100 mg - (por comprimido) Clozapina 25 mg - (por comprimido)		3003.9 0,79/ 3004.9 0,69						
30	Danazol		2937.19.90	Danazol 100 mg - (por cápsula)		3003.3 9,39/ 3004.3 9,39						
31	Deferoxamina		2928.00.90	Deferoxamina 500 mg - injetável - (por frasco)		3003.9 0,58/ 3004.9 0,48						
32	Dicloridrato Pramipexol	de	2934.20.90	Pramipexol 1 mg - por comprimido Pramipexol 0,125 mg - por comprimido Pramipexol 0,25 mg - por comprimido	de	3003.9 0,89/ 3004.9 0,79						
33	Dipropionato Beclometasona	de	2937.22.90	Dipropionato de Beclometasona 400 mcg - pó inalante - com dispositivo inalador - 100 doses Dipropionato	de	3003.3 9,99/ 3004.3 9,99						
34	Dornase alfa		3002.10.39	Dornase alfa 2,5 mg - (por ampola)		3003.9 0,23/ 3004.9 0,13						
35	Entacapone		2926.90.99	Entacapone 200 mg - por comprimido		3003.9 0,59/ 3004.9 0,49						
36	Eritropoetina Humana Recombinante		3001.20.90	Eritropoetina Humana Recombinante - 1.000 U - por injetável - (por frasco/ampola) Eritropoetina Humana Recombinante 2.000 U - Injetável - (por frasco/ampola) Eritropoetina Humana Recombinante - 3.000 U - injetável - (por frasco/ampola) Eritropoetina Humana Recombinante - 4.000 U - injetável - (por frasco/ampola) Eritropoetina Humana Recombinante - 10.000U - injetável - (por frasco/ampola)		3001.2 0,90						
37	Filgrastima		3002.10.39	Filgrastima 300 mcg - injetável - (por frasco)		3002.1 0,39						
38	Flutamida		2924.29.62	Flutamida 250 mg - por comprimido		3003.9 0,53/ 3004.9 0,43						
39	Fosfato de Codeína		2939.11.22	Fosfato de Codeína 30 mg/ml - por ampola com 2 ml Fosfato de Codeína 30 mg - por comprimido Fosfato de Codeína 60 mg - por comprimido Fosfato de Codeína 30 mg/ml - solução oral - por frasco com 120 ml		3003.4 0,40/ 3004.4 0,40						

				lenta - ou dispersível - por cápsula ou comprimido					60	Mesalazina	2922.50.99	Mesalazina 1000 mg - supositório-por supositório	3003.9 0.49/ 3004.9 0.39
				Levodopa 250 mg + Carbidopa 25 mg - por comprimido								Mesalazina 400 mg - por comprimido	
57	Levodopa Cloridrato + Benserazida	2937.39.11/ de 2928.00.90		Levodopa 200 mg + Benserazida 50 mg - por comprimido	3003.3 9.93/ 3004.3 9.93							Mesalazina 500 mg - por comprimido	
				Levodopa 100 mg + Benserazida 25 mg - Liberação Lenta ou Dispersível - por cápsula ou comprimido					61	Mesilato Bromocriptina	de 2939.69.90	Mesalazina 3 g + diluente 100 ml (enema)- por dose	
				Levodopa 100 mg + Benserazida 25 mg - Liberação Lenta ou Dispersível - por cápsula ou comprimido								Mesalazina 250 mg - supositório - por supositório	3003.4 0.90/ 3004.4 0.90
58	Levotiroxina Sódica	2937.40.10		Levotiroxina Sódica 150 mcg - por comprimido	3003.3 9.81/ 3004.3 9.81				62	Mesilato Pergolida	de 2939.69.90	Mesilato de Pergolida 0,25 mg - por comprimido	3003.9 0.99/ 3004.9 0.99
				Levotiroxina Sódica 25 mcg - por comprimido								Mesilato de Pergolida 1 mg - por comprimido	
				Levotiroxina Sódica 50 mcg - por comprimido					63	Metotrexato	2933.59.99	Metotrexato 25 mg/ml - injetável - por ampola de 2 ml	3003.9 0.79/ 3004.9 0.69
				Levotiroxina Sódica 100 mcg - por comprimido								Metotrexato 25 mg/ml - injetável - por ampola de 20 ml	
59	Lipase Pancreática + Protease Pancreática + Amilase Pancreática	3001.20.90		Enzimas Pancreáticas- 4.000 UI - microg. c/ lib. entérica (lipase, amilase., prot.) com 4.000 UI de lípase - (por cápsula)	3003.9 0.29/ 3004.9 0.19				64	Micofenolato Mofetil	2934.99.19	Micofenolato Mofetil 500 mg - (por comprimido)	3003.9 0.89/ 3004.9 0.79
				Enzimas Pancreáticas - 4.500 UI - microg. c/ lib. Entérica (lipase, amilase., prot.) com 4.500 UI de lípase - (por cápsula)								Molgramostim a 300 mcg 300 mcg - injetável - (por frasco)	3002.1 0.39
				Enzimas Pancreáticas - 4.500 UI - microg. c/ lib. Entérica (lipase, amilase., prot.) com 4.500 UI de lípase - (por cápsula)					65	Molgramostima	3002.10.39	Molgramostim a 300 mcg 300 mcg - injetável - (por frasco)	
				Enzimas Pancreáticas - 8.000 UI - microg. c/ lib. Entérica (lipase, amilase., prot.) com 8.000 UI de lípase - (por cápsula)								Octreotida 0,1 mg/ml - injetável - (por frasco/ampola)	3003.3 9.25/ 3004.3 9.26
				Enzimas Pancreáticas - 8.000 UI - microg. c/ lib. Entérica (lipase, amilase., prot.) com 8.000 UI de lípase - (por cápsula)					66	Octreotida	2936.21.90	Octreotida 0,1 mg/ml - injetável - (por frasco/ampola) + diluentes - Tratamento Mensal	
				Enzimas Pancreáticas - 12.000 UI - microg. c/ lib. Entérica (lipase, amilase., prot.) com 12.000 UI de lípase - (por cápsula)								Octreotida LAR 20 mg - injetável - (por frasco/ampola) + diluentes - Tratamento Mensal	
				Enzimas Pancreáticas - 12.000 UI - microg. c/ lib. Entérica (lipase, amilase., prot.) com 12.000 UI de lípase - (por cápsula)					67	Olanzapina	2933.99.69	Octreotida LAR 30 mg - injetável - (por frasco/ampola) + diluentes - Tratamento Mensal	
				Enzimas Pancreáticas - 18.000 UI - microg. c/ lib. Entérica (lipase, amilase., prot.) com 18.000 UI de lípase - (por cápsula)								Olanzapina 5 mg - (por comprimido)	3003.9 0.79/ 3004.9 0.69
				Enzimas Pancreáticas - 18.000 UI - microg. c/ lib. Entérica (lipase, amilase., prot.) com 18.000 UI de lípase - (por cápsula)								Olanzapina 10 mg - (por comprimido)	
				Enzimas Pancreáticas - 20.000 UI - microg. c/ lib. Entérica (lipase, amilase., prot.) com 20.000 UI de lípase - (por cápsula)					68	Penicilamina	2930.90.19	Penicilamina 250 mg - por cápsula	3003.9 0.69/ 3004.9 0.59
				Enzimas Pancreáticas - 20.000 UI - microg. c/ lib. Entérica (lipase, amilase., prot.) com 20.000 UI de lípase - (por cápsula)								Pravastatina 40 mg - por comprimido	3003.9 0.39/ 3004.9 0.29
				Enzimas Pancreáticas - 20.000 UI - microg. c/ lib. Entérica (lipase, amilase., prot.) com 20.000 UI de lípase - (por cápsula)					69	Pravastatina Sódica	2918.19.90	Pravastatina 10 mg - por comprimido	
				Enzimas Pancreáticas - 20.000 UI - microg. c/ lib. Entérica (lipase, amilase., prot.) com 20.000 UI de lípase - (por cápsula)								Pravastatina 20 mg - por comprimido	
				Enzimas Pancreáticas - 20.000 UI - microg. c/ lib. Entérica (lipase, amilase., prot.) com 20.000 UI de lípase - (por cápsula)					70	Ribavirina	2934.99.99	Ribavirina 250 mg - (por cápsula)	3003.9 0.89/ 3004.9 0.79
				Enzimas Pancreáticas - 20.000 UI - microg. c/ lib. Entérica (lipase, amilase., prot.) com 20.000 UI de lípase - (por cápsula)								Riluzol 50 mg - por comprimido	3003.9 0.89/ 3004.9 0.79
				Enzimas Pancreáticas - 20.000 UI - microg. c/ lib. Entérica (lipase, amilase., prot.) com 20.000 UI de lípase - (por cápsula)					71	Riluzol	2934.20.90	Riluzol 50 mg - por comprimido	
				Enzimas Pancreáticas - 20.000 UI - microg. c/ lib. Entérica (lipase, amilase., prot.) com 20.000 UI de lípase - (por cápsula)								Risperidona 1 mg - (por comprimido)	3003.9 0.79/ 3004.9 0.79
				Enzimas Pancreáticas - 20.000 UI - microg. c/ lib. Entérica (lipase, amilase., prot.) com 20.000 UI de lípase - (por cápsula)					72	Risperidona	2933.59.99	Risperidona 1 mg - (por comprimido)	

109	Vacina contra Influenza	3002.20.29	Vacina contra Influenza	3002.2	0.29
110	Vacina contra Poliomielite	3002.20.22	Vacina contra Poliomielite	3002.2	0.22
111	Vacina contra Raiva Canina	3002.20.29	Vacina contra Raiva Canina	3002.2	0.29
112	Vacina contra Raiva Vero	3002.20.29	Vacina contra Raiva Vero	3002.2	0.29
113	Vacina Adulto Dupla	3002.20.29	Vacina Adulto Dupla	3002.2	0.29
114	Vacina Infantil Dupla	3002.20.29	Vacina Infantil Dupla	3002.2	0.29
115	Vacina Tetravalente	3002.20.29	Vacina Tetravalente	3002.2	0.29
116	Vacina Tríplice DPT	3002.20.27	Vacina Tríplice DPT	3002.2	0.27
117	Vacina Viral Tríplice	3002.20.26	Vacina Viral Tríplice	3002.2	0.26
118	Vacinas - Outras vacinas para medicina humana	3002.20.29	Vacinas - Outras vacinas para medicina humana	3002.2	0.29
121.1	<p>d) não haja redução no montante de recursos destinados ao financiamento dos Medicamentos Excepcionais constantes da Tabela do Sistema de Informações Ambulatoriais do Sistema Único de Saúde - SIA/SUS, repassados pelo Ministério da Saúde às Unidades Federadas e aos Municípios.(NR)</p> <p>NOTA 1 - O Convênio ICMS 87/02, de 28 de junho de 2002, foi ratificado pelo Ato Declaratório Nº 07/02, de 22/07/02, DOU de 23/07/02 com vigência a partir de 23/07/02. (NR)</p> <p>NOTA 2 - O Convênio ICMS 118/02, de 20 de setembro de 2002, foi ratificado pelo Ato Declaratório Nº 11/02, de 11/10/02, DOU de 14/10/02. (NR)</p> <p>NOTA 3 - O Convênio ICMS 126/02, de 20 de setembro de 2002, foi ratificado pelo Ato Declaratório Nº 11/02, de 11/10/02, DOU de 14/10/02.</p> <p>NOTA 4 - O Convênio ICMS 45/03, de 23 de maio de 2003, foi ratificado pelo Ato Declaratório Nº 08/03, de 23/05/03, D.O.U. de 13/06/03.</p> <p>NOTA 5 - O Convênio ICMS 18/05, de 1º de abril de 2005, foi ratificado pelo Ato Declaratório Nº 05/05/05, de 1º/04/05, D.O.U. de 25/04/05.</p> <p>NOTA 6 - O Convênio ICMS 73/05, de 1º de julho de 2005, foi ratificado pelo Ato Declaratório Nº 07/05, de 21/07/05, D.O.U. de 22/07/05.</p> <p>NOTA 7 - O Convênio ICMS 103/05, de 30 de setembro de 2005, foi ratificado pelo Ato Declaratório Nº 12/05, de 21/10/05, D.O.U. de 24/10/05.</p> <p>NOTA 8 - O Convênio ICMS 115/05, de 30 de setembro de 2005, foi ratificado pelo Ato Declaratório Nº 12/05, de 21/10/05, D.O.U. de 24/10/05.</p>				

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 13 de janeiro de 2006.
118º da República e 46º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 26.527, DE 13 DE JANEIRO DE 2006.

Dá nova redação ao § 9º do artigo 12 do Decreto nº 16.100, de 29 de novembro de 1994, que consolida a legislação que institui e regulamenta o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º O § 9º do art. 12 do Decreto nº 16.100, de 29 de novembro de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12.

.....

§ 9º Nas hipóteses de ex-combatentes e suas viúvas e de aposentados ou pensionistas, previstos, respectivamente, nos incisos III e IX do caput, a isenção observará o seguinte:

I - quando se tratar de primeira concessão, será reconhecida mediante requerimento onde o interessado declare, sob as penas da lei, residir no imóvel objeto do pedido, só ou com sua família, instruído com a documentação necessária à comprovação dos requisitos ali estabelecidos;

II - a isenção prevista no inciso IX do caput, é também aplicável ao idoso que se enquadrar no benefício de prestação continuada de que trata o artigo 203, inciso V, da Constituição Federal, combinado com o art. 20 da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (art. 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998).”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 13 de janeiro de 2006.
118º da República e 46º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 26.528, DE 13 DE JANEIRO DE 2006.

Introduz alteração no Decreto nº 23.873, de 04 de julho de 2003, que instituiu o Sistema Automatizado de Emissão de Certidões - SAE, no âmbito da Subsecretaria da Receita - SUREC/SEF. (2ª alteração)

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º O § 3º do artigo 11 do Decreto nº 23.873, de 04 de julho de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 11.

.....

§ 3º Prescinde de assinatura as certidões previstas no parágrafo único do artigo 3º, de livre obtenção pela internet ou nas agências de atendimento da Receita, que conterão protocolo de segurança destinado à sua validação”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 13 de janeiro de 2006.
118º da República e 46º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 26.529, DE 13 DE JANEIRO DE 2006.

Institui o Livro Fiscal Eletrônico que substitui os livros fiscais relacionados no Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e no Decreto nº 25.508, de 19 de janeiro de 2005.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VII do artigo 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal combinado com o artigo 78 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996 e considerando o disposto no Ato COTEPE 35/05, de 5 de julho de 2005, DECRETA:

Art. 1º Os livros fiscais relacionados nos incisos I a IV, VIII e IX do artigo 171 do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e nos incisos I e II do art. 98 do Decreto nº 25.508, de 19 de janeiro de 2005, serão gerados, armazenados e enviados à Secretaria de Estado de Fazenda no formato do Manual de Orientação do Leiaute Fiscal de Processamento de Dados, a que se refere à cláusula décima oitava do Convênio ICMS 57/95, de 28 de junho de 1995.

Parágrafo único. Entende-se como Livro Eletrônico, para os fins deste Decreto, as informações registradas entregues ao Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF, de acordo com o Manual de Orientação de Leiaute Fiscal de Processamento de Dados.

Art. 2º Ato da Secretaria de Estado de Fazenda estabelecerá os seguintes procedimentos relativos ao Livro Eletrônico:

I – as informações a serem registradas e enviadas ao CF/DF;

II – contribuintes obrigados;

III – cronograma de implementação no Distrito Federal;

IV – procedimentos complementares ao Manual de Orientação de Leiaute Fiscal de Processamento de Dados, definido no Ato COTEPE 35/05, a serem cumpridos pelos contribuintes do Distrito Federal.

Art. 3º As regras de formatação dos livros fiscais mencionados no artigo 1º, constantes dos respectivos Decretos, continuarão vigentes quando compatíveis com o disposto no Manual de Orientação do Leiaute Fiscal de Processamento de Dados.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 13 de janeiro de 2006.
118º da República e 46º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 26.530, DE 13 DE JANEIRO DE 2006.

Dispõe sobre datas para pagamento do ICMS que especifica, de acordo com o Convênio ICMS 105/05, de 30 de setembro de 2005.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do artigo 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal e considerando o disposto no Convênio ICMS 105/05, de 30 de setembro de 2005, homologado pelo Decreto Legislativo nº 1.212, de 16 de dezembro de 2005, DECRETA:

Art. 1º O Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS devido pelas operações internas, com mercadorias, realizadas no mês de dezembro de 2005 por contribuinte que exerça, exclusivamente, o comércio varejista e cuja Classificação Nacional de Atividade Econômica-Fiscal – CNAE/FISCAL esteja relacionada no Anexo Único deste Decreto, poderá ser pago em até duas parcelas, assim distribuídas:

I – em 20 de janeiro de 2006, 50% (cinquenta por cento) do ICMS devido;

II – em 10 de fevereiro de 2006, os 50% (cinquenta por cento) restantes do ICMS devido.

Parágrafo único. Sobre o pagamento efetivado até a data prevista no inciso II do caput não incidirá multa, juros ou correção monetária.

Art. 2º As disposições contidas no art. 1º não se aplicam:

I – aos contribuintes tributados pelo regime da Lei nº 2.510, de 29 de dezembro de 1999, enquadrados como microempresa, feirante e ambulante;

II – às operações com:

a) combustíveis e lubrificantes derivados ou não de petróleo;

b) energia elétrica;

c) veículos novos;

d) mercadorias sujeitas ao regime de substituição tributária;

e) mercadorias sujeitas ao regime de pagamento antecipado do imposto;

III – ao fornecimento de alimentação;

IV – ao estabelecimento que possua débito inscrito em dívida ativa, exceto se a exigibilidade

estiver suspensa, inclusive em razão de parcelamento.
 Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 13 de janeiro de 2006.
 118º da República e 46º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 26.530, DE 13 DE JANEIRO DE 2006.

CNAE - DESCRIÇÃO - G521590100 - LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES; G521590200 - LOJAS DE VARIEDADES - EXCETO LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES; G521590201 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS IMPORTADOS; G521590300 - LOJAS DUTY FREE DE AEROPORTOS INTERNACIONAIS; G523100100 - COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS; G523100300 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; G523290000 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E COMPLEMENTOS; G523370100 - COMERCIO VAREJISTA DE CALÇADOS; G523370200 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COURO E DE VIAGEM; G524180400 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PERFUMARIA, COSMÉTICOS E DE HIGIENE PESSOAL; G524260100 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS ELETRICO, ELETRONICO DE USO DOMESTICO E PESSOAL, EXCLUSIVE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA; G524260200 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRAFICOS E CINEMATOGRAFICOS; G524260300 - COMERCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS; G524260400 - COMERCIO VAREJISTA DE DISCOS E FITAS; G524340100 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS; G524340300 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPECARIA; G524690100 - COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS; G524690200 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; G524930100 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE OTICA; G524930200 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE RELOJOARIA E JOALHERIA; G524930300 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE "SOUVENIERS", BIJUTERIAS E ARTESANATOS; G524930302 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ARTESANAIS; G524930400 - COMERCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; SUAS PECAS E ACESSORIOS; G524930500 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; G524930600; COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; G524930700 - COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS, FLORES NATURAIS E ARTIFICIAIS, FRUTOS ORNAMENTAIS; G524930800 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CACA, PESCA E "CAMPING"; G524931000 - COMERCIO VAREJISTA DE OBJETOS DE ARTE; G525070100 - COMERCIO VAREJISTA DE ANTIGUIDADES.

DECRETO Nº 26.531, DE 13 DE JANEIRO DE 2006.

Introduz alterações no Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, que regulamenta o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS (111ª alteração). O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VII do artigo. 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o artigo 78 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista o disposto nos Convênios ICMS citados no texto, DECRETA: Art. 1º O Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, fica alterado como segue:

I - o Caderno I do Anexo I passa a vigorar com as seguintes alterações:
 "Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997"
 Benefícios Fiscais
 Caderno I
 Isenções
 (relação a que se refere o art. 6º deste Regulamento)

ITEM/SUBITEM	DISCRIMINAÇÃO	CONVÊNIO	EFICÁCIA
93	IV - As respectivas operações de saída sejam amparadas por isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, nos termos da legislação federal vigente. (AC)	ICMS 104/05	a partir de 24/10/05
93.5	Na hipótese de destruição completa do veículo, a que se refere o subitem 93.1, o interessado deverá juntar ao requerimento a Certidão de Baixa do Veículo, prevista em resolução do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), e no caso de furto ou roubo, certidão da Delegacia de Furtos e Roubos ou congêneres. (AC)	ICMS 104/05	a partir de 24/10/05

NOTA 1 - O Convênio ICMS 104/05, de 30/09/05, foi ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ nº 12/05, de 21/10/05, DOU de 24/10/05. (AC)

134	As saídas internas a pessoa física, consumidor final de produtos farmacêuticos, promovidas pelas farmácias que façam parte do "Programa Farmácia Popular do Brasil", instituído pela Lei nº 10.585, de 13 de abril de 2004.	ICMS 56/05	a partir de 22/07/2005
134.1	O benefício de que trata este item condiciona-se: I - à entrega do produto ao consumidor pelo valor de ressarcimento à Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ, correspondente ao custo de produção ou aquisição, distribuição e dispensação; II - a que a parcela relativa à receita bruta decorrente das operações previstas neste item esteja desonerada das contribuições do PIS/PASEP e COFINS, nos termos do Decreto nº 3.803, de 24 de abril de 2001, e demais alterações posteriores. NOTA 1 - O Convênio ICMS 56/05, de 1º de julho de 2005, foi ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ 07/05, de 21/07/05, D.O.U. de 22/07/05."		

II - fica acrescentado o item 42 ao Caderno II do Anexo I, com a seguinte redação:
 "Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997
 Caderno II
 Redução de Base de Cálculo
 (operações ou prestações a que se refere o art. 7º deste Regulamento)

ITEM/SUBITEM	DISCRIMINAÇÃO	CONVÊNIO	EFICÁCIA
42	58,33% (cinquenta e oito inteiros e trinta e três centésimos por cento) nas saídas interestaduais de carne e demais produtos comestíveis frescos, resfriados, congelados, salgados, secos ou temperados, resultantes do abate de aves, leporídeos e gado bovino, bufalino, caprino, ovino e suínos. NOTA 1 - O Convênio ICMS 89/05, de 17 de agosto de 2005, foi ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ 09/05, de 09/09/05, D.O.U. de 12/09/05."	ICMS 89/05	a partir de 01/01/2006

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Brasília, 13 de janeiro de 2006.
 118º da República e 46º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 26.532, DE 13 DE JANEIRO DE 2006.

Introduz alterações no Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, que regulamenta o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, e dá outras providências. (112ª alteração) O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VII do art. 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal, o artigo 78 da Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, e tendo em vista o disposto nos Convênios ICMS citados no texto, e ainda no Decreto nº 24.294 de 12 de dezembro de 2003, DECRETA:

Art.1º O Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, fica alterado como segue:
 I - o Caderno I do Anexo I passa a vigorar com as seguintes alterações:
 "Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997."
 Benefícios Fiscais
 Caderno I
 Isenções
 (relação a que se refere o art. 6º deste Regulamento)

ITEM/SUBITEM	DISCRIMINAÇÃO	CONVÊNIO	EFICÁCIA
72		ICMS 123/04	de 1º/01/05 a 31/12/05

		ICMS 120/03	de 1º/01/04 a 31/12/04		atendidas as disposições da Lei nº 10.711, de 05 de agosto de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 5.153, de 23 de julho de 2004, e as exigências estabelecidas pelos órgãos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento ou por outros órgãos e entidades da Administração Federal, dos Estados e do Distrito Federal, que mantiverem convênio com aquele Ministério (Conv. ICMS 16/05) (NR).		
		NOTA 3 - O Convênio ICMS 120/03 que prorroga o Convênio ICMS 94/96 até 31/12/04 foi ratificado pelo Ato Declaratório nº 01/04, de 02/01/04. NOTA 4 - O Convênio ICMS 123/04 que prorroga o Convênio ICMS 94/96 até 31/12/05 foi ratificado pelo Ato Declaratório nº 08/04, de 31/12/04.					
79		ICMS 119/03	de 1º/01/04 a 30/04/07	86.5		ICMS 63/05	a partir de 22/07/05
						ICMS 16/05	de 25/04/05 a 21/07/05
						ICMS 99/04	de 19/10/04 a 21/07/05
79.3	<i>Nas operações amparadas pelo benefício previsto neste item não será exigido o estorno do crédito fiscal de que trata o inciso I do art. 60 deste Regulamento.</i>	ICMS 119/03			I - o campo de produção seja inscrito no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento ou em órgão por ele delegado (Conv. ICMS 63/05) (NR); II - o destinatário seja Usina de Beneficiamento de Sementes do próprio produtor ou usina inscrita na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Distrito Federal e no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Conv. ICMS 16/05 - em vigor de 25/04/05 a 21/07/05) (NR); III - o destinatário seja beneficiador de Sementes inscrito no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento ou em órgão por ele delegado (Conv. ICMS 63/05) (NR); IV - a produção de cada campo não exceda à quantidade estimada pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Distrito Federal (Conv. ICMS 99/04 - em vigor de 19/10/04 a 21/07/05) (NR); V - a produção de cada campo não exceda à quantidade estimada, por ocasião da aprovação de sua inscrição, pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Conv. ICMS 63/05) (NR); VI - a semente satisfaça o padrão estabelecido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Conv. ICMS 63/05) (NR);	ICMS 63/05	a partir de 22/07/05
						ICMS 16/05	de 25/04/05 a 21/07/05
						ICMS 63/05	a partir de 22/07/2005
82	A saída interna de inseticidas, fungicidas, formicidas, herbicidas, parasiticidas, germicidas, acaricidas, nematocidas, raticidas, desfolhantes, dessecantes, espalhantes, adesivos, estimuladores e inibidores de crescimento (reguladores), vacinas, soros e medicamentos, produzidos para uso na agricultura e na pecuária, inclusive inoculantes, vedada a sua aplicação quando dada ao produto destinação diversa (Conv. ICMS 99/04) (NR).	ICMS 18/05 ICMS 99/04	de 1º/05/05 a 30/04/08 a partir de 19/10/04				
						ICMS 99/04	de 19/10/04 a 21/07/05
						ICMS 63/05	a partir de 22/07/05
						ICMS 63/05	a partir de 22/07/05
						ICMS 63/05	a partir de 22/07/05
86	NOTA 3 - O Convênio ICMS 99/04 foi ratificado pelo Ato Declaratório nº 06/04, de 18/10/04, DOU de 19/10/04. NOTA 4 - O Convênio ICMS 18/05 foi ratificado pelo Ato Declaratório nº 05/05, de 22/04/05, DOU de 25/04/05.	ICMS 99/04	de 19/10/04 a 24/04/05	86.6	A estimativa a que se refere o inciso III do subitem 86.5 deverá ser mantida à disposição do Fisco pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Distrito Federal, pelo prazo de cinco anos (Conv. ICMS 99/04 - em vigor de 19/10/04 a 21/07/05) (AC).	ICMS 99/04	de 19/10/04 a 21/07/05
				86.6	A estimativa a que se refere o inciso III do subitem 86.5 deverá ser mantida à disposição do Fisco pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento pelo prazo de cinco anos (Conv. ICMS 63/05) (NR).	ICMS 63/05	a partir de 22/07/05
						ICMS 63/05	a partir de 22/07/05
86	A saída interna de semente genética, semente básica, semente certificada de primeira geração - C1, semente certificada de segunda geração - C2, destinadas à semeadura, desde que produzidas sob controle de entidades certificadoras ou fiscalizadoras, bem como as importadas, atendidas as disposições da Lei nº 10.711, de 05 de agosto de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 5.153, de 23 de julho de 2004, e as exigências estabelecidas pelos órgãos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento ou por outros órgãos e entidades da Administração Federal dos Estados e do Distrito Federal, que mantiverem convênio com aquele Ministério (Convênio ICMS 99/04 - em vigor de 19/10/04 a 24/04/05) (NR).	ICMS 18/05 ICMS 16/05	de 1º/05/05 a 30/04/08 a partir de 25/04/05		NOTA 3 - O Convênio ICMS 99/04 foi ratificado pelo Ato Declaratório nº 06/04, de 18/10/04, DOU de 19/10/04. NOTA 4 - O Convênio ICMS 16/05 foi ratificado pelo Ato Declaratório nº 05/05, de 22/04/05, DOU de 25/04/05. NOTA 5 - O Convênio ICMS 18/05 que prorrogou o Convênio ICMS 100/97, foi ratificado pelo Ato Declaratório nº 05/05, de 22/04/05, D.O.U. de 25/04/05. NOTA 6 - O Convênio ICMS 63/05 foi ratificado pelo Ato Declaratório nº 07/05, de 21/07/05, D.O.U. de 22/07/05.		

	NOTA 1 - O Convênio ICMS 123/04 que prorroga o Convênio ICMS 47/98 até 31/12/07 foi ratificado pelo Ato Declaratório nº 08/04, de 31/12/04.		a 31/12/07				
101		ICMS 120/03	de 1º/01/04 a 30/04/07				
	NOTA 7 - O Convênio ICMS 120/03 que prorroga o Convênio ICMS 95/98 até 30/04/07 foi ratificado pelo Ato Declaratório nº 01/04, de 02/01/04.			134			
104		ICMS 124/04	de 1º/01/05 a 31/12/06	134.1			
	NOTA 3 - O Convênio ICMS 163/02 que prorroga o Convênio ICMS 75/97 de 1º/01/03 a 31/12/04 foi ratificado pelo Ato Declaratório nº 01/03, de 19/12/02.	ICMS 163/02	de 1º/01/03 a 31/12/04				
	NOTA 4 - O Convênio ICMS 124/04 que prorroga o Convênio ICMS 75/97 até 31/12/06 foi ratificado pelo Ato Declaratório nº 08/04, de 31/12/04.						
111		ICMS 123/04	de 1º/01/05 a 31/12/07				
	NOTA 3 - O Convênio ICMS 123/04 que prorroga o Convênio ICMS 33/01 até 31/12/07 foi ratificado pelo Ato Declaratório nº 08/04, de 31/12/04.						
120		ICMS 123/04	de 1º/01/05 a 31/12/07				
	NOTA 2 - O Convênio ICMS 123/04 que prorroga o Convênio ICMS 31/02 até 31/12/07 foi ratificado pelo Ato Declaratório nº 08/04, de 31/12/04.			134.2			
123	As operações realizadas com os medicamentos relacionados a seguir:	ICMS 18/05	e 1º/05/05 a 30/04/08	134.3			
		ICMS 04/03	e 20/02/03 a 30/04/05				
		ICMS 140/01	e 15/01/02 a 31/12/02				
	I - à base de mesilato de imatinib -NBM/SH 3003.90.99 e NBM/SH 3004.90.99;	ICMS 140/01	e 15/01/02 a 24/04/05				
	I - à base de mesilato de imatinib -NBM/SH 3003.90.78 e NBM/SH 3004.90.68; (NR)	ICMS 17/05	partir de 25/04/05	134.4			
	II - interferon alfa - 2 A -NBM/SH 3002.10.39;						
	III - interferon alfa -2B - NBM/SH 3002.10.39;						
	IV -peg interferon alfa -2A - NBM/SH 3002.10.39;	ICMS 140/01	e 15/01/02 a 23/10/05				
	IV -peg interferon alfa -2A - NBM/SH 3004.90.99; (NR)	ICMS 120/05	partir de 24/10/05				
	V - peg interferon alfa - 2B - NBM/SH 3002.10.39.	ICMS 140/01	e 15/01/02 a 23/10/05				
	V - peg interferon alfa - 2B - NBM/SH 3004.90.99. (NR)	ICMS 120/05	partir de 24/10/05				
123.1	A aplicação do benefício previsto fica condicionada a que o produto esteja beneficiado com isenção ou alíquota zero das contribuições para PIS/PASEP e COFINS.	ICMS 49/02	e 1º/09/02 a 30/09/02				
123.1	A aplicação do benefício previsto fica condicionada a que a parcela relativa à receita bruta decorrente das operações realizadas com os produtos listados esteja desonerada das contribuições do PIS/PASEP e COFINS* (Convênio ICMS 119, de 20/09/02) (NR).	ICMS 140/01	e 1º/05/02 a 31/08/02				
		ICMS 119/02	partir de 1º/10/02				
	NOTA 6 - O Convênio ICMS 18/05 foi ratificado pelo Ato Declaratório Nº 05/05, de 22.04.05, DOU de 25.04.05.						
	NOTA 6 - O Convênio ICMS 18/05 foi ratificado pelo Ato Declaratório Nº 05/05, de 22.04.05, DOU de 25.04.05.						
	NOTA 7 - O Convênio ICMS 120/05, de 30 de setembro de 2005, foi ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ 12/05, de 21.10.2005, DOU de 24.10.2005.						
	As operações com veículos adquiridos pelo Departamento de Polícia Rodoviária Federal.	ICMS 122/03					a partir de 06/01/04
	O benefício de que trata este item somente se aplica às operações que, cumulativamente, estejam contempladas:						
	I - nos processos de licitação nº 08650.001237/2003-16 (aquisição de veículos caracterizados), nº 08650.001894/2003-63 (aquisição de veículos caracterizados tipo caminhonete 4x4), nº 08650.001895/2003-16 (aquisição de veículos caracterizados tipo camioneta), nº 08650.001896/2003-52 (aquisição de motocicletas caracterizadas) e nº 08650.001982/2003-65 (aquisição de veículos caracterizados tipo micro-ônibus);						
	II - com isenção ou alíquota zero dos Impostos de Importação ou sobre Produtos Industrializados - IPI;						
	III - com a desoneração das contribuições para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/PASEP) e para a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) incidentes sobre a receita bruta decorrente das operações previstas neste item.						de 06/01/04 a 17/02/04
	Nas operações amparadas pelo benefício previsto neste item não será exigido o estorno do crédito fiscal de que trata o inciso I do art. 60 deste Regulamento.						
	O valor correspondente ao benefício deverá ser deduzido do preço dos respectivos veículos, contidos nas propostas vencedoras dos processos licitatórios, e serem, as respectivas deduções, indicadas expressamente nos documentos fiscais.						
	O benefício será concedido mediante a expedição de Ato Declaratório de isenção do ICMS pela Subsecretaria da Receita, à vista de requerimento, caso a caso.						
	NOTA 1 - O benefício previsto neste item produzirá efeitos durante a vigência do Convênio ICMS 112/03, que estabelece cooperação mútua entre as Secretarias da Fazenda, Tributação, Economia, Finanças ou Gerências de Receitas dos Estados e do Distrito Federal e o Departamento de Polícia Rodoviária Federal - DPRF, publicado no DOU de 17/12/03.						
	NOTA 2 - A exigência do inciso III deste item vigorou de 06/01/04 a 17/02/04, conforme Convênio ICMS 01/04, que revogou o inciso III do parágrafo único da cláusula primeira do Convênio ICMS 122/03.						
	NOTA 3 - O Convênio ICMS 122/03 foi ratificado pelo Ato Declaratório nº 01/04, de 02/01/04.						
	NOTA 4 - O Convênio ICMS 01/04 foi ratificado pelo Ato Declaratório nº 02/04, de 17/02/04 ”						

II - o Caderno II do Anexo I passa a vigorar com as seguintes alterações:
 “Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997”
 Caderno II
 Redução de Base de Cálculo
 (operações ou prestações a que se refere o artigo 7º deste Regulamento)

ITEM/ SUBITEM	DISCRIMINAÇÃO	CONVÊNIO	EFICÁCIA
18	40%(quarenta por cento), na saída interestadual de inseticidas, fungicidas, formicidas, herbicidas, parasiticidas, germicidas, acaricidas, nematocidas, raticidas, desfolhantes, dessecantes, espalhantes, adesivos, estimuladores e inibidores de crescimento (reguladores), vacinas, soros e medicamentos, produzidos para uso na agricultura e na pecuária, inclusive inoculantes, vedada a sua aplicação quando dada ao produto destinação diversa (Conv. ICMS 99/04) (NR).	ICMS 18/05 ICMS 99/04	de 1º/05/05 a 30/04/08 a partir de 19/10/04
	NOTA 3 - O Convênio ICMS 99/04 foi ratificado pelo Ato Declaratório nº 06/04, de 18/10/04, DOU de 19/10/04.		
	NOTA 4 - O Convênio ICMS 18/05 foi ratificado pelo Ato Declaratório nº 05/05, de 22/04/05, D.O.U. de 25/04/05.		
22	40% (quarenta por cento) na saída interestadual de semente genética, semente básica, semente certificada de primeira geração - C1, semente certificada de segunda geração - C2, destinadas à semeadura, desde que produzidas sob controle de entidades certificadoras ou fiscalizadoras, bem como as importadas, atendidas as disposições da Lei nº 10.711, de 05 de agosto de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 5.153, de 23 de julho de 2004, e as exigências estabelecidas pelos órgãos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento ou por outros órgãos e entidades da Administração Federal dos Estados e do Distrito Federal, que mantiverem convênio com aquele Ministério (Convênio ICMS 99/04 - em vigor de 19/10/2004 a 24/04/2005) (NR).	ICMS 99/04	de 19/10/04 a 24/04/05
22	40% (quarenta por cento) na saída interestadual de semente genética, semente básica, semente certificada de primeira geração - C1, semente certificada de segunda geração - C2, semente não certificada de primeira geração - S1 e semente não certificada de segunda geração - S2, destinadas à semeadura, desde que produzidas sob controle de entidades certificadoras ou fiscalizadoras, bem como as importadas, atendidas as disposições da Lei nº 10.711, de 05 de agosto de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 5.153, de 23 de julho de 2004, e as exigências estabelecidas pelos órgãos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento ou por outros órgãos e entidades da Administração Federal dos Estados e do Distrito Federal, que mantiverem convênio com aquele Ministério (Conv. ICMS 16/05) (NR).	ICMS 18/05 ICMS 16/05	de 1º/05/05 a 30/04/08 a partir de 25/04/05
22.4	As sementes discriminadas no item poderão ser comercializadas com a denominação “fiscalizadas” pelo período de dois anos, contado de 06 de agosto de 2003, data da publicação da Lei nº 10.711, de 2003 (Conv. ICMS 99/04) (AC).	ICMS 99/04	de 06/08/03 a 06/08/05
34	20% (vinte por cento) nas prestações onerosas de serviço de comunicação, na modalidade de provimento de acesso à Internet, realizadas por provedor de acesso.(NR) (Conv. ICMS 119/04)	ICMS 120/04 ICMS 119/04	de 1º/01/05 31/12/06 partir de 4/01/05
	NOTA 4 - O Convênio ICMS 119/04 que dá nova redação a cláusula primeira do Convênio ICMS 78/01 foi ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ Nº 08/04, de 31/12/04.		
	NOTA 5 - O Convênio ICMS 120/04 que prorroga o Convênio ICMS 78/01 até 31/12/06 foi ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ Nº 08/04, de 31/12/04.		
43	89,51% (oitenta e nove inteiros e cinquenta e um centésimos por cento) nas saídas interestaduais, destinadas a contribuintes do imposto, dos produtos classificados nas posições 3003, 3004, 3303 a 3307 e nos códigos 3401.11.90, 3401.20.10 e 9603.21.00, todos da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados - TIPI, aprovada pelo Decreto nº 2.092, de 10 de dezembro de 1996, em que o valor das contribuições para o PIS/PASEP e a COFINS, referente às operações subseqüentes, seja cobrado englobadamente na respectiva operação.	ICMS 62/01 ICMS 24/01	partir de 9/08/01 e 1º/04/01 08/08/01
43.1	Não se aplica o disposto neste item: I - nas operações realizadas com os produtos das posições 3003 e 3004 da TIPI, quando as pessoas jurídicas industrializadoras ou importadoras dos mesmos tenham firmado com a União, “compromisso de ajustamento de conduta, nos termos do § 6º do art. 5º da Lei Federal nº 7.347, de 24 de julho de 1985, com a redação dada pelo art. 113 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990”, ou que tenham preenchido os requisitos constantes da Lei Federal nº 10.213, de 27 de março de 2001;		
43.2	O documento fiscal que acobertar as operações indicadas neste item deverá, além das demais indicações previstas na legislação tributária: I - conter a identificação dos produtos pelos respectivos códigos da TIPI e número do lote de fabricação (redação dada pelo Convênio ICMS 24/01, eficácia de 1º/04/01 a 08/08/01); II - quando ocorrer a exclusão de produtos da incidência das contribuições previstas no inciso I do “caput” do art. 1º da Lei Federal nº 10.147, de 2000, na forma do § 2º desse mesmo artigo.		
	I - conter a identificação dos produtos pelos respectivos códigos da TIPI e, em relação aos medicamentos, a indicação, também, do número do lote de fabricação (redação dada pelo Convênio ICMS 62/01, eficácia a partir de 09/08/01) (NR); II - constar no campo “Informações Complementares”: a) existindo o regime especial de que trata o art. 3º da Lei Federal nº 10.147, de 2000, o		

	número do referido regime; b) na situação prevista na parte final do parágrafo anterior, a expressão “o remetente preenche os requisitos constantes da Lei Federal nº 10.213/01”; c) nos demais casos, a expressão “Base de Cálculo com dedução do PIS COFINS. Convênio ICMS 24/01”.		
43.3	Nas operações indicadas neste item não haverá restrição da utilização dos créditos fiscais referentes aos insumos utilizados ou os referentes as operações anteriores.		
43.4	Relativamente aos fatos geradores ocorridos entre 1º de janeiro e 31 de março de 2001, o crédito presumido referido no art. 3º da Lei Federal nº 10.147, de 2000 será determinado mediante a aplicação das alíquotas de sessenta e cinco centésimos por cento e de três por cento, em relação, respectivamente, à contribuição para o PIS/Pasep e à Cofins, observado o disposto nos arts. 1º, 2º e 3º daquela norma. NOTA 1 - O Convênio ICMS 24/01 foi ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ 04/01, de 08/05/01. NOTA 2 - O Convênio ICMS 62/01 foi ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ 07/01, de 30/07/01.		

III - o Caderno III do Anexo I passa a vigorar com as seguintes alterações:
“Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997”
Caderno III
Crédito Presumido
(Operações a que se refere o artigo 8º deste Regulamento)

ITEM/ SUBITEM	DISCRIMINAÇÃO	CONVÊNIO	EFICÁCIA
7		ICMS 139/04	de 1º/08/04 a 31/12/09
		ICMS 40/04	de 18/07/04 a 31/07/05
		ICMS 118/03	de 1º/01/04 a 31/07/04
7.1	Revogado		
7.2	O aproveitamento do crédito somente poderá ser efetuado em até 40% (quarenta por cento), aplicável sobre o valor do imposto debitado no mês, correspondente às operações efetuadas com discos fonográficos e com outros suportes de sons gravados.	ICMS 118/03	a partir de 1º/01/04
		ICMS 105/01	de 1º/11/01 a 31/12/03
	NOTA 6 - O Convênio ICMS 118/03 que prorroga o Convênio ICMS 23/90 de 1º/01/04 a 31/07/04 foi ratificado pelo Ato Declaratório nº 01/04, de 02/01/04. NOTA 7 - O Convênio ICMS 139/04 que prorroga o Convênio ICMS 23/90 até 31/12/09 foi ratificado pelo Ato Declaratório nº 08/04, de 31/12/04.		

Art. 2º Fica revogada a alínea “g” do inciso I do artigo 29 do Decreto 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 13 de janeiro de 2006.
118º da República e 46º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 26.533, DE 13 DE JANEIRO DE 2006.

Transforma, extingue e cria Cargos em Comissão que especifica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º - Fica transformado, sem aumento de despesa, 06 (seis) Cargos em Comissão, Símbolo DFA-14, de Membros da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, criada pela Lei nº 3.732, de 13 de janeiro de 2006, em 06 (seis) Cargos em Comissão, Símbolo DFA-13, de Membros da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

Art. 2º - Ficam extintos, na estrutura da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, 02 (dois) Cargos em Comissão, Símbolo DFA-03, de Secretário Administrativo da Assessoria do Gabinete.

Art. 3º - Ficam criados, na Assessoria do Gabinete da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, 02 (dois) Cargos em Comissão, Símbolo DFA-04, de Assistente.

Art. 4º - Fica criado na Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais do Distrito Federal, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 13 de janeiro de 2006.
118º da República e 46º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 26.534, DE 13 DE JANEIRO DE 2006.

Remaneja Cargo em Comissão que especifica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º - Fica remanejado para a Administração Regional da Candangolândia, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assistente do Gabinete da Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais do Distrito Federal.

Parágrafo Único - O Cargo em Comissão de que trata o caput deste artigo passa a denominar-se Assessor do Gabinete da Administração Regional da Candangolândia, da Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais do Distrito Federal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 13 de janeiro de 2006.
118º da República e 46º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

VICE-GOVERNADORIA

DESPACHO DA VICE-GOVERNADORA

Em 05 de janeiro de 2006.

Processo 014.000.192/2005 Interessado: BANCO DE BRASÍLIA S/A, ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE. Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RATIFICO o ato do Diretor de Apoio Operacional desta Vice - Governadoria, que reconheceu a inexigibilidade de licitação, com fulcro no “Caput” do art. 25, do citado Diploma Legal, em favor do BANCO DE BRASÍLIA S/A, conforme Nota de Empenho nº 2006NE00001, com o objetivo de atender despesas com aquisição de vales-transporte para os servidores desta Vice - Governadoria, durante o mês de janeiro de 2006. Publique-se e encaminhe-se a GPO/DAO/GVG, para as providências complementares.

MARIA DE LOURDES ABADIA

DESPACHOS DA VICE-GOVERNADORA

Em 11 de janeiro de 2006.

Processo 014.000.011/2006 Interessado: COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DF - CAESB Assunto: RATIFICAÇÃO DE DESPESA. Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e tendo em vista o constante nos autos, a Diretora de Apoio Operacional-Substituta, desta Vice - Governadoria, reconheceu a inexigibilidade de licitação, com fulcro no “Caput” do art. 25, do citado Diploma Legal, em favor da COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DF - CAESB, conforme Nota de Empenho nº. 2006NE00003, com o objetivo

de atender despesas com fornecimento de água e tratamento de esgotos para a Residência Oficial. Ato que Ratifiquei e determinei sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquira a eficácia necessária.

Processo 014.000.010/2006 Interessado: COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB Assunto: RATIFICAÇÃO DE DESPESA. Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e tendo em vista o constante nos autos, a Diretora de Apoio Operacional-Substituta, desta Vice - Governadoria, reconheceu a dispensa de licitação, com fulcro no Inciso XXII do art. 24, do citado Diploma Legal, em favor da COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB, conforme Nota de Empenho nº. 2006NE00004, com o objetivo de atender despesas com fornecimento de energia elétrica para a Residência Oficial. Ato que Ratifiquei e determinei sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquira a eficácia necessária.

Processo 014.000.013/2006 Interessado: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL - CODEPLAN Assunto: RATIFICAÇÃO DE DESPESA. Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e tendo em vista o constante nos autos, a Diretora de Apoio Operacional-Substituta, desta Vice - Governadoria, reconheceu a dispensa de licitação, com fulcro no Inciso XVI do art. 24, do citado Diploma Legal, em favor da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL - CODEPLAN, conforme Nota de Empenho nº. 2006NE00005, com o objetivo de atender despesas com contrato de locação de equipamentos de informática para esta Vice - Governadoria. Ato que Ratifiquei e determinei sua publicação.

Processo 014.000.012/2006 Interessado: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT Assunto: RATIFICAÇÃO DE DESPESA. Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e tendo em vista o constante nos autos, a Diretora de Apoio Operacional-Substituta, desta Vice - Governadoria, reconheceu a dispensa de licitação, com fulcro no Inciso VIII do art. 24, do citado Diploma Legal, em favor da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, conforme Nota de Empenho nº. 2006NE00006, com o objetivo de atender despesas com contrato de prestação de serviços de postagens de cartas, telegramas e outros, para esta Vice - Governadoria. Ato que Ratifiquei e determinei sua publicação.

MARIA DE LOURDES ABADIA

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO

Em 31 de dezembro de 2005

Processo: 210.001.644/2004. Interessado: BRANEZ COMUNICAÇÃO TOTAL. Assunto: DEMONSTRATIVO TRIMESTRAL DE DESPESAS. Demonstrativo de Despesas com Publicidade Propaganda, referente ao Contrato nº 038/2004, em conformidade com o Artigo 22, § 1º e 2º da Lei Orgânica do Distrito Federal. Período: Outubro, Novembro e Dezembro de 2005. VALOR TOTAL: R\$ 8.654.029,71 (oito milhões, seiscentos e cinquenta e quatro mil, vinte e nove reais e setenta e um centavos).

Processo: 210.001.644/2004. Interessado: RC COMUNICAÇÃO LTDA. Assunto: DEMONSTRATIVO TRIMESTRAL DE DESPESAS. Demonstrativo de Despesas com Publicidade Propaganda, referente ao Contrato nº 039/2004, em conformidade com o Artigo 22, § 1º e 2º da Lei Orgânica do Distrito Federal. Período: Outubro, Novembro e Dezembro de 2005. VALOR TOTAL: R\$ 4.669.256,74 (quatro milhões, seiscentos e sessenta e nove mil, duzentos e cinquenta e seis reais e setenta e quatro centavos).

Processo: 210.001.644/2004. Interessado: SMP&B COMUNICAÇÃO LTDA. Assunto: DEMONSTRATIVO TRIMESTRAL DE DESPESAS. Demonstrativo de Despesas com Publicidade Propaganda, referente ao Contrato nº 040/2004, em conformidade com o Artigo 22, § 1º e 2º da Lei Orgânica do Distrito Federal. Período: Outubro, Novembro e Dezembro de 2005. VALOR TOTAL: R\$ 3.999.664,01 (três mi-

lhões, novecentos e noventa e nove mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e um centavo).

Processo: 210.001.644/2004. Interessado: STYLUS COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA Assunto: DEMONSTRATIVO TRIMESTRAL DE DESPESAS. Demonstrativo de Despesas com Publicidade Propaganda, referente ao Contrato nº 041/2004, em conformidade com o Artigo 22, § 1º e 2º da Lei Orgânica do Distrito Federal. Período: Outubro, Novembro e Dezembro de 2005. VALOR TOTAL: R\$ 6.763.076,44 (seis milhões, setecentos e sessenta e três mil, setenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).

BAUER FERREIRA BARBOSA

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO

Em 11 de janeiro de 2005

Processo: 010.000.010/2005; Interessado: CLAYTON GONÇALVES DE OLIVEIRA; Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas nos autos e o disposto nos Arts. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, c/c a Portaria nº 01 - SEG, de 04 de março de 2004, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor total de R\$ 11.217,52 (onze mil, duzentos e dezessete reais e cinquenta e dois centavos), referente à despesas com locação de imóvel onde funciona a Diretoria da Secretaria de Estado de Fiscalização de Atividades Urbanas da Ceilândia, inerente ao exercício anterior. Publique-se e encaminhe-se ao NOF/DAF/SEG, para emissão e pagamento da respectiva Nota de Empenho, à conta do elemento de despesa 339092 Despesas de Exercício Anteriores, da Atividade 8517 - 0060 - Manutenção dos serviços administrativos gerais da SEG.

Processo: 010.000.223/2005; Interessado: LÍDER SIGNATURE; Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas nos autos e o disposto nos Arts. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, c/c a Portaria nº 01/2004 - SEG, de 04/03/2004, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor total de R\$ 82.011,50 (oitenta e dois mil, onze reais e cinquenta centavos), referente à despesas com manutenção do helicóptero do GDF, inerente ao exercício anterior. Publique-se e encaminhe-se ao NOF/DAF/SEG, para emissão e pagamento da respectiva Nota de Empenho, à conta do elemento de despesa 339092 Despesas de Exercício Anteriores, da Atividade 8517 - 0060 - Manutenção dos serviços administrativos gerais da SEG.

Processo: 010.000.239/2005; Interessado: CASA DO AÇOUGUEIRO EQUIP. E REFRIGERAÇÃO LTDA; Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas nos autos e o disposto nos Arts. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, c/c a Portaria nº 01 - SEG, de 04 de março de 2004, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor total de R\$ 7.885,06 (sete mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e seis centavos), referente à despesas com locação de imóvel onde funciona o PROCON - TAGUATINGA, inerente ao exercício anterior. Publique-se e encaminhe-se ao NOF/DAF/SEG, para emissão e pagamento da respectiva Nota de Empenho, à conta do elemento de despesa 3390 92 Despesas de Exercício Anteriores, da Atividade 8517 - 0060 - Manutenção dos serviços administrativos gerais da SEG.

Processo: 010.000.182/2005; Interessado: EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS AMAZONAS LTDA; Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas nos autos e o disposto nos Arts. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, c/c a Portaria nº 01 - SEG, de 04 de março de 2004, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor total de R\$ 26.111,34 (vinte e seis mil, cento e onze reais e trinta e quatro centavos), referente à despesas com locação de imóvel onde funciona a CEAJUR/SEDE, inerente ao exercício anterior. Publique-se e encaminhe-se ao NOF/DAF/SEG, para emissão e pagamento da respectiva Nota de Empenho, à conta do elemento de despesa 339092 Despesas de Exercício Anteriores, da Atividade 8517 - 0060 - Manutenção dos serviços administrativos gerais da SEG.

Processo: 010.000.303/2005; Interessado: TECNOLTA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA; Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas nos autos e o disposto nos Arts. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, c/c a

Portaria nº 01 - SEG, de 04 de março de 2004, reconhece a dívida referida no processo supra e autorizo a realização da despesa, no valor total de R\$ 281.277,17 (duzentos e oitenta e um mil, duzentos e setenta e sete reais e dezessete centavos), inerente às despesas com locação e maquina copiadora para servir a SEG e Órgãos Vinculados, referentes aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2004. Publique-se e encaminhe-se ao NOF/DAF/SAO/SEG, para emissão e pagamento da respectiva Nota de Empenho, à conta do elemento de despesa 3390 92 Despesas de Exercício Anteriores, da Atividade 8517 - 0060 – Manutenção dos serviços administrativos gerais da SEG.

Processo: 010.000.146/2005; Interessado: IRMÃOS SARKIS LTDA; Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas nos autos e o disposto nos Arts. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, c/c a Portaria nº 01 - SEG, de 04 de março de 2004, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor total de R\$ 77.800,00(setenta e sete mil, oitocentos reais), referente à despesas com locação de imóvel onde funciona a Diretoria da Secretaria de Estado de Fiscalização de Atividades Urbanas de Taguatinga, inerente ao exercício anterior. Publique-se e encaminhe-se ao NOF/DAF/SEG, para emissão e pagamento da respectiva Nota de Empenho, à conta do elemento de despesa 339092 Despesas de Exercício Anteriores, da Atividade 8517 - 0060 – Manutenção dos serviços administrativos gerais da SEG.

Processo: 010.000.343/2005; Interessado: WORLD AR CONDICIONADO; Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas nos autos e o disposto nos Arts. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, c/c a Portaria nº 01 - SEG, de 04 de março de 2004, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor total de R\$ 20,00 (vinte reais), referente à despesas com manutenção de ar condicionado, inerente ao exercício anterior. Publique-se e encaminhe-se ao NOF/DAF/SEG, para emissão e pagamento da respectiva Nota de Empenho, à conta do elemento de despesa 339092 Despesas de Exercício Anteriores, da Atividade 8517 - 0060 – Manutenção dos serviços administrativos gerais da SEG.

Processo: 010.001.174/2005; Interessado: BRASIL TELECOM; Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas nos autos e o disposto nos Arts. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, c/c a Portaria nº 01 - SEG, de 04 de março de 2004, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor total de R\$ 1.058.400,00 (um milhão, cinqüenta e oito mil e quatrocentos reais), referente à despesas com prestação de serviço de hospedagem externa de servidores e comunicação de dados, para atender a SEG e Órgãos Vinculados, inerente ao exercício anterior. Publique-se e encaminhe-se ao NOF/DAF/SEG, para emissão e pagamento da respectiva Nota de Empenho, à conta do elemento de despesa 339092 Despesas de Exercício Anteriores, da Atividade 8517 - 0060 – Manutenção dos serviços administrativos gerais da SEG.

Processo: 010.000.424/2005; Interessado: LUIZ FERNANDO CENDRON; Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas nos autos e o disposto nos Arts. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, c/c a Portaria nº 01 - SEG, de 04 de março de 2004, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor total de R\$ 7.002,43 (sete mil, dois reais e quarenta e três centavos), referente à despesas com locação de imóvel onde funciona a Diretoria da Secretaria de Estado de Fiscalização de Atividades Urbanas do Lago Norte, inerente ao exercício anterior. Publique-se e encaminhe-se ao NOF/DAF/SEG, para emissão e pagamento da respectiva Nota de Empenho, à conta do elemento de despesa 339092 Despesas de Exercício Anteriores, da Atividade 8517 - 0060 – Manutenção dos serviços administrativos gerais da SEG.

BAUER FERREIRA BARBOSA

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO

Em 12 de janeiro de 2006.

Processo: 010.001.036/2006 E OUTROS; Interessado: TELE CENTRO OESTE CELULAR PARTICIPAÇÕES S/A; Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas nos autos e o disposto nos Arts. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, c/c a Portaria nº 01 - SEG, de 04 de março de 2004, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor total de R\$ 78.471,18 (setenta e oito mil, e quatrocentos e setenta e um reais e dezoito centavos), referente à despesas com serviços de telefonia móvel, inerente ao exercício anteriores. Publique-se e encaminhe-se ao NOF/DAF/SEG, para emissão e pagamento da respectiva Nota de Empenho, à conta do elemento de despesa

339092 Despesas de Exercício Anteriores, da Atividade 8517 - 0080 – Manutenção dos serviços administrativos gerais da CORREGEDORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL.

Processo: 010.000.275/2004; Interessado: NEXTEL TELECOMUNICAÇÃO LTDA; Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas nos autos e o disposto nos Arts. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, c/c a Portaria nº 01 - SEG, de 04 de março de 2004, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor total de R\$ 251.728,14 (duzentos e cinqüenta e um mil, setecentos e vinte e oito reais e quatorze centavos), referente à despesas com serviços de telefonia móvel, inerente ao exercício anteriores. Publique-se e encaminhe-se ao NOF/DAF/SEG, para emissão e pagamento da respectiva Nota de Empenho, à conta do elemento de despesa 339092 Despesas de Exercício Anteriores, da Atividade 8517 - 0080 – Manutenção dos serviços administrativos gerais da CORREGEDORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL.

Processo: 010.001.361/2005 E OUTROS; Interessado: BRASIL TELECOM S/A; Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas nos autos e o disposto nos Arts. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, c/c a Portaria nº 01 - SEG, de 04 de março de 2004, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor total de R\$ 147.552,94 (cento e quarenta e sete mil, quinhentos e cinqüenta e dois reais e noventa e quatro centavos), referente à despesas com serviços de telefonia convencional, inerente ao exercício anterior. Publique-se e encaminhe-se ao NOF/DAF/SEG, para emissão e pagamento da respectiva Nota de Empenho, à conta do elemento de despesa 339092 Despesas de Exercício Anteriores, da Atividade 8517 - 0060 – Manutenção dos serviços administrativos gerais da SEG.

Processo: 010.001.173/2005 E OUTROS; Interessado: EMBRATEL; Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas nos autos e o disposto nos Arts. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, c/c a Portaria nº 01 - SEG, de 04 de março de 2004, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor total de R\$ 35.274,99 (trinta e cinco mil, duzentos e setenta e quatro reais e noventa e nove centavos), referente à despesas com serviços de telefonia convencional a longa distância, inerente ao exercício anterior. Publique-se e encaminhe-se ao NOF/DAF/SEG, para emissão e pagamento da respectiva Nota de Empenho, à conta do elemento de despesa 339092 Despesas de Exercício Anteriores, da Atividade 8517 - 0060 – Manutenção dos serviços administrativos gerais da SEG.

Processo: 010.001.121/2005 E OUTROS; Interessado: GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA; Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas nos autos e o disposto nos Arts. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, c/c a Portaria nº 01 - SEG, de 04 de março de 2004, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor total de R\$ 142.219,11 (cento e quarenta e dois mil, duzentos e dezenove reais e onze centavos), referente à despesas com serviços de telefonia convencional, inerente ao exercício anterior. Publique-se e encaminhe-se ao NOF/DAF/SEG, para emissão e pagamento da respectiva Nota de Empenho, à conta do elemento de despesa 339092 Despesas de Exercício Anteriores, da Atividade 8517 - 0060 – Manutenção dos serviços administrativos gerais da SEG.

BAUER FERREIRA BARBOSA

RETIFICAÇÃO

No Despacho do Subsecretário de Apoio Operacional de 10 de janeiro de 2006, publicado no DODF nº 08, de 11 de janeiro de 2006, página 02, em que foi feito o reconhecimento de dívida à EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS, ONDE SE LÊ: "...da atividade 4996.0001 – Suporte Administrativo e Operacional e Órgãos Vinculados por Contrato de Gestão...", LEIA – SE: "...da Atividade 8517 - 0060 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SEG...".

No Despacho do Subsecretário de Apoio Operacional de 06 de janeiro de 2006, publicado no DODF nº 06, de 10 de janeiro de 2006, página 04, em que foi feito o reconhecimento de dívida à: COMUNIDADE EDITORA LTDA, ONDE SE LÊ: "...R\$ R\$ 333.340,80 (trezentos e trinta e três mil, trezentos e quarenta reais e oitenta centavos), ...", LEIA – SE: "...R\$ 333.340,40 (trezentos e trinta e três mil, trezentos e quarenta reais e quarenta centavos),...".

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**SUBSECRETARIA DA RECEITA
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO****DESPACHO DO GERENTE**

Em 13 de janeiro de 2006.

O GERENTE DE CONTROLE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO, DA DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 32 - SUREC, de 23 de março de 2004, AUTORIZA as Restituições/Compensações discriminadas nos processos, interessados, CGC/CNPJ/CPF, tributos e valores seguintes: 1) 040.013.080/2005, Militao Leal Amador, 730.772.321-20, ICMS, R\$ 166,20; 2) 125.001.145/2005, Helene Roche-Theophile, 739.521.841-87, ICMS, R\$ 98,84; 3) 125.001.154/2005, Martinemonique Dorance, 736.196.981-04, ICMS, R\$ 118,38; 4) 125.001.161/2005, Michael Ndivavele, 737.004.871-34, ICMS, R\$ 243,95; 5) 125.001.163/2005, Embaixada da Republica da Turquia, 04.468.489/0001-81, ICMS, R\$ 377,48; 6) 125.001.164/2005, Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe-Cepal, 03.655.290/0001-08, ICMS, R\$ 257,42; 7) 125.001.167/2005, Wieslawa Sobolewska, 736.407.271-34, ICMS, R\$ 93,49; 8) 125.001.169/2005, Embaixada da Guiana, 04.489.260/0001-23, ICMS, R\$ 427,21; 9) 125.001.170/2005, Jeannette Buhner, 734.702.441-20, ICMS, R\$ 27,88; 10) 125.001.168/2005, Lilach Guitar Nenez, 741.622.841-72, ICMS, R\$ 106,01; 11) 125.001.171/2005, Edna Rossina Sagastume de Gonzaga, 700.509.451-49, ICMS, R\$ 132,97; 12) 125.001.152/2005, Embaixada da Rep. de Honduras, 04.110.707/0001-01, ICMS, R\$ 243,34; 13) 125.001.166/2005, Embaixada da Republica da Coréia, 04.097.108/0001-03, ICMS, R\$ 390,96; 14) 125.001.157/2005, Kehun Ho Jang, 739.487.641-15, ICMS, R\$ 43,41; 15) 125.001.155/2005, Yong Kyung Kwak, 724.448.861-00, ICMS, R\$ 74,35; 16) 125.001.156/2005, Kwang Jae Lee, 740.576.501-72, ICMS, R\$ 39,77; 17) 125.001.158/2005, June-Hyuck Cho, 736.421.931-53, ICMS, R\$ 131,42; 18) 125.001.159/2005, Rudolf Baerfuss, 739.702.201-49, ICMS, R\$ 146,41; 19) 125.001.160/2005, Robert Steiner, 729.696.101-59, ICMS, R\$ 163,54; 20) 125.001.162/2005, Embaixada da Suíça, 03.762.008/0001-83, ICMS, R\$ 39,31; 21) 040.013.082/2005, Militao Leal Amador, 730.772.321-20, ICMS, R\$ 1.516,87; 22) 040.013.081/2005, Militao Leal Amador, 730.772.321-20, ICMS, R\$ 552,28.

JOSÉ LUIZ MAGALDI DE OLIVEIRA

DESPACHO DO GERENTE

Em 12 de janeiro de 2006.

O GERENTE DE CONTROLE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO, DA DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 32 - SUREC, de 23 de março de 2004, AUTORIZA as Restituições/Compensações discriminadas nos processos, interessados, CGC/CNPJ/CPF, tributos e valores seguintes: 1) 125.001.143/2005, Olivier Zehnder, 737.771.371-20, ICMS, R\$ 83,60; 2) 125.001.137/2005, Caroline Margaret Phelan, 739.585.061-00, ICMS, R\$ 46,16; 3) 125.001.146/2005, Phillippe René Armand Garnier, 735.532.801-82, ICMS, R\$ 88,74; 4) 125.001.129/2005, Victor Alejandro Contreras Martinez, 733.526.671-87, ICMS, R\$ 97,54; 5) 125.001.136/2005, Embaixada da Republica da Hungria, 03.732.939/0001-39, ICMS, R\$ 155,55; 6) 125.001.138/2005, Embaixada da Republica de Gana, 04.651.993/0001-12, ICMS, R\$ 2.037,84; 7) 125.001.148/2005, Song Yang, 739.344.021-00, ICMS, R\$ 133,39; 8) 125.001.144/2005, II Young Bae, 738.308.781-91, ICMS, R\$ 238,22; 9) 125.001.148/2005, xxxxx, 123123, ICMS, R\$ 00,00; 10) 125.001.148/2005, xxxxx, 123123, ICMS, R\$ 00,00; 11) 125.001.148/2005, xxxxx, 123123, ICMS, R\$ 00,00; 12) 125.001.153/2005, Emmanuel Jaffelin, 163.289.868-31, ICMS, R\$ 137,25; 13) 125.001.151/2005, Miguel Gomez de Aranda Y Villen, 741.542.491-34, ICMS, R\$ 153,53; 14) 125.001.150/2005, Martin Greene, 730.560.811-49, ICMS, R\$ 100,26; 15) 125.001.132/2005, Jorge Peydro Aznar, 731.481.051-88, ICMS, R\$ 330,02; 16) 125.001.113/2005, Adam Dickie Neville Grier, 736.072.231-49, ICMS, R\$ 303,58; 17) 125.001.112/2005, Militao Leal Amador, 730.772.321-20, ICMS, R\$ 454,21; 18) 125.001.126/2005, Maria Luisa da Silva da Conceição Miguel, 736.072.581-04, ICMS, R\$ 446,57; 19) 125.001.133/2005, João José Soares Pacheco, 741.713.131-04, ICMS, R\$ 53,71; 20) 125.001.134/2005, Nestor Pinanez Quintana, 728.569.711-72, ICMS, R\$ 57,27; 21) 125.001.106/2005, Embaixada da República do Paraguai, 04.443.623/0001-90, ICMS, R\$ 44,60; 22) 125.001.135/2005, Embaixada da República do Paraguai, 04.443.623/0001-90, ICMS, R\$ 122,07; 23) 125.001.149/2005, Di Guangqing, 733.213.891-34, ICMS, R\$ 155,96.

JOSÉ LUIZ MAGALDI DE OLIVEIRA

DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 557, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2005.

Reconhecimento de isenção do ITCD – Programa de Assentamento de População de Baixa Renda.

O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 104, inciso XI da Portaria n. 563, de 5 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria n. 648, de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, artigo 1º, inciso I, alínea “a”, de 23 de março de 2004; fundamentado no artigo 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº 229, de 05.07.99, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 353, de 09.01.2001, regulamentada pelo Decreto nº 21.972, de 07.03.2001 e considerando o que consta dos autos do processo nº 044.004281/2005, declara: Isenta do Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” ou Doação de Quaisquer Bens e Direitos – ITCD a transmissão por doação dos imóveis abaixo relacionados aos beneficiários do Programa de Assentamento de População de Baixa Renda de acordo com as Leis nºs 770/94 e 808/94, nos termos seguintes: Beneficiário; Identificação do Imóvel; Inscrição; Renúncia R\$; Proporção da; Renúncia (%); FRANCISCO DAS CHAGAS VIEIRA; QD 103 CJ M LT 18 – SANTA MARIA ; 46543651; 162,16; 100. Os requisitos legais para a concessão deste benefício foram verificados por Ana Lúcia Araújo de Miranda, Auditora Tributária, Matrícula nº 28.560-9; e ratificados por Hormino de Almeida Júnior, Chefe-Substituto do Núcleo de Benefícios Fiscais, assim como por José Ribeiro da Silva Neto, Gerente de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais. Publique-se; Cientifique-se os requerentes por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação; Registre-se; Após, archive-se. Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

ATO DECLARATÓRIO Nº 561, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2005.

Processo Nº: 042.005055/2005; Interessado(A): IGREJA TABERNÁCULO EVANGÉLICO DE JESUS; CNPJ: 00.113.233/0001-09; Assunto: RECONHECIMENTO DE ISENÇÃO/REMISSÃO de IPTU – Templo.

O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 104, inciso XI da Portaria n. 563, de 5 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria n. 648, de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, art. 1º, inciso I, alínea “a”, de 23 de março de 2004; fundamentado na Lei Complementar nº 363/2001, artigo 1º, e no Decreto nº 16.100/1994, artigo 12, inciso XI; declara isento e remetido quanto ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, o imóvel construído e ocupado como templo de culto pela entidade religiosa acima qualificada, nos termos seguintes: Imóvel; Inscrição; Exercício(S); Renúncia – R\$; Proporção da Renúncia (%); QNP 17 CJ F LT 41; 30649684; Remissão – 2000; Remissão – 2001; Isenção – 2002; Isenção – 2003; Isenção – 2004; Isenção – 2005; 251,60; 253,89; 104,12; 113,42; 120,49; 125,31; 100; 100; 100; 100; 100; 100. A isenção, uma vez declarada, surtirá efeitos enquanto prevalecerem as razões que a fundamentaram, ficando os beneficiários obrigados a comunicar ao órgão que administra o tributo, qualquer alteração nas condições que implicaram o reconhecimento do benefício, no prazo de trinta dias a contar da data em que ocorrer a alteração (Art. 12, §§ 3º e 15 do Decreto nº 16.100/94). Constatado que o beneficiário deixou de comunicar qualquer alteração que implique a cessação da isenção, será cobrado o tributo atualizado monetariamente, com os acréscimos legais, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, quando for o caso (Art. 12, §16 do Decreto nº 16.100/94). Os requisitos legais para a concessão deste benefício foram verificados por Fernanda Tereza de Baena Fernandes, Fiscal Tributário, matrícula 109.095-X e ratificados por Hormino de Almeida Junior, Chefe Substituto do Núcleo de Benefícios Fiscais, e por José Ribeiro da Silva Neto, Gerente de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais. Publique-se; Registre-se; Archive-se. Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

ATO DECLARATÓRIO Nº 562, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2005.

Processo Nº: 042.005055/2005; Interessado(A): IGREJA TABERNÁCULO EVANGÉLICO DE JESUS; CNPJ: 00.113.233/0001-09; Assunto: Reconhecimento de isenção da TLP - Templo.

O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso XI do artigo 104 do Anexo Único à Portaria nº 648, de 21.12.2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05.09.2002; tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, art. 1º, inciso I, alínea a, de 23 de março de 2004; fundamentado na Lei nº 2.348, de 16 de abril de 1999, na Lei nº 2.627/00, regulamentada pelo Decreto 22.699/02, com vigência prorrogada pela Lei 3.259/03 e na Lei nº 3.715, de 9 de dezembro de 2005, declara Isento quanto à Taxa de Limpeza Pública – TLP - o imóvel ocupado como templo de culto pela entidade religiosa acima qualificada, nos termos seguintes: Imóvel; Inscrição; Exercício(S); Renúncia – R\$; Proporção da renúncia (%); QNP 17 CJ F LT 41; 30649684, ; Isenção – 2000; Isenção – 2001; Isenção – 2002; Isenção – 2003; Isenção – 2004; Isenção – 2005; 39,20; 43,20; 46,40; 50,60; 65,78; 65,78; 100; 100; 100; 100; 100; 100. Os requisitos legais para o reconhecimento desta isenção foram verificados por Fernanda Tereza de Baena Fernandes, Fiscal Tributário, matrícula 109.095-X e ratificados por Hormino de Almeida Junior, Chefe Substituto do Núcleo

de Benefícios Fiscais, e por José Ribeiro da Silva Neto, Gerente de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais. Publique-se; Registre-se; Arquive-se. Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

ATO DECLARATÓRIO Nº 563, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2005.

Processo Nº: 160.000463/2005; Interessado: M GONÇALVES INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.; Assunto: Suspensão da exigibilidade de tributos – PRÓ-DF II - IPTU/ITBI/TLP.

O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso XI, do artigo 104, do Anexo Único à Portaria nº 648 de 21 de dezembro de 2001; alterado pela Portaria nº 563 de 5 de setembro de 2002 e, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, art. 1º, inciso III, de 23 de março de 2004, fundamentado na Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, na Resolução nº 788/05 do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – COPEP/DF, publicada no DODF nº 224, de 28 de novembro de 2005; declara suspensa a exigibilidade dos seguintes tributos, nos termos a seguir: ITBI;; ADQUIRENTE: M GONÇALVES INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA – CNPJ Nº 38.000.840/0001-27 ; TRANSMITENTE: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP - CNPJ Nº 00.359.877/0001-73.; NATUREZA DA TRANSAÇÃO: COMPRA E VENDA.; IMÓVEL; INSCRIÇÃO; PROPORÇÃO ; SCIA QD 8 CJ 15 LT 5; 48126675; 100%; IPTU/TLP;; IMÓVEL; INSCRIÇÃO; EXERCÍCIO; PROPORÇÃO; SCIA QD 8 CJ 15 LT 5; 48126675; 2005; 100%. Tendo em vista que o período de suspensão da exigibilidade dos tributos compreende os exercícios de 2005 a 2008, o interessado deverá renovar o benefício quanto ao IPTU e à TLP nos exercícios seguintes. Após a expedição do Atestado de Implantação Definitivo pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico será efetivada a redução da base de cálculo dos tributos cuja exigibilidade foi suspensa (Art. 2º, §2º, da Lei 3.266/03). O cancelamento deste benefício, em descumprimento a qualquer um dos dispositivos da Legislação do PRÓ - DF II, ensejará o pagamento dos tributos cuja exigibilidade foi suspensa, acrescidos de multa, juros e atualização monetária (Art. 2º, §3º, da Lei 3.266/03). Os requisitos legais para a concessão destes benefícios foram verificados por Fernanda Tereza de Baena Fernandes, Fiscal Tributário, matrícula 109.095-X e ratificados por Hormino de Almeida Junior, Chefe Substituto do Núcleo de Benefícios Fiscais e por José Ribeiro da Silva Neto, Gerente de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais. Publique-se; Enviem-se os autos à GETIM/DI-RAR para proceder ao lançamento do ITBI, registrando a sua respectiva suspensão no SITAF, bem assim a suspensão de 100% do IPTU e da TLP; Encaminhem-se à SDE para conhecimento e aguardo da expedição do Atestado de Implantação Definitivo e, após, retornem-se a esta SEF para efetivação ou revogação do benefício;

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

ATO DECLARATÓRIO Nº 577, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2005.

Processo Nº: 160.000419/2005; Interessado: EDMILSON DE SOUZA LIMA – ME; CNPJ Nº: 03.036.502/0001-60; Assunto: Reconhecimento de Redução de Base de Cálculo – PRÓ-DF II - IPTU/ITBI/TLP.

O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso XI, do artigo 104, do Anexo Único à Portaria nº 648 de 21 de dezembro de 2001; alterado pela Portaria nº 563 de 5 de setembro de 2002 e, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, art. 1º, inciso III, de 23 de março de 2004, fundamentado na Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004; na Resolução nº 783/05 do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – COPEP/DF, declara reduzida a base de cálculo dos tributos, nos termos a seguir: ITBI;; ADQUIRENTE: EDMILSON DE SOUZA LIMA - ME – CNPJ Nº 03.036.502/0001-60; TRANSMITENTE: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA, TERRACAP CNPJ Nº 00.359.877/0001-73.; NATUREZA DA TRANSAÇÃO: COMPRA E VENDA.; IMÓVEL; INSCRIÇÃO; % de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO; RENÚNCIA – R\$; ADE QD 400 CJ 4 LT 7; 47680229; 100; 302,10; IPTU;; IMÓVEL; INSCRIÇÃO; EXERCÍCIO(S); % de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO; RENÚNCIA – R\$; PERÍODO DE FRUIÇÃO; ADE QD 400 CJ 4 LT 7; 47680229; 2002; 2003; 2004; 2005; 100; 100; 100; 100; 327,04; 356,25; 427,50; 453,15; 2002; a; 2005; TLP;; IMÓVEL; INSCRIÇÃO; EXERCÍCIO(S); % de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO; RENÚNCIA – R\$; PERÍODO DE FRUIÇÃO; ADE QD 400 CJ 4 LT 7; 47680229; 2002; 2003; 2004; 2005; 100; 100; 100; 100; 58,00; 63,25; 82,22; 82,22; 2002 a 2005. Os requisitos legais para a concessão destes benefícios foram verificados por Fernanda Tereza de Baena Fernandes, Fiscal Tributário, matrícula 109.095-X, e ratificados por Hormino de Almeida Junior, Chefe Substituto do Núcleo de Benefícios Fiscais, e por José Ribeiro da Silva Neto, Gerente de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais. Publique-se; Registre-se; Cientifique-se; Retorne-se à Secretaria de Desenvolvimento Econômico para conhecimento e demais providências cabíveis. Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

ATO DECLARATÓRIO Nº 579, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2005.

Processo Nº: 160.000436/2005; Interessado: ARMARINHO 44 LTDA.; CNPJ Nº: 37.169.232/0001-88; ASSUNTO: Reconhecimento de Redução de Base de Cálculo – PRÓ-DF II - IPTU/ITBI/TLP.

O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso XI, do artigo 104, do Anexo Único à Portaria nº 648 de 21 de dezembro de 2001; alterado pela Portaria nº 563 de 5 de setembro de 2002 e, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, art. 1º, inciso III, de 23 de março de 2004, fundamentado na Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004; na Resolução nº 783/05 do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – COPEP/DF, declara reduzida a base de cálculo dos tributos, nos termos a seguir: ITBI;; ADQUIRENTE: ARMARINHO 44 LTDA – CNPJ Nº 37.169.232/0001-88; TRANSMITENTE: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA, TERRACAP CNPJ Nº 00.359.877/0001-73.; NATUREZA DA TRANSAÇÃO: COMPRA E VENDA.; IMÓVEL; INSCRIÇÃO; % de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO; RENÚNCIA – R\$; POLO DE MODAS RUA 18 LT 19; 47764481; 100; 1.181,18; IPTU;; IMÓVEL; INSCRIÇÃO; EXERCÍCIO(S); % de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO; RENÚNCIA – R\$; PERÍODO DE FRUIÇÃO; POLO DE MODAS RUA 18 LT 19; 47764481; 2002; 2003; 2004; 2005; 100; 100; 100; 100; 1.460,82; 1.591,26; 1.750,36; 1.855,39; 2002; a; 2005; TLP;; IMÓVEL; INSCRIÇÃO; EXERCÍCIO(S); % de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO; RENÚNCIA – R\$; PERÍODO DE FRUIÇÃO; POLO DE MODAS RUA 18 LT 19; 47764481; 2002; 2003; 2004; 2005; 100; 100; 100; 100; 197,20; 215,05; 279,56; 279,56; 2002 a 2005. Os requisitos legais para a concessão destes benefícios foram verificados por Fernanda Tereza de Baena Fernandes, Fiscal Tributário, matrícula 109.095-X, e ratificados por Hormino de Almeida Junior, Chefe Substituto do Núcleo de Benefícios Fiscais, e por José Ribeiro da Silva Neto, Gerente de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais. Publique-se; Registre-se; Cientifique-se; Retorne-se à Secretaria de Desenvolvimento Econômico para conhecimento e demais providências cabíveis. Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

ATO DECLARATÓRIO Nº 589/05, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2005.

Reconhecimento de isenção do ITCD – Programa de Assentamento de População de Baixa Renda.

O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 104, inciso XI da Portaria n. 563, de 5 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria n. 648, de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, art. 1º, inciso I, alínea “a”, de 23 de março de 2004; fundamentado no artigo 1º, incisos I e II da Lei Complementar n.º 229, de 05.07.99, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 353, de 09.01.2001, regulamentada pelo Decreto nº 21.972, de 07.03.2001 e considerando o que consta dos autos do processo nº 040.012104/2005, declara: Isenta do Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” ou Doação de Quaisquer Bens e Direitos – ITCD a transmissão por doação dos imóveis abaixo relacionados aos beneficiários do Programa de Assentamento de População de Baixa Renda de acordo com as Leis n.º 770/94 e 808/94, nos termos seguintes: Inscrição; Endereço; Localidade; Nome; CPF; 47658851; QRO CJ F LT 01; Candangolândia; DJACI IZIDRO DA SILVA; 143604031 00; 47150807; QRO-A CJ B LT 15; Candangolândia; ROSANGELA OLIVEIRA FARIAS; 227250081 15; Não cadastrado; QD 01-A CJ VC LT 37; Candangolândia; SEVERINO BARBOSA DA SILVA; 149589701 00; 47917970; QD 604 CJ 26 LT 19; Recanto das Emas; ABDENEGO GUERRA DE QUEIROZ; 067641341 20; 48096016; QD 604 CJ 14 LT 15; Recanto das Emas; ABIMAR XAVIER GARCIA; 523513781 72; Não cadastrado; QD 605 CJ 09 LT 03; Recanto das Emas; ADALCINO ALDINO DE SA TELES; 399673361 53; 48096253; QD 604 CJ 16 LT 16; Recanto das Emas; ADELIA GONCALVES DA GLORIA; 122238751 49; Não cadastrado; QD 605 CJ 16 LT 09; Recanto das Emas; ADELIA MARIA MACEDO DO NASCIMENTO; 462239751 04; 49533231; QD 605 CJ 21 LT 08; Recanto das Emas; ADELIA PEREIRA DE ARAUJO; 209652141 68; Não cadastrado; QD 605 CJ 10 LT 11; Recanto das Emas; ADELIMAURIA MONTEIRO BARBOSA; 659060801 63; 48222259; QD 605 CJ 04 LT 20; Recanto das Emas; ADELINO ALVES MARTINS; 214006361 91; 48096725; QD 604 CJ 21 LT 04; Recanto das Emas; ADELITA ALVES DE ALMEIDA; 145475541 53; 48221813; QD 605 CJ 07 LT 03; Recanto das Emas; ADELSON FERNANDES DE ALENCAR; 290529393 49; 48221783; QD 605 CJ 05 LT 19; Recanto das Emas; ADILSON PEREIRA DE CASTRO; 578332493 00; 48223158; QD 605 CJ 07 LT 08; Recanto das Emas; ADRIANA MARQUES DOS REIS SILVA; 669920281 20; 47923040; QD 604 CJ 20 LT 05; Recanto das Emas; AILTON APRIGIO BRAGA; 225127051 53; 48275735; QD 605 CJ 03 LT 18; Recanto das Emas; AIRTON SILVA RODRIGUES; 739872393 87; 48223654; QD 605 CJ 15 LT 10; Recanto das Emas; ALDENICE BARBOSA DA HORA; 889558931 91; 48096024; QD 604 CJ 14 LT 16; Recanto das Emas; ALDIVAN RODRIGUES DO NASCIMENTO; 373255071 00; 48997145; QD 605 CJ 24 LT 22; Recanto das Emas; ALESSANDRA RAQUEL DE JESUS; 504743671 34; 48096547; QD 604 CJ 19 LT 06; Recanto das Emas; ALMEROM

GOMES DE SOUZA; 151971401 78; 48095230; QD 604 CJ 09 LT 04; Recanto das Emas; ALVINA DA SILVA ALVES; 309966431 68; 48096040; QD 604 CJ 15 LT 02; Recanto das Emas; AMELIA FERREIRA DE OLIVEIRA; 427003531 53; 48235571; QD 605 CJ 19 LT 14; Recanto das Emas; AMELIA SOTERO DE SOUSA; 105542738 45; 4822183X; QD 605 CJ 04 LT 05; Recanto das Emas; AMILTON ALVES MARTINS; 552327791 68; 48222186; QD 605 CJ 09 LT 16; Recanto das Emas; ANA CRISTINA CORREIA VERAS; 805465101 59; 48221643; QD 605 CJ 06 LT 04; Recanto das Emas; ANA MARIA DE SOUSA MARTINS; 647857001 06; 48097144; QD 604 CJ 24 LT 06; Recanto das Emas; ANAILDA ALVES NUNES; 097917791 04; Não cadastrado; QD 605 CJ 04 LT 01; Recanto das Emas; ANALIA ROCHA DOS SANTOS; 639601255 34; 48095966; QD 604 CJ 14 LT 02; Recanto das Emas; ANATELIA ALVES GOES; 258740121 68; 48441376; QD 605 CJ 15 LT 06; Recanto das Emas; ANDREIA DE FARIAS MOTA; 620769141 53; 4825973X; QD 605 CJ 05 LT 02; Recanto das Emas; ANGELITA DE OLIVEIRA BARROS; 151449838 39; Não cadastrado; QD 605 CJ 18 LT 09; Recanto das Emas; ANSELMO VIEIRA DOS SANTOS ROCHA; 373753003 30; 48399779; QD 605 CJ 18 LT 05; Recanto das Emas; ANTONIA DE JESUS CHARLES; 258615061 91; 48325082; QD 605 CJ 04 LT 02; Recanto das Emas; ANTONIA FELIPE DE CARVALHO; 386016211 04; Não cadastrado; QD 605 CJ 14 LT 12; Recanto das Emas; ANTONIA FERREIRA DE SOUSA; 898701901 20; Não cadastrado; QD 605 CJ 26 LT 14; Recanto das Emas; ANTONIO BENEDITO DA SILVA SOBRINHO; 494485951 15; 48659193; QD 605 CJ 13 LT 14; Recanto das Emas; ANTONIO CAETANO DE SOUZA; 308495861 00; 47811021; QD 604 CJ 12 LT 08; Recanto das Emas; ANTONIO CANDIDO DOS SANTOS - ESPOLIO; 343944191 15; Não cadastrado; QD 605 CJ 13 LT 17; Recanto das Emas; ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO; 181261703 87; 48096474; QD 604 CJ 18 LT 15; Recanto das Emas; ANTONIO DIOGENES SAMPAIO; 239191911 53; 4820871X; QD 605 CJ 10 LT 20; Recanto das Emas; ANTONIO DOS SANTOS OLIVEIRA; 576650876 04; 48507881; QD 605 CJ 02 LT 05; Recanto das Emas; ANTONIO FERREIRA DA SILVA; 500150016 87; Não cadastrado; QD 605 CJ 26 LT 03; Recanto das Emas; ANTONIO JOSE GOMES DA COSTA; 342357013 04; 48399116; QD 605 CJ 01 LT 01; Recanto das Emas; ANTONIO OZAIAS DO CARMO; 659473201 34; 48619027; QD 605 CJ 07 LT 11; Recanto das Emas; ANTONIO RUBENS LIMA DA SILVA; 177279793 68; 48222178; QD 605 CJ 17 LT 01; Recanto das Emas; ANTONIO SABINO GOMES; 386160841 34; Não cadastrado; QD 605 CJ 15 LT 04; Recanto das Emas; ANTONIO SANTANA SOBREIRA; 614060583 00; Não cadastrado; QD 605 CJ 24 LT 19; Recanto das Emas; ANTONIO SEBASTIAO DE AGUIAR; 457929841 15; 4865812X; QD 605 CJ 13 LT 12; Recanto das Emas; ARI SOUZA DE OLIVEIRA; 605361441 68; 49538268; QD 605 CJ 10 LT 05; Recanto das Emas; AUREA CRISTINA RODRIGUES; 539002191 68; 48068160; QD 604 CJ 19 LT 11; Recanto das Emas; AURELINA NUNES DA SILVA; 386312371 91; 48095311; QD 604 CJ 09 LT 13; Recanto das Emas; AVANY DE SOUZA DA SILVA; 182229941 15; 48096997; QD 604 CJ 23 LT 01; Recanto das Emas; BATOGILDES XAVIER DA SILVA; 186025501 97; 48403806; QD 605 CJ 14 LT 01; Recanto das Emas; BENEDITO GOMES DE SOUSA; 584683231 87; 48221821; QD 605 CJ 07 LT 01; Recanto das Emas; BERENICE FARIAS DOS REIS; 578239951 15; 48547239; QD 605 CJ 12 LT 06; Recanto das Emas; BRAZ MARTINS; 512304701 82; 48256331; QD 605 CJ 22 LT 09; Recanto das Emas; CANAAN SOARES DA COSTA; 249043681 34; 48221406; QD 605 CJ 16 LT 04; Recanto das Emas; CARLA HELENA MARTINS FERREIRA; 342821221 53; 48429112; QD 605 CJ 20 LT 14; Recanto das Emas; CARLOS JORGE ANDRADE TEIXEIRA; 222635191 49; 48096156; QD 604 CJ 16 LT 02; Recanto das Emas; CELIA EUZEBIA DE OLIVEIRA MELO; 646160291 72; 48095419; QD 604 CJ 10 LT 01; Recanto das Emas; CELIA MARIA MACHADO DA SILVA; 222305131 68; 48624365; QD 605 CJ 06 LT 07; Recanto das Emas; CELIO CORREA DA CONCEICAO; 601709641 91; 48065374; QD 604 CJ 11 LT 18; Recanto das Emas; CELSO FERNANDES VIANA; 143615901 68; 48275123; QD 605 CJ 07 LT 09; Recanto das Emas; CESAR LEITE DA SILVA; 438858376 68; 48096458; QD 604 CJ 18 LT 13; Recanto das Emas; CICERO BERTO DA SILVA; 116550971 72; Não cadastrado; QD 605 CJ 10 LT 22; Recanto das Emas; CICERO FELIX DA SILVA; 611293481 72; 48222879; QD 605 CJ 02 LT 09; Recanto das Emas; CLARINDA PEREIRA DOS SANTOS; 585000901 97; Não cadastrado; QD 605 CJ 05 LT 04; Recanto das Emas; CLAUDECI RIBEIRO DE SENA; 477885181 15; 48097063; QD 604 CJ 23 LT 08; Recanto das Emas; CLAUDIA MARIA DE SOUZA SILVA; 358079461 20; Não cadastrado; QD 605 CJ 09 LT 05; Recanto das Emas; CLAUDIOMAR COIMBRA; 816067101 68; 48057827; QD 604 CJ 15 LT 10; Recanto das Emas; CLAUDIONOR LIMA MORAIS; 473463451 34; 48095761; QD 604 CJ 12 LT 14; Recanto das Emas; CLEBER GOMES DE FARIA; 297709551 91; 48221619; QD 605 CJ 05 LT 22; Recanto das Emas; CLEIDE MARIA DIAMANTINO DE SOUSA; 854250101 25; Não cadastrado; QD 605 CJ 14 LT 06; Recanto das Emas; CONEGUNDES JOSE DOS SANTOS; 342306531 15; 4820885X; QD 605 CJ 06 LT 19; Recanto das Emas; CREUSA DA ROCHA E SILVA; 157524453 53; 48222658; QD 605 CJ 23 LT 19; Recanto das Emas; DAGMAR COUTINHO LEAL DOS SANTOS; 361792213 91; Não cadastrado; QD 605 CJ 20 LT 23; Recanto das Emas; DALVA IRENE BARBOSA ROCHA; 880763001 00; 48062057; QD 604 CJ 16 LT 17; Recanto das Emas; DAMIAO DE CARVALHO BRAGA; 307024453 04; 48097136; QD 604 CJ 24 LT 05; Recanto das Emas; DANIEL FERNANDES DE SOUZA; 392700171 68; Não cadastrado; QD 605 CJ 23 LT 17; Recanto das Emas; DELZINETE BALBINO DA SILVA; 266337791 00; Não cadastrado; QD 605 CJ 22 LT 04;

Recanto das Emas; DERLANE PEREIRA MACEDO; 475848583 68; Não cadastrado; QD 605 CJ 25 LT 09; Recanto das Emas; DEUSAMAR FRANKLIN DE LIMA; 647803251 53; 48096709; QD 604 CJ 20 LT 16; Recanto das Emas; DILMAR ROSA D'ABADIA; 316943491 87; 48222895; QD 605 CJ 19 LT 03; Recanto das Emas; DIUNIZIA PEREIRA DOS SANTOS; 482803301 78; 4809546X; QD 604 CJ 10 LT 08; Recanto das Emas; DIVINA ROSA DA CONCEICAO-ESPOLIO; 247565471 68; 48097438; QD 604 CJ 26 LT 17; Recanto das Emas; DIVINO AUGUSTO SALGADO; 184797581 04; 48095508; QD 604 CJ 10 LT 13; Recanto das Emas; DIVINO MOREIRA DA SILVA; 179453051 72; 48518603; QD 605 CJ 05 LT 07; Recanto das Emas; DIVINO SOARES DE SOUZA; 490575291 49; 48095206; QD 604 CJ 09 LT 01; Recanto das Emas; DOMERVIL BARBOSA DA SILVA; 417437841 04; Não cadastrado; QD 605 CJ 23 LT 18; Recanto das Emas; DOMINGAS ALVES DOS SANTOS SOUSA; 704797711 20; 48611042; QD 605 CJ 23 LT 12; Recanto das Emas; DOMINGAS DARINALVA ALVES; 635055331 49; 48216828; QD 605 CJ 12 LT 01; Recanto das Emas; DOMINGOS GONCALVES BRANDAO; 859141691 00; 4809577X; QD 604 CJ 12 LT 15; Recanto das Emas; DORANI DA CONCEICAO SILVA; 224256751 91; 48565180; QD 605 CJ 03 LT 07; Recanto das Emas; DOUGLAS ALVES DOS SANTOS; 789068141 00; Não cadastrado; QD 605 CJ 09 LT 20; Recanto das Emas; DURVAL GOMES RIBEIRO; 611269001 25; 47922370; QD 604 CJ 25 LT 14; Recanto das Emas; EDIANE GOMES DA SILVA; 398329531 20; Não cadastrado; QD 605 CJ 08 LT 08; Recanto das Emas; EDILENE DA SILVA AIRES; 834130651 49; 48220442; QD 605 CJ 08 LT 19; Recanto das Emas; EDILSON JOSE DE SOUZA; 335369455 20; Não cadastrado; QD 605 CJ 25 LT 14; Recanto das Emas; EDILSON MARTINS DE BRITO; 784471271 68; 48095559; QD 604 CJ 10 LT 24; Recanto das Emas; EDIONE REINALDO DE OLIVEIRA; 186074543 15; 48095877; QD 604 CJ 13 LT 08; Recanto das Emas; EDIVALDO RAMOS DE OLIVEIRA; 097714681 20; Não cadastrado; QD 605 CJ 22 LT 17; Recanto das Emas; EDIVALDO RIBEIRO DA SILVA; 328047413 20; 48096121; QD 604 CJ 15 LT 18; Recanto das Emas; EDMILSON BATISTA PINHEIRO; 332144927 72; 48189812; QD 605 CJ 08 LT 07; Recanto das Emas; EDMUNDA NOBERTO DE MELO; 539926101 44; 48317691; QD 605 CJ 08 LT 10; Recanto das Emas; EDNALDO BENEDITO LEANDRO DOS SANTOS; 410672741 20; 48097233; QD 604 CJ 24 LT 19; Recanto das Emas; EDSON MAGALHAES MONTEIRO; 443309796 91; 48097179; QD 604 CJ 24 LT 11; Recanto das Emas; EDVALDO PEREIRA DA SILVA; 340687081 34; 48399760; QD 605 CJ 24 LT 18; Recanto das Emas; EDVAN MIRANDA DA SILVA; 339045451 91; 48096520; QD 604 CJ 19 LT 04; Recanto das Emas; EGIDIO MARQUES VALE; 183116361 68; 48223050; QD 605 CJ 02 LT 04; Recanto das Emas; ELAINE CRISTINA RODRIGUES; 802372231 04; 4862067X; QD 605 CJ 17 LT 12; Recanto das Emas; ELENIEL PAES LANDIM; 827634101 20; 48061913; QD 604 CJ 19 LT 12; Recanto das Emas; ELIANE ALVES DA SILVA; 215046011 49; 48216771; QD 605 CJ 20 LT 11; Recanto das Emas; ELIANE ROSA DA CONCEICAO; 675533895 87; 48097187; QD 604 CJ 24 LT 12; Recanto das Emas; ELIAS ESTRELA; 207272404 04; 48275891; QD 605 CJ 22 LT 13; Recanto das Emas; ELIETE PEREIRA DE SOUZA; 538645571 00; 48518611; QD 605 CJ 03 LT 05; Recanto das Emas; ELISAMA PEREIRA GOMES; 473227801 91; 47920262; QD 604 CJ 24 LT 02; Recanto das Emas; ELMA PEREIRA DA SILVA; 516043451 87; 48658138; QD 605 CJ 19 LT 16; Recanto das Emas; ELSON APARECIDO TEIXEIRA DA SILVA; 606542601 68; 48096512; QD 604 CJ 19 LT 03; Recanto das Emas; ELTA COSMO DE MORAES; 477432551 15; 48095931; QD 604 CJ 13 LT 15; Recanto das Emas; ELZA RODRIGUES DE LIMA; 463980746 53; Não cadastrado; QD 605 CJ 14 LT 13; Recanto das Emas; ENEDINA PEREIRA DE MATOS; 705145501 04; 48395900; QD 605 CJ 24 LT 07; Recanto das Emas; ENEIDE LOURDES SILVINO; 098205071 20; 48096601; QD 604 CJ 19 LT 16; Recanto das Emas; ERIDAN SOARES DA COSTA; 473333751 53; 48097047; QD 604 CJ 23 LT 06; Recanto das Emas; ERMECI ALVES DOS REIS; 244062101 30; Não cadastrado; QD 605 CJ 08 LT 18; Recanto das Emas; ERONILDE GONCALVES DAMASIO; 646016841 53; 48217476; QD 605 CJ 08 LT 02; Recanto das Emas; EROTILDES PEREIRA DE OLIVEIRA; 599166561 34; Não cadastrado; QD 605 CJ 15 LT 02; Recanto das Emas; ESMAEL FRANCISCO ROSA; 485037975 34; 48095753; QD 604 CJ 12 LT 13; Recanto das Emas; ESPEDITA FRANCISCA DE ANDRADE COSTA; 477822421 34; 48275905; QD 605 CJ 22 LT 18; Recanto das Emas; EUCLIDES PEREIRA LOPES; 701996631 49; Não cadastrado; QD 605 CJ 10 LT 01; Recanto das Emas; EUNICE RODRIGUES DA CONCEICAO; 703808131 49; 48222240; QD 605 CJ 04 LT 03; Recanto das Emas; EURENICE FERREIRA DA SILVA; 812584614 04; 48521523; QD 605 CJ 02 LT 11; Recanto das Emas; EVA BRAGA DOS SANTOS SILVA; 259411431 68; 48056472; QD 604 CJ 17 LT 13; Recanto das Emas; EVA CORREA DE BRITO; 773152197 49; Não cadastrado; QD 605 CJ 08 LT 01; Recanto das Emas; EVA MARIA MOISES; 000691276 11; 48222089; QD 605 CJ 10 LT 08; Recanto das Emas; EVANI MOITINHO BARRETO BASTOS; 592458595 68; 48575917; QD 605 CJ 17 LT 02; Recanto das Emas; EVERALDO FERREIRA DA SILVA; 470799245 53; Não cadastrado; QD 605 CJ 06 LT 17; Recanto das Emas; FELIPE CRISTINO AVELINO NETO; 446789243 53; 48222119; QD 605 CJ 20 LT 13; Recanto das Emas; FLAVIO ROBERTO FRAZAO CARVALHO; 375466193 00; 48529680; QD 605 CJ 19 LT 18; Recanto das Emas; FLORENTINA BISPO DOS SANTOS; 904207805 72; 48096113; QD 604 CJ 15 LT 16; Recanto das Emas; FLORINDA MACHADO DE CARVALHO; 105935003 34; 48095443; QD 604 CJ 10 LT 06; Recanto das Emas; FRANCILANDIA DA SILVA OLIVEIRA; 524145901 49; 48394815; QD 605 CJ 26 LT 04; Recanto das Emas; FRANCINETE

RODRIGUES DO NASCIMENTO SANTOS; 285931702 34; 4824953X; QD 605 CJ 21 LT 16; Recanto das Emas; FRANCISCA DA CONCEICAO FERNANDES GOMES; 510286113 15; 48233390; QD 605 CJ 15 LT 01; Recanto das Emas; FRANCISCA DAS CHAGAS ALVES GOMES; 851685211 34; 48216887; QD 605 CJ 13 LT 03; Recanto das Emas; FRANCISCA ELENITA PINTO; 166955343 49; Não cadastrado; QD 605 CJ 03 LT 06; Recanto das Emas; FRANCISCA PEREIRA DE JESUS REIS; 559745461 72; 48054143; QD 604 CJ 21 LT 08; Recanto das Emas; FRANCISCA RODRIGUES DA SILVA; 226761551 72; 4805996X; QD 604 CJ 20 LT 17; Recanto das Emas; FRANCISCO ALDENIR ALVES VICTOR; 398040461 72; 48251461; QD 605 CJ 01 LT 21; Recanto das Emas; FRANCISCO ALVES MENDES; 619113721 49; 48095524; QD 604 CJ 10 LT 17; Recanto das Emas; FRANCISCO ANTAO DE SOUSA; 143654481 53; 48095532; QD 604 CJ 10 LT 20; Recanto das Emas; FRANCISCO APARECIDO FERREIRA; 152091301 00; 48097322; QD 604 CJ 25 LT 12; Recanto das Emas; FRANCISCO DA COSTA BRITO; 313721803 97; 48096490; QD 604 CJ 18 LT 22; Recanto das Emas; FRANCISCO DAS CHAGAS FEITOSA MONTEIRO; 226985661 91; 48429139; QD 605 CJ 03 LT 11; Recanto das Emas; FRANCISCO DAS CHAGAS MELO FERREIRA; 134098321 49; 48095990; QD 604 CJ 14 LT 06; Recanto das Emas; FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES NOGUEIRA; 153314231 91; 48976458; QD 605 CJ 09 LT 06; Recanto das Emas; FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA SANTOS; 807835381 20; 48096245; QD 604 CJ 16 LT 14; Recanto das Emas; FRANCISCO DE ASSIS ALVES; 185565821 68; 48096350; QD 604 CJ 17 LT 10; Recanto das Emas; FRANCISCO DE ASSIS SOUZA; 210086981 72; 48317705; QD 605 CJ 14 LT 17; Recanto das Emas; FRANCISCO DE ASSIS TELES DO NASCIMENTO; 585024831 53; 48216909; QD 605 CJ 23 LT 03; Recanto das Emas; FRANCISCO FERREIRA CHAVES; 490362031 04; 4822202X; QD 605 CJ 23 LT 01; Recanto das Emas; FRANCISCO FERREIRA DA SILVA; 601988691 34; Não cadastrado; QD 605 CJ 16 LT 01; Recanto das Emas; FRANCISCO GOMES MAGALHAES; 398626741 72; Não cadastrado; QD 605 CJ 07 LT 18; Recanto das Emas; FRANCISCO MARTINS FILHO; 549540883 72; 48222208; QD 605 CJ 06 LT 11; Recanto das Emas; FRANCISCO MOREIRA DOS SANTOS; 376052245 91; Não cadastrado; QD 605 CJ 25 LT 08; Recanto das Emas; FRANCISCO NICOLAU DA SILVA; 028948823 00; 48317713; QD 605 CJ 10 LT 19; Recanto das Emas; FRANCISCO SABINO GOMES; 539846091 91; 48221791; QD 605 CJ 06 LT 06; Recanto das Emas; FRANCIVAL NEPUNUCENO DE OLIVEIRA; 524664181 34; Não cadastrado; QD 605 CJ 06 LT 03; Recanto das Emas; GABRIEL FERREIRA DOS SANTOS; 227250323 34; Não cadastrado; QD 605 CJ 24 LT 21; Recanto das Emas; GEANE SOUZA MOTA; 405421305 72; 48095664; QD 604 CJ 11 LT 22; Recanto das Emas; GENY DE JESUS SALGADO; 268822561 87; 48221678; QD 605 CJ 05 LT 14; Recanto das Emas; GERSINO ROSA DOS SANTOS; 270654991 20; 48220892; QD 605 CJ 20 LT 07; Recanto das Emas; GILCLEAM ALVES; 052616228 75; Não cadastrado; QD 605 CJ 19 LT 15; Recanto das Emas; GISELDA XAVIER DE OLIVEIRA; 564997101 30; 48220329; QD 605 CJ 16 LT 11; Recanto das Emas; GREGORIA DA GLORIA DOS SANTOS COSTA; 606337781 68; 48096164; QD 604 CJ 16 LT 03; Recanto das Emas; GUIDO MILITAO DIOGO; 148066301 87; 48217417; QD 605 CJ 08 LT 09; Recanto das Emas; HELENA LOPES DE OLIVEIRA GOMES; 443033351 34; 48096415; QD 604 CJ 18 LT 02; Recanto das Emas; HILDA BANDEIRA MACIEL; 065321523 15; 48097101; QD 604 CJ 23 LT 18; Recanto das Emas; HONORATO SOUSA RAMOS; 112504451 91; 48221600; QD 605 CJ 04 LT 19; Recanto das Emas; ILMAR ARAUJO SOUSA; 578682981 20; 48095494; QD 604 CJ 10 LT 12; Recanto das Emas; ILZO DE ARAUJO SANTOS; 239049331 91; Não cadastrado; QD 605 CJ 24 LT 04; Recanto das Emas; IRACI FREIRE CAVALCANTE; 454818301 91; Não cadastrado; QD 605 CJ 16 LT 03; Recanto das Emas; IRACI MARIA RODRIGUES; 146654058 32; 48443859; QD 605 CJ 07 LT 16; Recanto das Emas; ISTELIA CORTE ALVES; 398531791 72; Não cadastrado; QD 605 CJ 18 LT 08; Recanto das Emas; IVANI CAETANO DE SOUZA; 443501121 20; 4809532X; QD 604 CJ 09 LT 14; Recanto das Emas; IVANI DO NASCIMENTO OLIVEIRA; 372112181 34; 47910062; QD 604 CJ 13 LT 10; Recanto das Emas; IVANI MOURA DA SILVA; 482928851 53; 48059447; QD 604 CJ 26 LT 04; Recanto das Emas; IVO RODRIGUES DE SOUZA; 287260811 72; 48096237; QD 604 CJ 16 LT 13; Recanto das Emas; IVONE DA CONCEICAO; 185983311 04; 48217506; QD 605 CJ 15 LT 07; Recanto das Emas; IVONEIDE BARBOSA DOS SANTOS; 657615291 49; 48222070; QD 605 CJ 10 LT 06; Recanto das Emas; IVONEIDE BATISTA DE SENA; 391749215 68; 48223107; QD 605 CJ 05 LT 16; Recanto das Emas; IVONETE MARTINS VIEIRA; 082130538 77; Não cadastrado; QD 605 CJ 25 LT 07; Recanto das Emas; JACINTA DE FATIMA SILVA; 705574971 91; Não cadastrado; QD 605 CJ 23 LT 16; Recanto das Emas; JAINE JORGE DA SILVA; 593255266 20; Não cadastrado; QD 605 CJ 25 LT 06; Recanto das Emas; JANDUI PEREIRA DA SILVA; 795656541 34; 48095702; QD 604 CJ 12 LT 05; Recanto das Emas; JASON MOREIRA RODRIGUES; 182476441 34; 48396257; QD 605 CJ 24 LT 09; Recanto das Emas; JESONITA SILVA SANTOS; 630071185 49; 48096741; QD 604 CJ 21 LT 09; Recanto das Emas; JOANA MARIA MARTINS SOARES; 221302171 68; 48222232; QD 605 CJ 01 LT 11; Recanto das Emas; JOAO BATISTA RIBEIRO; 289778151 34; Não cadastrado; QD 605 CJ 24 LT 13; Recanto das Emas; JOAO CICERO DE OLIVEIRA; 659397431 53; 48508632; QD 605 CJ 26 LT 05; Recanto das Emas; JOAO DA CRUZ NUNES; 341642353 49; Não cadastrado; QD 605 CJ 20 LT 09; Recanto das Emas; JOAO DA SILVA FREITAS; 386039931 49; Não cadastrado; QD 605 CJ 24 LT 12; Recanto das Emas; JOAO ELIAS MARQUES DE AMO-

RIM; 224788681 72; Não cadastrado; QD 605 CJ 26 LT 13; Recanto das Emas; JOAO ELTON GUSTAVO DE SOUSA; 417574911 04; Não cadastrado; QD 605 CJ 03 LT 15; Recanto das Emas; JOAQUIM DE JESUS; 610290921 68; 48097004; QD 604 CJ 23 LT 02; Recanto das Emas; JOAQUINA RIBEIRO DOS SANTOS; 249069561 49; 48097330; QD 604 CJ 25 LT 13; Recanto das Emas; JOSE ARAUJO DE OLIVEIRA; 473621111 34; 48095583; QD 604 CJ 11 LT 04; Recanto das Emas; JOSE CAETANO DA SILVA (ESPOLIO); 179968131 91; 48504661; QD 605 CJ 23 LT 20; Recanto das Emas; JOSE CARLOS GOMES DE OLIVEIRA; 259685051 68; Não cadastrado; QD 605 CJ 01 LT 14; Recanto das Emas; JOSE CEZARIO - ESPOLIO; 057264761 15; 48275859; QD 605 CJ 03 LT 21; Recanto das Emas; JOSE DAS DORES GOMES; 359249181 49; 48097098; QD 604 CJ 23 LT 17; Recanto das Emas; JOSE DE ANCHIETA VIEIRA LINS; 400701901 00; 48550272; QD 605 CJ 13 LT 11; Recanto das Emas; JOSE DE JESUS ALMEIDA; 483039415 34; 48529265; QD 605 CJ 25 LT 02; Recanto das Emas; JOSE DE MACEDO ROMEIRO; 523572281 72; 48096083; QD 604 CJ 15 LT 13; Recanto das Emas; JOSE DIAS CARNEIRO NETO -ESPOLIO-; 796072336 20; 48068144; QD 604 CJ 26 LT 10; Recanto das Emas; JOSE DORGIVAL GOMES PEREIRA; 373682731 87; Não cadastrado; QD 605 CJ 19 LT 02; Recanto das Emas; JOSE FERREIRA DOS SANTOS DIAS; 552991561 20; 48603805; QD 605 CJ 26 LT 01; Recanto das Emas; JOSE GRACIA DA SILVA MELO; 172594362 04; 48095567; QD 604 CJ 11 LT 01; Recanto das Emas; JOSE JACOB TERNES; 134087390 72; 48275883; QD 605 CJ 22 LT 19; Recanto das Emas; JOSE MARTINS ALMEIDA DA SILVA; 290720853 53; 47920017; QD 604 CJ 17 LT 18; Recanto das Emas; JOSE ORIEL DE OLIVEIRA; 224950701 59; 48251496; QD 605 CJ 01 LT 13; Recanto das Emas; JOSE OSCAR FERREIRA DE ALMEIDA; 682718086 72; 48216267; QD 605 CJ 20 LT 06; Recanto das Emas; JOSE PEREIRA DA LUZ; 389487531 34; Não cadastrado; QD 605 CJ 14 LT 08; Recanto das Emas; JOSE PEREIRA DA SILVA; 825882106 78; 48222216; QD 605 CJ 05 LT 17; Recanto das Emas; JOSE RIBEIRO DE ANDRADE; 538288871 04; 48096180; QD 604 CJ 16 LT 06; Recanto das Emas; JOSE RIBEIRO DE SOUZA; 313592641 91; 48095672; QD 604 CJ 11 LT 24; Recanto das Emas; JOSE SEVERO RIBEIRO; 097506811 34; 48222348; QD 605 CJ 21 LT 12; Recanto das Emas; JOSE SILVA SANTOS; 131797302 00; 48222917; QD 605 CJ 12 LT 05; Recanto das Emas; JOSE SIMPLICIO FILHO; 547564564 72; Não cadastrado; QD 605 CJ 09 LT 04; Recanto das Emas; JOSE WILSON SILVA DE CARVALHO; 765553211 72; 48096385; QD 604 CJ 17 LT 14; Recanto das Emas; JOSEFA MARIA DA CONCEICAO; 376126381 34; 47899913; QD 604 CJ 10 LT 22; Recanto das Emas; JOSEFA NEPOMUCENO BARBOSA; 365098501 25; Não cadastrado; QD 605 CJ 18 LT 22; Recanto das Emas; JOSEFINA FERREIRA LIMA; 454994701 20; Não cadastrado; QD 605 CJ 07 LT 15; Recanto das Emas; JOSELITO JOSE ALVES; 386366381 00; Não cadastrado; QD 605 CJ 06 LT 08; Recanto das Emas; JOSIVAN DE ARAUJO SOUSA; 412588273 87; 48096938; QD 604 CJ 22 LT 15; Recanto das Emas; JOZINA LUCIA DE FREITAS; 182297861 00; 48221716; QD 605 CJ 16 LT 13; Recanto das Emas; JUDSON NOGUEIRA LOPES; 605690261 72; 48565156; QD 605 CJ 12 LT 12; Recanto das Emas; JULITA PEREIRA DA SILVA CLEMENTE; 761203414 04; 48399191; QD 605 CJ 24 LT 15; Recanto das Emas; JUSTINO GONCALVES DA SILVA; 248798781 20; 48221686; QD 605 CJ 12 LT 10; Recanto das Emas; JUVENAL ANUNCIATO SOBRI- NHO; 465456204 44; Não cadastrado; QD 605 CJ 23 LT 14; Recanto das Emas; KATIA SHYRLENE TELES DE CARVALHO; 890648951 04; 48682187; QD 605 CJ 20 LT 05; Recanto das Emas; LAURA ALVES DA SILVA; 539007401 78; 48650919; QD 605 CJ 21 LT 17; Recanto das Emas; LAURA ANTONIETA CARVALHO DA SILVA; 146243768 03; 4854616X; QD 605 CJ 14 LT 18; Recanto das Emas; LAURAROSA LOPES RODRIGUES; 811025001 78; 47565551; QD 604 CJ 13 LT 17; Recanto das Emas; LEONIDIA GARCEZ ALVES; 214874561 15; Não cadastrado; QD 605 CJ 23 LT 07; Recanto das Emas; LINDO- MAR PEREIRA DA SILVA; 378384154 20; 48249521; QD 605 CJ 01 LT 08; Recanto das Emas; LOURIVAL MENDES PEREIRA; 115575591 04; 48095281; QD 604 CJ 09 LT 10; Recanto das Emas; LUCIA DE OLIVEIRA ALVES; 462492811 34; 48395684; QD 605 CJ 15 LT 13; Recanto das Emas; LUCIA MARIA BESERRA; 417190001 82; 48096326; QD 604 CJ 17 LT 07; Recanto das Emas; LUCIMAR DE OLIVEIRA E SILVA; 473145671 15; 48275921; QD 605 CJ 20 LT 22; Recanto das Emas; LUCIMAR FERREIRA DA SILVA; 620399621 15; 48097241; QD 604 CJ 25 LT 01; Recanto das Emas; LUIS FERNANDES VIEIRA; 117303311 49; Não cadastrado; QD 605 CJ 21 LT 19; Recanto das Emas; LUIS HENRIQUE MARTINS PEREIRA; 180912373 91; 48095923; QD 604 CJ 13 LT 14; Recanto das Emas; LUIZ CARLOS SOUZA NUNES; 461204161 53; 48391735; QD 605 CJ 23 LT 09; Recanto das Emas; LUIZ GONZAGA ROBERTO RODRIGUES; 266476301 63; Não cadastrado; QD 605 CJ 20 LT 24; Recanto das Emas; LUZENIRA DE SOUSA BOR- GES; 552432401 25; 48095214; QD 604 CJ 09 LT 02; Recanto das Emas; LUZIA CARDE- AL DE OLIVEIRA; 365863316 68; 47980745; QD 604 CJ 25 LT 03; Recanto das Emas; LUZIA GOMES DE SOUSA; 552010591 04; 48235563; QD 605 CJ 20 LT 10; Recanto das Emas; LUZINEIDE PEREIRA DE ARAUJO; 414264523 49; 48395145; QD 605 CJ 09 LT 19; Recanto das Emas; LUZINETE LOURENCO DE FREITAS; 786978081 20; 48684686; QD 605 CJ 05 LT 10; Recanto das Emas; MANOEL CUNHA DE CARVALHO; 369714302 63; Não cadastrado; QD 605 CJ 06 LT 22; Recanto das Emas; MANOEL DA COSTA SANTOS -ESPOLIO-; 478041141 68; 48395765; QD 605 CJ 09 LT 18; Recanto das Emas; MANOEL FONTENELE BRITO; 795717351 91; 48221708; QD 605 CJ 15 LT 18; Recanto das Emas; MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS - ESPOLIO; 228889505 53; 48097446;

QD 604 CJ 26 LT 18; Recanto das Emas; MANOEL GONCALVES DA SILVA NETO; 240191351 34; 48095850; QD 604 CJ 13 LT 06; Recanto das Emas; MANOEL LUIS SILVA; 113275021 00; 48053732; QD 604 CJ 18 LT 01; Recanto das Emas; MARCIA DA SILVA NEIVA; 244521901 97; 48221368; QD 605 CJ 09 LT 09; Recanto das Emas; MARCIO ANDRE ALVES PEREIRA; 428155843 87; 4809725X; QD 604 CJ 25 LT 02; Recanto das Emas; MARCOS SOARES GOMES; 286940581 20; 48096393; QD 604 CJ 17 LT 16; Recanto das Emas; MARGARETH BERNARDES DE OLIVEIRA; 117297241 91; 48097403; QD 604 CJ 26 LT 08; Recanto das Emas; MARIA ANTONIA VIEIRA; 214840311 72; 48208787; QD 605 CJ 03 LT 08; Recanto das Emas; MARIA APARECIDA DA SILVA PEREIRA; 423803241 15; 4825651X; QD 605 CJ 04 LT 22; Recanto das Emas; MARIA APARECIDA DE SOUSA; 236054481 00; 48096075; QD 604 CJ 15 LT 12; Recanto das Emas; MARIA APARECIDA LOPES DOS SANTOS; 340932655 34; Não cadastrado; QD 605 CJ 23 LT 13; Recanto das Emas; MARIA APARECIDA MARTINS DA SILVA FERREIRA; 504586711 34; 48097268; QD 604 CJ 25 LT 04; Recanto das Emas; MARIA APARECIDA SANTIAGO FREIRE; 222133501 59; Não cadastrado; QD 605 CJ 20 LT 12; Recanto das Emas; MARIA BATISTA DA FONSECA; 603006711 72; Não cadastrado; QD 605 CJ 01 LT 18; Recanto das Emas; MARIA BELEM DE ARAUJO; 290024941 49; 48095915; QD 604 CJ 13 LT 13; Recanto das Emas; MARIA BETANIA SOARES LEAO; 635846541 49; Não cadastrado; QD 605 CJ 05 LT 13; Recanto das Emas; MARIA CLEONICE MENDES COSTA; 703806191 72; 48095427; QD 604 CJ 10 LT 02; Recanto das Emas; MARIA DA CONCEICAO DA SILVA; 393038611 91; 48061980; QD 604 CJ 18 LT 10; Recanto das Emas; MARIA DA CONCEICAO DE OLIVEIRA MARTINS; 183885071 68; 47593822; QD 604 CJ 14 LT 17; Recanto das Emas; MARIA DA CONCEICAO DOS SANTOS ARAUJO; 523748741 68; 49570005; QD 605 CJ 02 LT 06; Recanto das Emas; MARIA DA GLORIA SILVA; 579523101 00; 48095273; QD 604 CJ 09 LT 09; Recanto das Emas; MARIA DA GUIA COSTA; 473879201 68; 4809661X; QD 604 CJ 19 LT 17; Recanto das Emas; MARIA DA GUIA DE JESUS SANTANA; 318733401 68; 48096334; QD 604 CJ 17 LT 08; Recanto das Emas; MARIA DA PENHA BARBOSA COSTA DA SILVA; 515970391 87; 48223514; QD 605 CJ 08 LT 06; Recanto das Emas; MARIA DAS DORES SOARES DE SOUSA; 429041371 49; 48097012; QD 604 CJ 23 LT 03; Recanto das Emas; MARIA DAS MERCES; 429094731 04; 48097357; QD 604 CJ 25 LT 16; Recanto das Emas; MARIA DE FATIMA BRITO DA SILVA; 461500561 04; 48095621; QD 604 CJ 11 LT 08; Recanto das Emas; MARIA DE FATIMA DE JESUS ANDRADE; 462673521 53; 49533754; QD 605 CJ 01 LT 16; Recanto das Emas; MARIA DE FATIMA SANTIAGO BRITO; 399524871 34; 48095575; QD 604 CJ 11 LT 03; Recanto das Emas; MARIA DE JESUS SILVA; 323985304 34; 4809627X; QD 604 CJ 17 LT 02; Recanto das Emas; MARIA DE LOURDES FIGUEREDO REGINO; 185617641 04; Não cadastrado; QD 605 CJ 06 LT 16; Recanto das Emas; MARIA DE LOURDES SARAIVA LIMA; 691371963 91; 48208701; QD 605 CJ 02 LT 17; Recanto das Emas; MARIA DE LURDES DA SILVA; 395336466 91; 48259691; QD 605 CJ 12 LT 03; Recanto das Emas; MARIA DE LURDES FRANCISCA DA SILVA; 428749711 20; 48221988; QD 605 CJ 13 LT 10; Recanto das Emas; MARIA DE LURDES MIRANDA DO AMARAL; 408473495 00; Não cadastrado; QD 605 CJ 05 LT 20; Recanto das Emas; MARIA DENI PEREIRA DOS SANTOS; 704737221 00; 48682055; QD 605 CJ 04 LT 21; Recanto das Emas; MARIA DIAS DE LIMA; 583827711 49; 48399108; QD 605 CJ 10 LT 04; Recanto das Emas; MARIA DIVINA DE OLIVEIRA; 572976731 53; Não cadastrado; QD 605 CJ 22 LT 12; Recanto das Emas; MARIA DO CARMO LOURENCA DE SOUZA; 584515011 68; 48095869; QD 604 CJ 13 LT 07; Recanto das Emas; MARIA DO ESPIRITO SANTO PIMENTEL; 216818803 34; 48097128; QD 604 CJ 24 LT 01; Recanto das Emas; MARIA DO ESPIRITO SANTO ROCHA DA SILVA; 216901383 00; Não cadastrado; QD 605 CJ 10 LT 03; Recanto das Emas; MARIA DO ROSARIO ALVES COSTA BORGES; 704821951 34; 47928492; QD 604 CJ 20 LT 12; Recanto das Emas; MARIA DO ROSARIO MOTA PEREIRA; 385959151 72; 48521515; QD 605 CJ 20 LT 17; Recanto das Emas; MARIA DO SOCORRO MARTINS OLIVEIRA; 606584441 15; 48063533; QD 604 CJ 11 LT 17; Recanto das Emas; MARIA DOLORES FREIRES GOMES; 351636741 53; 48097225; QD 604 CJ 24 LT 18; Recanto das Emas; MARIA DORALICE NUNES DA SILVA; 227060701 53; 48035483; QD 604 CJ 12 LT 03; Recanto das Emas; MARIA DOS ANJOS HEDLER; 471339611 72; 48208698; QD 605 CJ 02 LT 18; Recanto das Emas; MARIA ELIZABETE LIMEIRA DE FREITAS; 291637491 49; 48682306; QD 605 CJ 02 LT 21; Recanto das Emas; MARIA ENILDE RODRIGUES DA SILVA; 779064031 34; 48195405; QD 604 CJ 09 LT 17; Recanto das Emas; MARIA FELIX PEREIRA DA SILVA; 248136801 00; 47998830; QD 604 CJ 24 LT 13; Recanto das Emas; MARIA FERREIRA GOMES; 115778781 91; 48097284; QD 604 CJ 25 LT 07; Recanto das Emas; MARIA IZABEL DOS PRAZERES; 342894701 06; Não cadastrado; QD 605 CJ 22 LT 14; Recanto das Emas; MARIA JOSE DE BRITO FONTENELE; 741801183 00; 48096814; QD 604 CJ 21 LT 20; Recanto das Emas; MARIA JOSE E SILVA; 183822661 34; 4853062X; QD 605 CJ 09 LT 17; Recanto das Emas; MARIA JOSE PEREIRA DA SILVA; 603295211 87; 4809580X; QD 604 CJ 12 LT 20; Recanto das Emas; MARIA JOSE SILVA; 258852861 91; 48097055; QD 604 CJ 23 LT 07; Recanto das Emas; MARIA JOSELENE SOUZA; 516212901 15; Não cadastrado; QD 605 CJ 05 LT 03; Recanto das Emas; MARIA LEMOS DE OLIVEIRA - ESPOLIO; 484212601 97; 48095354; QD 604 CJ 09 LT 19; Recanto das Emas; MARIA LENIR FERREIRA; 343286611 91; 48249475; QD 605 CJ 02 LT 15; Recanto das Emas; MARIA LINA DA SILVA; 578757151 72; 48581739; QD 605 CJ 14 LT 14;

Recanto das Emas; MARIA LUCIA DIAS DOS SANTOS; 705912021 15; Não cadastrado; QD 605 CJ 24 LT 10; Recanto das Emas; MARIA MARTINS FILHA; 399950111 15; 48503614; QD 605 CJ 17 LT 06; Recanto das Emas; MARIA MOREIRA LOPES; 784690071 49; Não cadastrado; QD 605 CJ 25 LT 12; Recanto das Emas; MARIA NEIDE DA SILVA; 788462771 04; 48096342; QD 604 CJ 17 LT 09; Recanto das Emas; MARIA NEUMAR DE SOUZA BEZERRA; 213849591 49; 48221562; QD 605 CJ 16 LT 18; Recanto das Emas; MARIA NEUSA DA SILVA MARTINS; 477525991 15; 47987197; QD 604 CJ 24 LT 16; Recanto das Emas; MARIA NEUSA GOMES RODRIGUES; 372150271 04; 48021040; QD 604 CJ 21 LT 16; Recanto das Emas; MARIA ODETE TAVARES MEDEIROS; 231252091 53; 48058297; QD 604 CJ 21 LT 22; Recanto das Emas; MARIA RAIMUNDA ARAUJO FERREIRA; 335017691 72; 48275166; QD 605 CJ 19 LT 11; Recanto das Emas; MARIA RAIMUNDA GOMES DOS SANTOS; 117018381 68; 48096261; QD 604 CJ 17 LT 01; Recanto das Emas; MARIA ROSA SOUZA DA SILVA; 268754201 63; Não cadastrado; QD 605 CJ 26 LT 08; Recanto das Emas; MARIA ROSILENE DE OLIVEIRA NUNES; 310184751 68; 48054607; QD 604 CJ 24 LT 07; Recanto das Emas; MARIA SAGRADA SANTOS DA SILVA; 308214951 00; Não cadastrado; QD 605 CJ 18 LT 20; Recanto das Emas; MARIA SUELI DA SILVA; 418108801 49; 47915927; QD 604 CJ 10 LT 15; Recanto das Emas; MARIA SUELIA BOMFIM DA SILVA; 258306511 49; 48096504; QD 604 CJ 19 LT 01; Recanto das Emas; MARIA VANDERLY DA SILVA CAIXETA CRUZ; 297641221 91; 47917563; QD 604 CJ 24 LT 03; Recanto das Emas; MARIA ZENILDA FIDELES DOS SANTOS; 477537301 34; 48095540; QD 604 CJ 10 LT 21; Recanto das Emas; MARILENA RIBEIRO STRACQUADANIO; 116095671 53; 48394807; QD 605 CJ 08 LT 13; Recanto das Emas; MARINETE RODRIGUES DO NASCIMENTO; 288147461 68; 48221457; QD 605 CJ 07 LT 05; Recanto das Emas; MARISTELA ALVES DA SILVA; 553176003 59; 48382450; QD 605 CJ 22 LT 15; Recanto das Emas; MARISTELA SILVA DOS ANJOS; 517783861 72; 48096822; QD 604 CJ 21 LT 21; Recanto das Emas; MARIVALDO BARBOSA DE MORAES; 485315104 49; 48095257; QD 604 CJ 09 LT 06; Recanto das Emas; MARLENE DE ANDRADE BATISTA; 516606011 34; 48221899; QD 605 CJ 10 LT 07; Recanto das Emas; MARLON MOITINHO BARRETO; 563905301 10; 48579165; QD 805 CJ 09 LT 07; Recanto das Emas; MAUCLENE DA SILVA FILHO; 869209281 91; 48069485; QD 604 CJ 26 LT 06; Recanto das Emas; MAURICIO NASCIMENTO DOS SANTOS; 151357301 25; Não cadastrado; QD 605 CJ 24 LT 17; Recanto das Emas; MAURICIO VIDAL DO NASCIMENTO; 439091323 91; 48412457; QD 605 CJ 04 LT 14; Recanto das Emas; MILTON NEVES DE SOUZA(ESPOLIO); 183940511 20; 48530654; QD 605 CJ 01 LT 10; Recanto das Emas; NALVA DA SILVA SANTOS; 697559221 72; 4809708X; QD 604 CJ 23 LT 13; Recanto das Emas; NAPOLEAO MARTINS DA CRUZ; 777971911 15; 4809742X; QD 604 CJ 26 LT 16; Recanto das Emas; NATAIL DA CONCEICAO; 291382211 87; 47836466; QD 604 CJ 11 LT 09; Recanto das Emas; NILSON ROCHA ESTEVAM; 373107471 00; 48097349; QD 604 CJ 25 LT 15; Recanto das Emas; NILVA MARTINS TEIXEIRA ROSA; 818135466 49; 48249491; QD 605 CJ 17 LT 09; Recanto das Emas; NILVANIR CORDEIRO DE ALENCAR; 611170641 15; 48221333; QD 605 CJ 05 LT 08; Recanto das Emas; NIVALDO BERNARDES DE OLIVEIRA; 564563361 04; 48096431; QD 604 CJ 18 LT 11; Recanto das Emas; NIVALDO GUEDES DA SILVA; 400661501 91; 48188603; QD 605 CJ 05 LT 12; Recanto das Emas; NIVEA DE OLIVEIRA ACIOLI DA SILVA; 787116571 20; Não cadastrado; QD 605 CJ 18 LT 15; Recanto das Emas; NONATA JULIA DA SILVA; 516755791 72; 48477117; QD 605 CJ 18 LT 10; Recanto das Emas; NUBIA FERREIRA DA SILVA; 844364091 04; 48208620; QD 605 CJ 22 LT 20; Recanto das Emas; ODENICE NEPONUCENO DE OLIVEIRA; 657673061 68; 48543713; QD 605 CJ 03 LT 17; Recanto das Emas; OLIVIA MOREIRA DOS SANTOS; 414230111 04; 48059404; QD 604 CJ 20 LT 08; Recanto das Emas; ORDALIA GOMES DOS SANTOS; 297720521 72; 48096202; QD 604 CJ 16 LT 09; Recanto das Emas; ORLANDO ESTEVAM DA SILVA; 296109581 68; 48195464; QD 605 CJ 03 LT 14; Recanto das Emas; OSVALDINA DIAS MARQUES; 883454241 04; 48097039; QD 604 CJ 23 LT 05; Recanto das Emas; OSVALDINA MARIA CARVALHO ROCHA; 116008451 34; 48220272; QD 605 CJ 06 LT 02; Recanto das Emas; OTACILIO FERREIRA DE SOUSA; 350569593 91; 48096091; QD 604 CJ 15 LT 14; Recanto das Emas; OZIREZ BATISTA; 185612761 34; 48095796; QD 604 CJ 12 LT 18; Recanto das Emas; PAULO BARBOSA DA SILVA; 225872921 15; 48095338; QD 604 CJ 09 LT 16; Recanto das Emas; PAULO CEZAR TEIXEIRA; 151801151 91; 48271357; QD 605 CJ 17 LT 07; Recanto das Emas; PAULO MOREIRA FILHO; 245012201 04; 48095788; QD 604 CJ 12 LT 17; Recanto das Emas; PAULO NOGUEIRA DO NASCIMENTO; 660189007 34; 48095818; QD 604 CJ 13 LT 02; Recanto das Emas; PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA; 227490631 91; 48095745; QD 604 CJ 12 LT 12; Recanto das Emas; PEDRO FERREIRA DOS SANTOS; 084604421 87; 48096806; QD 604 CJ 21 LT 19; Recanto das Emas; PLACIDO BARRETO DE ALMEIDA; 020662544 87; 48199206; QD 605 CJ 26 LT 15; Recanto das Emas; QUIRINA SILVA DA CONCEICAO; 187971131 15; 48095435; QD 604 CJ 10 LT 03; Recanto das Emas; RAIMUNDA CANDIDA DE OLIVEIRA SOUSA; 375853711 87; 48390658; QD 605 CJ 02 LT 01; Recanto das Emas; RAIMUNDA MOREIRA DE ARAUJO; 473568391 72; 4822264X; QD 605 CJ 01 LT 22; Recanto das Emas; RAIMUNDA NONATA AMORIM; 505371641 20; Não cadastrado; QD 605 CJ 09 LT 21; Recanto das Emas; RAIMUNDA NONATA DOS SANTOS - ESPOLIO; 849857711 04; 48259713; QD 605 CJ 06 LT 20; Recanto das Emas; RAIMUNDO DE ARAUJO SOUSA; 435870463 87; 48503517; QD

605 CJ 05 LT 15; Recanto das Emas; RAIMUNDO DE PAIVA NASCIMENTO; 278030152 04; 48095362; QD 604 CJ 09 LT 20; Recanto das Emas; RAIMUNDO FERREIRA NUNES; 245742601 49; 48096881; QD 604 CJ 22 LT 09; Recanto das Emas; RAIMUNDO JOSE VIEIRA; 116481631 49; 48399221; QD 605 CJ 08 LT 14; Recanto das Emas; RAIMUNDO NONATO DA COSTA SOUSA; 561458021 20; 48484768; QD 605 CJ 02 LT 12; Recanto das Emas; RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS COSTA; 341580303 15; 48582727; QD 605 CJ 07 LT 20; Recanto das Emas; RITA ARAUJO OLIVEIRA; 001402537 00; 48221945; QD 605 CJ 08 LT 22; Recanto das Emas; RITA DE CASSIA OLIVEIRA RODRIGUES; 619658631 91; Não cadastrado; QD 605 CJ 22 LT 10; Recanto das Emas; RIVALDO CLAUDIO SANTOS DE ARAUJO; 399072601 34; 48221694; QD 605 CJ 17 LT 08; Recanto das Emas; ROBERTO CARLOS ALVES DE JESUS; 593058785 04; Não cadastrado; QD 605 CJ 09 LT 01; Recanto das Emas; ROBERTO CARLOS FERREIRA DE ALMEIDA; 932504877 91; Não cadastrado; QD 605 CJ 10 LT 17; Recanto das Emas; ROBERVAL NASCIMENTO; 248027271 00; 49533762; QD 605 CJ 04 LT 15; Recanto das Emas; ROBERVAL RAIMUNDO DE ARAUJO; 556090661 15; 48619116; QD 605 CJ 08 LT 12; Recanto das Emas; ROGERIO MORAIS DE MELO; 798719091 87; 47913568; QD 604 CJ 21 LT 02; Recanto das Emas; RONALDO PEREIRA DO NASCIMENTO; 289692191 53; 47906677; QD 604 CJ 11 LT 10; Recanto das Emas; ROSALIA APARECIDA CAMPOS DA SILVA; 289772541 91; Não cadastrado; QD 605 CJ 13 LT 07; Recanto das Emas; ROSALINA JUSTINO DA SILVA; 770129171 72; Não cadastrado; QD 605 CJ 18 LT 07; Recanto das Emas; ROSARIO RIBEIRO DE MORAIS; 113262391 04; 48222410; QD 605 CJ 03 LT 19; Recanto das Emas; ROSENILDE MARTINS DA SILVA; 860452371 53; Não cadastrado; QD 605 CJ 13 LT 18; Recanto das Emas; ROSILDA DE SOUSA DE OLIVEIRA; 492903981 91; 48220426; QD 605 CJ 09 LT 10; Recanto das Emas; ROSILENE GOMES DA SILVA; 418102281 15; 48096644; QD 604 CJ 19 LT 22; Recanto das Emas; ROZELENA MARIA MOREIRA DE SOUZA; 392586611 68; 48598585; QD 605 CJ 15 LT 17; Recanto das Emas; ROZINETE FERREIRA DE JESUS; 795436931 53; 48095397; QD 604 CJ 09 LT 23; Recanto das Emas; RUI BARBOSA DA SILVA; 054925301 78; 48096598; QD 604 CJ 19 LT 15; Recanto das Emas; RUTH BORGES DA SILVA; 316659691 72; 48221503; QD 605 CJ 13 LT 08; Recanto das Emas; SALMA DIVINA FEITOSA DA SILVA; 417017041 53; Não cadastrado; QD 605 CJ 09 LT 12; Recanto das Emas; SAMUEL CARDOZO DE SOUZA; 657721991 53; 48221775; QD 605 CJ 13 LT 20; Recanto das Emas; SAMUEL RODRIGUES DE ARAUJO; 238661365 87; Não cadastrado; QD 605 CJ 26 LT 09; Recanto das Emas; SANDRA MARIA NUNES MESSIAS; 700296281 72; 48222623; QD 605 CJ 12 LT 04; Recanto das Emas; SAUL ALVES DA SILVA JUNIOR; 539975061 91; 4825259X; QD 605 CJ 22 LT 01; Recanto das Emas; SEBASTIANA PIRES DE LIMA; 606197401 91; 48096687; QD 604 CJ 20 LT 10; Recanto das Emas; SEBASTIAO MATIAS DE SOUZA; 179973301 78; 48095958; QD 604 CJ 13 LT 20; Recanto das Emas; SERGIO FARIA DE CARVALHO; 359272081 34; 48096962; QD 604 CJ 22 LT 18; Recanto das Emas; SEVERINA LINO DA SILVA; 602626211 34; 47874953; QD 604 CJ 20 LT 01; Recanto das Emas; SEVERINO ALVES TEIXEIRA; 145512251 34; Não cadastrado; QD 605 CJ 22 LT 11; Recanto das Emas; SEVERINO FERREIRA DA COSTA NETO; 777466357 68; 48599662; QD 605 CJ 13 LT 02; Recanto das Emas; SIDINEI JOSE DA SILVA; 667603055 15; 48682225; QD 605 CJ 04 LT 16; Recanto das Emas; SILVESTRE DOS SANTOS; 647817635 53; 48059889; QD 604 CJ 10 LT 19; Recanto das Emas; SOLANGE DA SILVA LEANDRO; 210155621 91; 47919752; QD 604 CJ 18 LT 23; Recanto das Emas; SOLANGE SOUSA FERREIRA; 473184301 49; Não cadastrado; QD 605 CJ 21 LT 07; Recanto das Emas; SOLEDADE BARBOSA MAGALHAES CARDOSO; 428008113 15; 48221767; QD 605 CJ 04 LT 13; Recanto das Emas; SOLIMAR MORAIS DOS REIS; 217188813 04; 48568716; QD 605 CJ 19 LT 12; Recanto das Emas; TEODORO DIAS DA COSTA; 001833326 52; 48097152; QD 604 CJ 24 LT 08; Recanto das Emas; TERESINHA DE JESUS SILVA COSTA; 249020631 15; Não cadastrado; QD 605 CJ 24 LT 06; Recanto das Emas; TERESINHA FERREIRA DE SOUZA; 477520681 87; 48054488; QD 604 CJ 17 LT 15; Recanto das Emas; TEREZINHA DA SILVA OLIVEIRA; 647625561 49; Não cadastrado; QD 605 CJ 15 LT 03; Recanto das Emas; TURMALINA BATISTA DE CARVALHO; 538244581 87; Não cadastrado; QD 605 CJ 23 LT 15; Recanto das Emas; VALDECID DOS SANTOS DE SOUZA; 792824741 00; Não cadastrado; QD 605 CJ 01 LT 12; Recanto das Emas; VALDSON FERREIRA DA SILVA; 530676901 25; 48096571; QD 604 CJ 19 LT 09; Recanto das Emas; VANDERLEY WASHINGTON ROSA SOBRINHO; 151437401 34; Não cadastrado; QD 605 CJ 18 LT 21; Recanto das Emas; VANDERLINO FELIX DA CUNHA; 516709091 15; 48097276; QD 604 CJ 25 LT 05; Recanto das Emas; VERA LUCIA DE ARAUJO LIMA; 563619041 72; Não cadastrado; QD 605 CJ 18 LT 01; Recanto das Emas; WALDIR DA MATA GOMES; 561265651 34; 48097020; QD 604 CJ 23 LT 04; Recanto das Emas; ZACARIAS LUCIO DE OLIVEIRA; 317407661 72; Não cadastrado; QD 605 CJ 06 LT 01; Recanto das Emas; ZEMIRA OLIVEIRA DE QUEIROZ; 645990351 49; 48671231; QD 605 CJ 05 LT 09; Recanto das Emas; ZILDA DE FREITAS SOUZA; 241656383 15; 48096849; QD 604 CJ 22 LT 05; Recanto das Emas; ZUILENE CARVALHO DOS SANTOS; 292529703 04;

Os requisitos legais para a concessão deste benefício foram verificados por Hormino de Almeida Júnior, Fiscal Tributário e ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais, assim como por José Ribeiro da Silva Neto, Gerente de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais. Publique-se; Cientifique-se os requerentes por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação;

Encaminhe-se à GETIM/DIRAR para cadastramento dos imóveis não inscritos no cadastro imobiliário fiscal e demais providências cabíveis; Arquive-se. Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

ATO DECLARATÓRIO Nº 06, DE 06 DE JANEIRO DE 2006.

PROCESSO 160.000337/2005; INTERESSADO: RECICLAR RECICLAGEM DE MATERIAIS LTDA.; CNPJ Nº: 01.926.741/0002-41; ASSUNTO: Reconhecimento de Redução de Base de Cálculo – PRÓ-DF II - IPTU/ITBI/TLP.

O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso XI, do artigo 104, do Anexo Único à Portaria nº 648 de 21 de dezembro de 2001; alterado pela Portaria nº 563 de 5 de setembro de 2002 e, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, art. 1º, inciso III, de 23 de março de 2004, fundamentado na Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004; na Resolução nº 861/05 do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – COPEP/DF, declara reduzida a base de cálculo dos tributos, nos termos a seguir: ITBI.; ADQUIRENTE: RECICLAR RECICLAGEM DE MATERIAIS LTDA – CNPJ Nº 01.926.741/0002-41.; TRANSMITENTE: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA, TERRACAP CNPJ Nº 00.359.877/0001-73.; NATUREZA DA TRANSAÇÃO: COMPRA E VENDA.; IMÓVEL; INSCRIÇÃO; REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO; RENÚNCIA – R\$; ADE A. CLARAS CJ 21 LT 5; 47746564; 100%; 1.764,61; IPTU.; IMÓVEL; INSCRIÇÃO; EXERCÍCIOS; REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO; RENÚNCIA – R\$; PERÍODO DE FRUIÇÃO; ADE A. CLARAS CJ 21 LT 5; 47746564; 2002; 2003; 2004; 2005; 100%; 100%; 100%; 100%; 1.910,32; 2.080,91; 2.497,09; 2.646,92; 2002; a; 2005; TLP.; IMÓVEL; INSCRIÇÃO; EXERCÍCIOS; REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO; RENÚNCIA – R\$; PERÍODO DE FRUIÇÃO; ADE A. CLARAS CJ 21 LT 5; 47746564; 2002; 2003; 2004; 2005; 100%; 100%; 100%; 100%; 197,20; 215,05; 279,56; 279,56; 2002 a 2005. Os requisitos legais para a concessão destes benefícios foram verificados por Hormino de Almeida Júnior, Fiscal Tributário e, ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais, assim como por José Ribeiro da Silva Neto, Gerente de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais. Publique-se; Registre-se; Cientifique-se; Retorne-se à Secretaria de Desenvolvimento Econômico para conhecimento e demais providências cabíveis. Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

ATO DECLARATÓRIO Nº 07, DE 06 DE JANEIRO DE 2006.

Processo 160.000462/2005; INTERESSADO: PINTE E BORDE CONFECÇÕES LTDA.; CNPJ Nº: 01.790.859/0001-04; ASSUNTO: Reconhecimento de Redução de Base de Cálculo – PRÓ-DF II - IPTU/ITBI/TLP.

O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso XI, do artigo 104, do Anexo Único à Portaria nº 648 de 21 de dezembro de 2001; alterado pela Portaria nº 563 de 5 de setembro de 2002 e, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, art. 1º, inciso III, de 23 de março de 2004, fundamentado na Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004; na Resolução nº 858/05 do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – COPEP/DF, declara reduzida a base de cálculo dos tributos, nos termos a seguir: ITBI.; ADQUIRENTE: PINTE E BORDE CONFECÇÕES LTDA – CNPJ Nº 01.790.859/0001-04.; TRANSMITENTE: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA, TERRACAP CNPJ Nº 00.359.877/0001-73.; NATUREZA DA TRANSAÇÃO: COMPRA E VENDA.; IMÓVEL; INSCRIÇÃO; REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO; RENÚNCIA – R\$; POLO DE MODAS RUA 1 LT 1; 47761334; 50%; 702,00; IPTU.; IMÓVEL; INSCRIÇÃO; EXERCÍCIOS; REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO; RENÚNCIA – R\$; PERÍODO DE FRUIÇÃO; POLO DE MODAS RUA 1 LT 1; 47761334; 2002; 2003; 2004; 2005; 50%; 50%; 50%; 50%; 661,50; 737,68; 811,44; 860,12; 2002; a; 2005; TLP.; IMÓVEL; INSCRIÇÃO; EXERCÍCIOS; REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO; RENÚNCIA – R\$; PERÍODO DE FRUIÇÃO; POLO DE MODAS RUA 1 LT 1; 47761334; 2002; 2003; 2004; 2005; 50%; 50%; 50%; 50%; 98,60; 107,52; 139,78; 139,78; 2002 a 2005. Os requisitos legais para a concessão destes benefícios foram verificados por Hormino de Almeida Júnior, Fiscal Tributário e ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais, assim como por José Ribeiro da Silva Neto, Gerente de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais. Publique-se; Registre-se; Cientifique-se; Retorne-se à Secretaria de Desenvolvimento Econômico para conhecimento e demais providências cabíveis. Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

ATO DECLARATÓRIO Nº 08, DE 06 DE JANEIRO DE 2006.

PROCESSO Nº: 160.000497/2005; INTERESSADO: MALHARIA E CONFECÇÕES RAO DE LUZ LTDA.; CNPJ Nº: 72.635.857/0001-99; ASSUNTO: Reconhecimento de Redução de Base de Cálculo – PRÓ-DF II - IPTU/ITBI/TLP.

O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso XI, do artigo 104, do Anexo Único à Portaria nº 648 de 21 de dezembro de 2001; alterado pela Portaria nº 563 de 5 de setembro de 2002 e, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, art. 1º, inciso III, de 23 de março de 2004, fundamentado na Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004; na Resolução nº 861/05 do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – COPEP/DF, declara reduzida a base de cálculo dos tributos, nos termos a seguir: ITBI; ADQUIRENTE: MALHARIA E CONFECÇÕES RAO DE LUZ LTDA – CNPJ Nº 72.635.857/0001-99.; TRANSMITENTE: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA, TERRACAP CNPJ Nº 00.359.877/0001-73.; NATUREZA DA TRANSAÇÃO: COMPRA E VENDA.; IMÓVEL; INSCRIÇÃO; REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO; RENÚNCIA – R\$; SANTA MARIA AREA CENTRAL 319 CJ A LT 12; 47511117; 100%; 194,21; IPTU.; IMÓVEL; INSCRIÇÃO; EXERCÍCIOS; REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO; RENÚNCIA – R\$; PERÍODO DE FRUIÇÃO; SANTA MARIA AREA CENTRAL 319 CJ A LT 12; 47511117; 2001; 2002; 2003; 2004; 100%; 100%; 100%; 100%; 243,48; 267,44; 291,32; 431,52; 2001; a; 2004; TLP.; IMÓVEL; INSCRIÇÃO; EXERCÍCIOS; REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO; RENÚNCIA – R\$; PERÍODO DE FRUIÇÃO; SANTA MARIA AREA CENTRAL 319 CJ A LT 12; 47511117; 2001; 2002; 2003; 2004; 100%; 100%; 100%; 100%; 54,00; 58,00; 63,25; 82,22; 2001 a 2004. Os requisitos legais para a concessão destes benefícios foram verificados por Hormino de Almeida Júnior, Fiscal Tributário e, ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais, assim como por José Ribeiro da Silva Neto, Gerente de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais. Publique-se; Registre-se; Cientifique-se; Retorne-se à Secretaria de Desenvolvimento Econômico para conhecimento e demais providências cabíveis. Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

ATO DECLARATÓRIO Nº 11, DE 09 DE JANEIRO DE 2006.

Revogação de imunidade quanto ao IPTU.

O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso XI do artigo 104 do Anexo Único à Portaria nº 648, de 21.12.2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05.09.2002; tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 92, art. 1º, inciso I, alínea “a”, de 10 de julho de 2002, e fundamentado no artigo 150, inciso VI, alínea “b” da Constituição Federal, declara: Revogada, a partir 1º.01.2006, a imunidade quanto ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, concedida por meio do Ato Declaratório nº 154/2004-DITRI/SUREC/SEF, publicado no DODF nº 73, de 19 de abril de 2004, pág.06, para o imóvel localizado na QNN 17 CJ A LT 53 – CEILÂNDIA, inscrição 35162643, por não mais integrar o patrimônio da IGREJA MISSIONÁRIA DO AVIVAMENTO REMANESCENTE, CNPJ Nº 02.578.094/0001-06, conforme declarado pela referida entidade nos autos do processo nº 046.004813/2005. Os requisitos legais para a anulação destes benefícios foram verificados por Isabel Rodrigues Braga Ventura, Auditora Tributária, Matrícula nº 110.190-0; e ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais, assim como por José Ribeiro da Silva Neto, Gerente de Acompanhamento e Controle de Processos Especiais. Após publicação deste Ato no Diário Oficial do Distrito Federal, determino que: Cientifique-se o requerente; Registre-se a revogação do benefício no Sistema de Administração Tributária; Aguarde-se o prazo previsto na Notificação nº 013/2005-NUBEF/GEESP/DITRI/SUREC/SEF; Arquive-se o processo.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

DESPACHO DO DIRETOR

Em 19 de dezembro de 2005.

PROCESSO 040.012105/2005; ASSUNTO: Isenção do ITCD – Programa de Assentamento de População de Baixa Renda.

O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso XI do artigo 104 do Anexo Único à Portaria nº 648, de 21.12.2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05.09.2002; tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, art. 1º, inciso III, de 23 de março de 2004, fundamentado no artigo 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº 229, de 05.07.99, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 353, de 09.01.2001, regulamentada pelo Decreto nº 21.972, de 07.03.2001; decide indeferir o pedido de isenção do Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” ou Doação de Quaisquer Bens e Direitos - ITCD, tendo em vista que os beneficiários do Programa de Assentamento de População de Baixa Renda abaixo relacionados não são os destinatários originários e/ou os legítimos ocupantes dos imóveis a seguir: Inscrição; Endereço; Localidade; Nome; CPF; 48109495; QD 603 CJ 08 LT 16; Recanto das Emas; EJANIO PEREIRA LISBOA; 247761301 49; 48015180; QD 602 CJ 08 LT 02; Recanto das Emas; FRANCISCO DE ARAUJO BUENOS; 182363831 72; 48111082; QD 604 CJ 05 LT 20; Recanto das Emas;

GASPARINO PEREIRA DOS SANTOS SOBRINHO; 119007171 15; 47759054; QD 406 CJ W LT 03; Recanto das Emas; GENIVAL MENDES; 324808491 04; 47759909; QD 406 CJ Y LT 27; Recanto das Emas; JOSE AMILTON OLIVEIRA ANDRADE; 223078501 04; 48075744; QD 602 CJ 04 LT 10; Recanto das Emas; LUIZA VALDERICE FEITOSA; 345124541 87; 48105864; QD 603 CJ 04 LT 10; Recanto das Emas; MAGNOLIA DE OLIVEIRA; 238746511 34; 48059935; QD 602 CJ 11 LT 09; Recanto das Emas; MANOEL JOSE DA SILVA; 210041291 49; 48105856; QD 603 CJ 04 LT 09; Recanto das Emas; MARIA JOSELENA ALMEIDA; 444473291 15; 48110094; QD 603 CJ 15 LT 12; Recanto das Emas; MARIA NAZARETE DE LIMA; 496329574 15; 48105279; QD 602 CJ 16 LT 14; Recanto das Emas; MARLUCE CALISTA IBIAPINA ARAUJO; 493345141 91; 47596651; QD 602 CJ 11 LT 10; Recanto das Emas; MARTA HELENA DE LIMA RIOS; 244958911 20; 47906790; QD 604 CJ 05 LT 10; Recanto das Emas; RAIMUNDO PEREIRA DA COSTA; 101789961 49; 48105627; QD 603 CJ 02 LT 14; Recanto das Emas; RUBENS GOMES DE FARIA; 373457101 49; Cabe ressaltar que o(a) interessado(a) tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Decreto nº 16.106/94. A verificação dos requisitos para o indeferimento deste pedido foi realizada por Hormino de Almeida Júnior, matrícula 109.244-8, Chefe Substituto do NUBEF; e ratificada por José Ribeiro da Silva Neto, Gerente de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais. Publique-se; Cientifique-se os requerentes por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação; Encaminhe-se à GETIM/DIRAR para lançamento e notificação do ITCD aos contribuintes; Aguarde-se o prazo recursal; Arquive-se.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

DESPACHO DO DIRETOR Nº 02, DE 05 DE JANEIRO DE 2006.

PROCESSO 042.006825/2005; INTERESSADA: COMUNIDADE EVANGÉLICA KHI – RO; CNPJ: 05.471.314/0001-96; ASSUNTO: Isenção de IPTU – Templo.

O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 104, inciso XI da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria n. 648, de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, art. 1º, inciso I, alínea “a”, de 23 de março de 2004; decide indeferir o pedido de reconhecimento de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, nos termos seguintes: IMÓVEIS; INSCRIÇÕES; EXERCÍCIO; FUNDAMENTAÇÃO; COM QN 318 CJ 3 LTS 1 E 2; 45741344 e; 45741352; 2006; Em razão de a interessada não ser a locatária dos imóveis no prazo de vigência do contrato de locação, não comprovando assim sua ocupação como templo religioso. Cabe ressaltar que a interessada tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Decreto nº 16.106/94. A verificação dos requisitos para o indeferimento deste benefício foi realizada por Ana Lúcia Araújo de Miranda, Auditora Tributária, Matrícula nº 28.560-9; e ratificada por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais, assim como por José Ribeiro da Silva Neto, Gerente de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais. Publique-se; Aguarde-se o prazo recursal; Arquive-se.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS

ATO DECLARATÓRIO Nº 09, DE 06 DE JANEIRO DE 2006.

Processo 046.004813/2005; INTERESSADA: IGREJA MISSIONÁRIA DO AVIVAMENTO REMANESCENTE; CNPJ: 02.578.094/0001-06; Assunto: Reconhecimento de imunidade de ITBI – Templo.

O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 5 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria nº 648 de 21 de dezembro de 2001, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, artigo 1º, inciso III, de 23.03.2004; e fundamentado no artigo 150, inciso VI, alínea “b”, §4º, da Constituição Federal, na Lei nº 11/88, no Decreto nº 16.114/94, declara não incidir a cobrança do ITBI na transmissão dos imóveis entre os contribuintes abaixo identificados: ADQUIRENTE: IGREJA MISSIONÁRIA DO AVIVAMENTO REMANESCENTE – CNPJ Nº 02.578.094/0001-06; TRANSMITENTE: IRAN MELO – CPF Nº 026.647.981-20; NATUREZA DA TRANSAÇÃO: TRANSMISSÃO AO PATRIMÔNIO DE ENTIDADE RELIGIOSA.; IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL; INSCRIÇÃO; QNN QD 17 CJ B LT 52; 3516316X; QNN QD 17 CJ B LT 54; 35163186. Os requisitos legais para o reconhecimento desta imunidade foram verificados por Isabel Rodrigues Braga Ventura, Auditora Tributária, Matrícula 46.266-7; e ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se; Registre-se; Cientifique-se; Aguarde-se o prazo previsto na Notificação nº 013/2005 – NUBEF/GEESP/DITRI/SUREC/SEF; Arquive-se. Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JOSÉ RIBEIRO DA SILVA NETO

DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
CENTRAL DE AUTOMAÇÃO FISCAL

ATO DECLARATÓRIO Nº 04, DE 11 DE JANEIRO DE 2006.

O CHEFE DA CENTRAL DE AUTOMAÇÃO FISCAL, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais estabelecidas no artigo 137, VI, VII, e VIII e artigo 226 da Portaria nº 563, de 10 de 02 e tendo em vista o que dispõe o artigo 77 da Portaria nº 799, de 30 de dezembro de 1997, bem como pelo que consta do processo 040.006.089/2002, resolve:

CREDENCIAR a MICROHARD INFORMÁTICA LTDA ME, estabelecida na CND 04, lote 13, loja 02, Taguatinga-DF, CNPJ/MF 38.025.151/0001-77 e no CF/DF 07.324.169/001-97, para lacrar, deslacrar e promover intervenção em equipamentos fiscais da marca SWEDA, por intermédio do seguinte técnico habilitado pelo fabricante para os modelos dos equipamentos abaixo especificados. Técnico: Luiz Augusto Esmeraldo Leite, CPF 137.320.131-20, RG 1.372.243 SSP/DF. Equipamento especificado na seguinte forma: tipo, modelo, ato de homologação e código SITAF: ECF-IF, IF S-7000IE, 29/02, 21-01-14B; ECF-IF, IF S-9000I, 57/00, 21-01-07A; ECF-IF, IF S-9000IE, 58/00, 21-01-08A; ECF-IF, IF S-9000III, 60/00, 21-01-10A; ECF-IF, IF S-9000III, 06/02, 21-01-11A; ECF-IF, IF ST100, 31/05, 21-01-16B; ECF-IF, IF ST1000, 32/05, 21-01-17B. (*) O credenciamento referente aos Atos Homologatórios 29/02, 57/00, 58/00, 60/00 e 06/02 diz respeito somente a intervenções em equipamentos já autorizados pelo Fisco. Este Ato Declaratório entra em vigor a partir da data de sua publicação.

WANDUIL ANTONIO DA SILVA

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA – GAMA

ATO DECLARATÓRIO Nº 07, DE 12 DE JANEIRO DE 2006.

Isenção do ITCD – Lei nº 1.343/96

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, artigo 1º, inciso VII, alínea “a” e com fundamento na Lei nº 1.343, de 27 de dezembro de 1996, declara: ISENTO do Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” ou Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD, o interessado abaixo discriminado, em relação aos bens deixados por falecimento da pessoa que especifica, conforme ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, DE CUJUS, ÓBITO, VALOR DA RENÚNCIA. 044.004.597/2005, Alcebíades José Marques Neto, Virgílio José Marques, 24.06.2004, R\$ 2.790,92. O Benefício condiciona-se ao atendimento das condições legais em caso de sobrepartilha e não exclui a obrigatoriedade do recolhimento do tributo em razão de cessão, renúncia ou desistência de direitos relativos às transmissões em favor de pessoa determinada conforme artigo 1º, inciso VI do Decreto 16.116, de 02/12/94. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

ANTENOR ELMIR MEIRELES

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 04, DE 12 DE JANEIRO DE 2006.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, artigo 1º, inciso VII, alínea “a”, observada a Ordem de Serviço nº 54, de 11 de maio de 2004, fundamentado na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, decide: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e Taxa de Limpeza Pública - TLP, referente aos exercícios de 2001, 2003, 2004 e 2005 para o imóvel a seguir relacionado, na seguinte ordem de PROCESSO, INTERESSADO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO, MOTIVO: 044.002797/2005, Geralda Botelho da Costa, Qd. 103 Conj. 05 Lote 17 Recanto das Emas, 4694801-5, falta de documentação. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, do art. 70 do Dec. nº 16.106/94.

ANTENOR ELMIR MEIRELES

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 05, DE 12 DE JANEIRO DE 2006.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, artigo 1º, inciso

VII, alínea “a”, observada a Ordem de Serviço nº 54, de 11 de maio de 2004, fundamentado na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, decide: INDEFERIR os pedidos de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e Taxa de Limpeza Pública - TLP, referente aos exercícios de 2005 para os imóveis a seguir relacionados, na seguinte ordem de PROCESSO, INTERESSADO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO, MOTIVO: 044.000.001/2006, Genival de Lima Sá, Qd. 41 Lote 78 Setor Leste Gama, 1734994-X, área construída superior a 120m²; 044.000.064/2006, Maria da Conceição Soares, Qd. 603 Conj. 13 Lote 02 Recanto das Emas, 4802273-X, não reside no imóvel. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, do art. 70 do Dec. nº 16.106/94.

ANTENOR ELMIR MEIRELES

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA CONJUNTA SE/SO Nº 01, DE 13 DE JANEIRO DE 2006.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o disposto no Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996 e o inciso I, artigo 38 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, resolvem:

DESCENTRALIZAR dotações orçamentárias, relativas ao exercício financeiro de 2006, na forma a seguir especificadas: de: U.O.: 18101-Secretaria de Estado de Educação; U.G.: 160101-Secretaria de Estado de Educação. Para: U.O.: 22101-Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras; U.G.: 190101-Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras. item: 1, programa de trabalho: 12.361.0164.3276.0031, natureza da despesa: 44.90.51, fonte de recursos: 103, valor em R\$: 950.000,00, objeto: reforma do CAIC: C. Castelo Branco RA – Gama; item: 2, programa de trabalho: 12.361.0164.3276.0031, natureza da despesa: 44.90.51, fonte de recursos: 103, valor em R\$: 991.000,00, objeto: reforma do CAIC: Benedito Oliveira RA – Brazlândia; item: 3, programa de trabalho: 12.361.0164.3276.0031, natureza da despesa: 44.90.51, fonte de recursos: 103, valor em R\$: 789.000,00, objeto: reforma do CAIC: Santa Paulina RA – Paranoá; item: 4, programa de trabalho: 12.361.0164.3276.0031, natureza da despesa: 44.90.51, fonte de recursos: 103, valor em R\$: 990.000,00, objeto: reforma do CAIC: Santa Maria RA - Santa Maria; item: 5, programa de trabalho: 12.361.0164.3276.0031, natureza da despesa: 44.90.51, fonte de recursos: 103, valor em R\$: 950.000,00, objeto: reforma do CAIC: Albert Sabin RA - Santa Maria; item: 6, programa de trabalho: 12.361.0164.3276.0031, natureza da despesa: 44.90.51, fonte de recursos: 103, valor em R\$: 900.000,00, objeto: reforma do CAIC: UNESCO RA - São Sebastião; item: 7, programa de trabalho: 12.361.0164.3276.1289, natureza da despesa: 44.90.51, fonte de recursos: 103, valor em R\$: 979.000,00, objeto: reforma do CAIC: A. Chateaubriand RA – Planaltina; item: 8, programa de trabalho: 12.361.0164.3276.1294, natureza da despesa: 44.90.51, fonte de recursos: 103, valor em R\$: 978.400,00, objeto: reforma do CAIC: JK RA - Núcleo Bandeirante; item: 9, programa de trabalho: 12.361.0164.3276.1309, natureza da despesa: 44.90.51, fonte de recursos: 103, valor em R\$: 992.250,00, objeto: reforma do CAIC: Anísio Teixeira RA – Ceilândia; item: 10, programa de trabalho: 12.361.0164.3276.1312, natureza da despesa: 44.90.51, fonte de recursos: 103, valor em R\$: 848.000,00, objeto: reforma do CAIC: Bernardo Sayão RA – Ceilândia; item: 11, programa de trabalho: 12.361.0164.3276.1304, natureza da despesa: 44.90.51, fonte de recursos: 103, valor em R\$: 846.100,00, objeto: reforma do CAIC: Helena Reis RA – Samambaia; item: 12, programa de trabalho: 12.361.0164.3276.1272, natureza da despesa: 44.90.51, fonte de recursos: 100, valor em R\$: 1.050.000,00, objeto: reforma do CAIC: Ayrton Senna RA – Samambaia; item: 13, programa de trabalho: 12.361.0164.3276.1276, natureza da despesa: 44.90.51, fonte de recursos: 100, valor em R\$: 970.200,00, objeto: reforma do CAIC: Júlia Kubitschek RA - Sobradinho II; item: 14, programa de trabalho: 12.361.0164.3276.0030, natureza da despesa: 44.90.51, fonte de recursos: 100, valor em R\$: 992.500,00, objeto: reforma do CAIC: Walter Moura RA – Águas Claras. Total Geral: 13.226.450,00.

VANDERCY ANTÔNIA DE CAMARGOS

RÔNEY NEMER

PORTARIA Nº 10, DE 12 DE JANEIRO DE 2006.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria SE nº 22, de 29 de janeiro de 2001, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 244/05, do Conselho de Educação do Distrito Federal e, ainda, o que consta do Processo 030.005.168/2004, resolve: CREDENCIAR, por 5 (cinco) anos, a Creche São Vicente de Paulo, mantida pela Creche São Vicente de Paulo – SSVP, localizada no SRES quadra 3, área especial 8, Cruzeiro-DF. Autorizar o funcionamento da educação infantil – creche (2 a 3 anos) e pré-escola para crianças de 4 a 6 anos até 2005, e de 4 a 5 anos, a partir de 2006. Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

VANDERCY ANTÔNIA DE CAMARGOS

PORTARIA Nº 11, DE 12 DE JANEIRO DE 2006.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria SE nº 22,

de 29 de janeiro de 2001, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 245/05, do Conselho de Educação do Distrito Federal, e ainda, o que consta do processo 030.001.245/2005, resolve: CREDENCIAR, por 5 (cinco) anos, o Colégio Alicerce, mantido pelo Colégio Alicerce Ltda., localizado na quadra 5, lote 40, Setor Leste Industrial, Gama-DF. Autorizar o funcionamento da educação infantil – pré-escola para crianças de 4 a 5 anos de idade e do ensino fundamental de 1ª a 4ª série. Aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional e a matriz curricular do ensino fundamental de 1ª a 4ª série, que constitui anexo do citado parecer, determinando sua adequação aos dispositivos da Lei Federal nº 11.114/05, no prazo de 60 (sessenta) dias. Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

VANDERCY ANTÔNIA DE CAMARGOS

DESPACHOS DA SECRETÁRIA

Em 13 de janeiro de 2006.

Processo: 080.021.611/2004. Interessado: Escola Infantil Casa de Ismael. HOMOLOGO, com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 3 de setembro de 1999, o Parecer nº 263/2005-CEDF, de 20 de dezembro de 2005, aprovado pelo Conselho de Educação do DF, em Sessão Plenária de mesma data, que manifesta favoravelmente por: a) credenciar, por 5 (cinco) anos, a Escola Infantil Casa de Ismael, localizada no SGAN quadra 913, Conjunto G, Brasília-DF, mantida pela Casa de Ismael – Lar da Criança; b) autorizar o funcionamento da Educação Básica, na etapa da educação infantil – creche, para crianças de 2 e 3 anos e pré-escola, de 4 a 6 anos de idade, até o final do ano letivo de 2005 e de 4 a 5 anos de idade, nos anos letivos subsequentes; c) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional; d) determinar a adequação do Regimento Escolar e da Proposta Pedagógica à Lei Federal nº 11.114/05, no prazo de 60 (sessenta) dias; e) alertar sobre a observância das normas legais do Sistema de Educação, em vigor no DF, sob pena das punições previstas nestas normas; f) recomendar providências para a renovação do Alvará de Funcionamento, com até 30 dias do vencimento do atual.

Processo: 030.006.438/2003. Interessado: Colégio EMA. HOMOLOGO, com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 03 de setembro de 1999, o Parecer nº 273-CEDF, de 20 de dezembro de 2005, aprovado pelo Conselho de Educação do DF, em Sessão Plenária de mesma data, que manifesta favoravelmente por: a) autorizar a oferta, gradativa, do ensino médio no Colégio EMA, mantido pelo Colégio EMA Ltda., ambos localizados na quadra 103, lote 1, Avenida Vargem da Bênção, Recanto das Emas-DF; b) validar os atos escolares praticados pela instituição educacional até a presente data; c) advertir a instituição educacional para não iniciar qualquer etapa ou modalidade de educação sem a prévia autorização da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, sob pena de descredenciamento.

Processo: 030.003.106/2004. Interessado: INEDI – Instituto de Ensino Profissionalizante. HOMOLOGO, com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 03 de setembro de 1999, o Parecer nº 278-CEDF, de 20 de dezembro de 2005, aprovado pelo Conselho de Educação do DF, em Sessão Plenária de mesma data, que manifesta favoravelmente por: a) credenciar, por 5 (cinco) anos, podendo ser renovado, após a avaliação, o INEDI – Instituto de Ensino Profissionalizante, mantido pelo INEDI – Instituto Nacional de Ensino a Distância Ltda., localizados no SDS, Ed. Boulevard Center, bloco A, nº 44, Salas 405/410, Brasília-DF, para oferecer a Educação Profissional Técnica de nível médio, a distância; b) autorizar o funcionamento do curso Técnico em Transações Imobiliárias – Área Comércio, nível médio, a ser ministrado a distância pelo INEDI – Instituto de Ensino Profissionalizante; c) aprovar a Proposta Pedagógica, o Projeto de Educação a Distância e o Plano de Curso, bem como a respectiva matriz curricular, que constitui anexo do citado parecer.

VANDERCY ANTÔNIA DE CAMARGOS

ATO DA SECRETÁRIA

CONCLUINTE DOS CURSOS EM NÍVEL MÉDIO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto na Portaria nº 274/2002-SE, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 120 de 26 de junho de 2002, TORNA PÚBLICA a relação dos concluintes do Ensino Médio e de Nível Técnico da Educação Profissional e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificações.

VANDERCY ANTÔNIA DE CAMARGOS

Relação de concluintes, nome da instituição, ato de credenciamento: nome do curso e nº da relação, nº do Livro de Registros, nome do concluinte, nº do registro do aluno e nº da folha e ao final nomes do Diretor e Secretário Escolar da instituição educacional:

CENTRO EDUCACIONAL PLANALTO, Recredenciado pela Portaria nº 310-SEDF: ENSINO MÉDIO 1/2006, Livro 03, Darlan Gomes de Melo, 1231, 16; Felipe Barbosa Arruda, 1232, 16; Guilherme Bitar da Silva, 1233, 17; Henrique Silva Freitas, 1234, 17; Jefferson Balcaste de Souza, 1235, 18; Pedro de Carvalho Lima, 1236, 18; Raphael de Oliveira Versiani, 1237, 19; Renato Ferraz de Mesquita, 1238, 19; Thiago Pereira Perdomo, 1239, 20; Diretor Reinaldo Hermedo Poersch Reg. nº 5533-MEC; Secretária Escolar Jasmelinda Alves Vieira Poersch Reg. nº 44-SEDF.

CIP-COLÉGIO INTEGRADO POLIVALENTE, Portaria de Recredenciamento nº 91/2004-SEDF: TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS 3/2006, Livro 05, Aureo Nogueira Cabral, 596, 199; EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO MÉDIO 4/2006, Livro 13, Luiza Ambrozio Araújo, 3963, 121; Sebastiao da Silva Costa, 3964, 122; Keina Candido dos Santos, 3965, 122; Jose Carlos Mendes Carvalho, 3966, 122; Hassan Abdel Rahman Ibrahim, 3967, 123; Diretora Maria do Socorro dos Santos Lucena Araújo Reg nº 3.627-MEC; Secretária Escolar Hidelclavia Souza Brito Reg nº 1733-SUBIP/SEDF.

ETESB - ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE DE BRASÍLIA, Recredenciada pela Portaria nº 310/2002-SEDF: TÉCNICO EM HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA 1/2006, Livro 02, Maria do Carmo Silva Campos, 1.098, 167; TÉCNICO DE ENFERMAGEM 2/2006, Anderson de Souza Almada, 1.099, 167; Carlos José de Araújo, 1.100, 167; Elaine Cristina Marinho Vieira, 1.102, 168; Ernane da Silva Borges, 1.103, 168; João Batista Pereira da Silva, 1.104, 169; Luiz Carlos de Souza Pereira, 1.105, 169; Lucimara Ferreira Macêdo, 1.106, 169; Márcia Coriolano Rosendo, 1.107, 170; Maria do Rosário Gonçalves dos Santos, 1.108, 170; Valéria Cyríaco da Silva Frota, 1.109, 170; Wagner Alves Rodrigues, 1.110, 171; José Geraldo Ribeiro da Cruz, 1.111, 171; Diretora Asenath Teixeira de Menezes Farinasso Reg. nº 96/00736-MEC; Secretária Escolar Adriana Rilda de Castro Baby Reg. nº 836-DIE/SEDF.

CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL ROSERVARTE ALVES DE SOUSA/SENAI, Recredenciado pela Portaria nº 310, de 17/07/02-SEDF: TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA 1/2006, Livro 001, Carlos André Alves Nunes, 072, 025; SEGURANÇA DO TRABALHO 2/2006, Franciene Matias Moreira, 073, 025; TÉCNICO EM MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS 3/2006, Alessandro Pereira Marques, 074, 025; Antonio Carlos Nunes, 075, 026; Claudiomar Rodrigues de Souza, 076, 026; Danilo dos Santos Oliveira, 077, 026; Denilson Neres Vieira, 078, 027; Diogo Borges Mota, 079, 027; Elson Benedito Silva, 080, 027; Fernando dos Santos de Oliveira, 081, 028; Herlon Domiciano Zardo, 082, 028; Jackson Paz Bizerra de Souza, 083, 028; Joel Dantas Ferreira, 084, 029; José Henrique de Oliveira, 085, 029; José Luiz Macêdo da Silva, 086, 029; Pedro da Silva Barbosa, 087, 030; Severino Ramos de Araújo 088, 030; Christovam Machado do Espírito Santo, 089, 030; Diretor João Guilherme Caetano Fernandes Reg. nº 477-MEC; Secretária Escolar Mara Regina Tabatinga de Medeiros Reg. nº 2034-SUBIP/SEDF.

CENTRO DE ENSINO DO SESI/DF – CEILÂNDIA, Recredenciado pela Portaria nº 310 de 17 de julho de 2002-SEDF: ENSINO MÉDIO - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 1/2006, Livro 02, Isac Medeiros Lima, 712, 38; Maria de Nazaré Ferreira Lima, 713, 38; Marcelo Humberto da Silva, 714, 39; Gilvan Moreira dos Santos, 715, 39; Eliaby Ribeiro de Paulo, 716, 39; Maria do Carmo Soares de Oliveira, 717, 40; Wesley da Silva Peres, 718, 40; Abadia Teixeira de Assunção, 719, 40; Alceu Dourado da Costa, 720, 41; Anderson Ferreira de Souza, 721, 41; Bruno de Lima Marques, 722, 41; Carla Cristina da Costa, 723, 42; Cleber Borba da Silva, 724, 42; Cleber Mendonça Souza, 725, 42; Daguimar Ferreira da Silva, 726, 43; Delci Barbosa da Silva, 727, 43; Deusirei Ribeiro dos Santos, 728, 43; Eduardo Chaves Ribeiro Silva, 729, 44; Eliana Damacena Rosa, 730, 44; Eliana Maria Vieira de Oliveira, 731, 44; Elvia Silva de Jesus, 732, 45; Francisco das Chagas de Jesus Rodrigues da Costa, 733, 45; George Ângelo da Silva, 734, 45; Gislaene Fraga Souto Messias, 735, 46; Iris Aparecida Silva, 736, 46; Joana Teixeira de Souza, 737, 46; Jonathan Sampaio de Carvalho, 738, 47; Ligia Maria da Costa, 739, 47; Lucélia Batista de Oliveira, 740, 47; Magna Rita Alexandra da Cruz, 741, 48; Marcos Aurelio Pessato, 742, 48; Maria Betânia Campos, 743, 48; Mariene Odete de Souza Moreira, 744, 49; Mario Jorge Santos Sousa, 745, 49; Michel Cristiano de Oliveira Queiroz, 746, 49; Rosa Cristina Querina Saturnino, 747, 50; Sarah Cristina Sousa de Oliveira, 748, 50; Diretora Neusa Fátima Maiochi Reg. nº 9700533-MEC/DF; Secretária Escolar Maria de Fátima Nunes Amorim Lima Reg. nº 1.222-DIE/SEDF.

INSTITUTO MONTE HOREBE, Recredenciado pela Portaria nº 13/2003-SEDF: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO 1/2006, Livro 04, Carla Rodrigues da Silva, 854, 34; João de Jesus Soares da Silva, 855, 34; Marli de Jesus Sousa Alves, 856, 35; Ricardo Alves Gomes Sobrinho, 857, 35; Renato Manoel Rezende, 858, 35; Robson Luiz Neres de Almeida, 859, 36; Zilnando de Jesus Lima, 860, 36; Zulmira Medeiros Brito, 861, 36; Maria de Fatima Barros Vieira, 887, 45; Marinete Souza Moura, 888, 45; TÉCNICO EM TELECOMUNICAÇÕES 2/2006, Celso Eduardo Silva de Santana, 862, 37; Marcelo Matsuda, 863, 37; Robson Silva Clementino, 864, 37; TÉCNICO EM CONTABILIDADE 3/2006, Ana Maria Silva de Andrade, 865, 38; Geraldo Ferrari Pereira Matos, 866, 38; Isaías da Silva Navarro, 867, 38; Jorgia Grasiela da Silva Ferreira, 868, 39; José Juvenal Vieira Júnior, 869, 39; Wilmar de Souza Gonçalves, 870, 39; Rodrigo Pereira Teles, 871, 40; TÉCNICO EM SECRETARIADO ESCOLAR 4/2006, Ester Pereira Souza Alves, 872, 40; Angelica Batista Rodrigues, 873, 40; Esmeraldo Gianzanti de Mello, 874, 41; Ivania da Silva Araujo, 875, 41; Maria Ines Pinto Brandao, 877, 42; Marcileide da Silva Cezario, 878, 42; Noelia Pereira dos Santos, 879, 42; Roginaldo Geraldo Arcanjo Braga, 880, 43; Rosiclei Teles Raposo, 881, 43; Sílvia Mendes Santos Bantim, 882, 43; Tatiane Fialho Rocha, 883, 44; Viviane Marciel de Paula Mine, 884, 44; Vanusa Oliveira dos Santos, 885, 44; Wanessa Hellen de Oliveira Beluco, 886, 45; Diretora Pedagógica Maria de Fátima Fernandes Guimarães Reg. nº 2175-MEC; Secretária Escolar Elizabeth Cardoso Costa Reg. nº 1820-SUBIP/SEDF.

CENTRO DE ENSINO DO SESI/DF – TAGUATINGA, Ato de Recredenciamento Portaria nº 310 de 17/07/2002–SEDF: ENSINO MÉDIO - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 1/2006, Livro 04, Renata Pamela Rodrigues Campos, 2025, 0080; Vasti Rodrigues de Queiroz Alves, 2026, 0080; Giszeli Batista Feitosa, 2027, 0081; Verides Batista Girardi, 2028, 0081; Thiago Salvatierre Pereira Araújo, 2029, 0081; Rosa Lígia Santos de Figueiredo Maia, 2030, 0082; Valdileia Rodrigues de Freitas, 2031, 0082; Maria Grazielle Martins Lopes, 2032, 0082; Juliana Rodrigues de Carvalho, 2033, 0083; Kenya Rosa de Paula, 2034, 0083; Ana Lúcia Brandão Palácio de Mello, 2035, 0083; Ana Paula Bernardes Sampayo, 2036, 0084; Cássia Priscila Oliveira Cavalcante, 2037, 0084; Ducilene Pereira dos Santos, 2038, 0084; Adriane da Silva Simões, 2039, 0085; Amanda Ferreira de Medeiros, 2040, 0085; Antonina Batista da Costa, 2041, 0085; Benjamin Franklin de Brito Barrozo, 2042, 0086; Claudinei Sousa da Silva, 2043, 0086; Eva Batista Santos, 2044, 0086; Nivaldo Mendes do Prado, 2045, 0087; Sonia Maria de Freitas Soares, 2046, 0087; Vantuel José Luciano, 2047, 0087; Francisco Paulo da Costa, 2048, 0088; Gileno Domingos dos Passos, 2049, 0088; Luciana Pereira Glória, 2050, 0088; Maria do Socorro de Oliveira Feijó, 2051, 0089; Jandirley Rodrigues da Fonseca, 2052, 0089; Heglison de França Bahia, 2253, 0089; Antônio Estevam Rohrer Martins, 2054, 0090; Antonio Manoel de Sousa, 2055, 0090; Gecimar Pereira Rodrigues, 2056, 0090; Georgia Patricia Pereira Santos, 2057, 0091; Júnio Alves Lima, 2058, 0091; Leandro Hendrick Varjão Damiani, 2059, 0091; Stéfán Gomes Bueno, 2060, 0092; Lindalva Lemos da Cruz, 2061, 0092; Oziel Pereira da Costa, 2062, 0092; Valeria Mendes Camara, 2063, 0093; Wagner Oliveira de Amorim, 2064, 0093; Diretora Learice Barreto Alencar Reg. nº 021163–MEC; Secretária Escolar Elisângela Machado da Silva Gomes Reg. nº 1696-SUBIP/SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL 02 DE TAGUATINGA, Portaria de Credenciamento nº 003 de 12/01/2004–SEDF: Ensino MÉDIO 1/2006, Livro 12, Adalgisa Barbosa Lima dos Santos, 7014, 140; Adriana Lopes Nunes, 7015, 141; Adson Costa Adornelos, 7016, 141; Alinne Borges de Moraes, 7017, 141; Ana Beatriz Pereira Almeida, 7018, 142; Ana Cristina Nunes Rocha, 7019, 142; Ana Paula da Silva Borges Amaral, 7020, 142; Bárbara da Costa Duarte, 7021, 143; Bruna Anita da Silva Araujo, 7022, 143; Bruno Albert da Silva Mendes Minduri, 7023, 143; Bruno Cezar Oliveira, 7024, 144; Bruno Henrique do Carmo Amorim, 7025, 144; Bruno Santana Machado, 7026, 144; Camila Gouveia Gonzaga, 7027, 145; Cíntia Michelle Claro, 7028, 145; Cintya Trindade Pereira, 7029, 145; Cristiano de Jesus Ribeiro, 7030, 146; Daniel Alves Gomes, 7031, 146; Daniel Teles Lopes de Sousa, 7032, 146; Daniela Ferreira de Sousa Rosa, 7033, 147; Danielle Cardozo Ferreira, 7034, 147; Danielly Cristina de Farias Argenta, 7035, 147; Dayane Dias Novais dos Santos, 7036, 148; Deborah Soares de Sousa, 7037, 148; Deise Cristina da Silva, 7038, 148; Denis Silva Costa, 7039, 149; Éder Belchior da Silva, 7040, 149; Erika Cristina Santos Garcia, 7041, 149; Everton Vasconcelos Monte, 7042, 150; Gabriela Gomes Barbosa, 7043, 150; Gabrielle Gonçalves Bezerra, 7044, 150; Gilson Carvalho dos Santos, 7045, 151; Gláucia Caroline de Oliveira João, 7046, 151; Gleiciene Aparecida Salviano, 7047, 151; Hosana Rodrigues de Souza, 7048, 152; Hugo Augusto Jordão, 7049, 152; Igor Coimbra de Oliveira, 7050, 152; Jéssica Almeida Pereira, 7051, 153; Jéssica Monteiro Brito, 7052, 153; João Átila Seabra Gonçalves, 7053, 153; Julyanna Cássia Moura Reis, 7054, 154; Jussara Ribeiro de Sousa, 7055, 154; Karla Aragão de Carvalho, 7056, 154; Kethylin Alinne Lopes, 7057, 155; Kleiton Mesquita dos Santos, 7058, 155; Lanuza de Azevedo Galdino, 7059, 155; Larissa Pereira Ribeiro Santos, 7060, 156; Lawson Dutra Borges, 7061, 156; Leandro de Oliveira Gonçalves, 7062, 156; Leandro Leonardo Lopes Pires, 7063, 157; Leandro Ozelame Machado Ferreira, 7064, 157; Leilane da Silva Sitário, 7065, 157; Leonardo Henrique de Faria Barbosa, 7066, 158; Lilian Pereira dos Santos, 7067, 158; Lívia Kelly Barbosa Domingos, 7068, 158; Lorena Borges da Costa, 7069, 159; Luana Cristina Coimbra da Silva, 7070, 159; Luciene Araujo Ordorm, 7071, 159; Luiz Fernando Araújo de Matos, 7072, 160; Maraisa Pereira Silva, 7073, 160; Marcus Vinicius Monte Palma Marques, 7074, 160; Maria Elene Costa Cantanhede, 7075, 161; Marília Sampaio Teixeira Pinto, 7076, 161; Marlyene Silva Santana Chemp, 7077, 161; Matheus Ferreira Muniz, 7078, 162; Mayara Moreira Pessôa, 7079, 162; Michael Henrique Souza de Freitas, 7080, 162; Mirella Souza Miranda, 7081, 163; Nicole Hortência de Oliveira Batista, 7082, 163; Priscila de Castro Otaviano, 7083, 163; Priscila Mundim Batista, 7084, 164; Priscila Silva Toledo, 7085, 164; Priscilla Nepomuceno Pires, 7086, 164; Raphael José Dutra Mendes, 7087, 165; Renata Keila dos Santos, 7088, 165; Silas Cardoso Melchior, 7089, 165; Simone da Silva Barbosa, 7090, 166; Suelen Karen Barbosa, 7091, 166; Taissa Ferreira Moreira, 7092, 166; Thiago Silva Pires, 7093, 167; Victor Sanglard de Almeida, 7094, 167; Warley Mundim Batista, 7095, 167; Wesliane Leles de Oliveira, 7096, 168; Zilmara dos Santos Moreira, 7097, 168; Diretora Raquel Ayako Watanabe DODF nº 107; Secretária Escolar Maria Aparecida Neves e Silva Reg. nº 557-DIE/SEC-DF.

IDEAL ENSINO MÉDIO, Credenciado pela Portaria nº 222/2004–SEDF: Ensino Médio 1/2006, Livro nº 01, Amanda Martins Nunes, 072, 24; Ana Carolina de Freitas Lopes, 073, 25; Ana Gabriela Gomes Aguiar, 074, 25; Arthur de Sousa Araújo, 075, 25; Bernardo Lopes Dias Araújo, 076, 26; Bruno Ribeiro Camargo, 077, 26; Bruno Rocha Lima, 078, 26; Diego Eric dos Santos, 079, 27; Diego Martins Borges, 080, 27; Domingos Sávio Teixeira Júnior, 081, 27; Elisandro Lacerda Ramos, 082, 28; Elisângela Silva Fernandes, 083, 28; Emmanuel Garcia Nascimento, 084, 28; Emmannuela Freitas de Caldas, 085, 29; Érlon Pereira Aquino, 086, 29; Hellen Rodrigues Bomtempo, 087, 29; Jéfferson Pereira da Silva, 088, 30; João Henrique de Oliveira Rodrigues, 089, 30; Juliana Oliveira da Silva Modtkowski, 090, 30; Larisse Cristinne Teixeira, 091, 31; Letícia Botelho de Castro, 092, 31; Letícia Lechensque de Oliveira, 093, 31;

Lidiane Batista Ribeiro, 094, 32; Liliana Cristina Santos, 095, 32; Loyane Medeiros Moreira, 096, 32; Lucas Soares Aguiar, 097, 33; Mallu Stephanie de Almeida Nunes, 098, 33; Márcio Lino da Silva Júnior, 099, 33; Matheus Koziel Santos, 100, 34; Moisés Lucas Araújo Filho, 101, 34; Nathaly Lechensque, 102, 34; Patrícia Menezes Capelosa, 103, 35; Pedro Henrique Flores Constancio, 104, 35; Raquel Álvares de Noronha, 105, 35; Yuri Faria Pontual de Moraes, 106, 36; Viviane Bezerra, 107, 36; Vinicius Samuel Mendes Barbosa, 108, 36; Renielton Santos Souza, 109, 37; Raysa Suguino Manço, 110, 37; Roberta Ferreira Cruz de Lima, 111, 37; Samara Braga Freire de Lucena, 112, 38; Sarah Maciel Luna, 113, 38; Thais Lopes Lino, 114, 38; Victor Hugo da Silva Soares, 115, 39; Alexandre Gomes de Oliveira, 116, 39; Amanda Ribeiro Aliceral, 117, 39; Ana Cláudia Ribeiro Ximenes, 118, 40; Ana Carolina Vasconcelos Magalhães, 119, 40; Ana Luiza Correia de Souza, 120, 40; Anna Carolina Messias Ribeiro Ferraz, 121, 41; Beatriz Garcia Nascimento, 122, 41; Carlos Eduardo Marques de Souza Martins, 123, 41; Déborah Christina Moraes Mesquita, 124, 42; Diego Felipe Alves Melo, 125, 42; Diego Ferreira Albernaz, 126, 42; Emillie Maurício Brito, 127, 43; Fernanda Moreira Valim Porto, 128, 43; Felipe Dias de Moura, 129, 43; Fernando Dias de Moura, 130, 44; Gabriel Lamounier de Freitas Fernandes, 131, 44; Hemerson Rodrigues da Silva, 132, 44; Hugo Leonardo dos Santos, 133, 45; Ithamara Rayana Farias Mota Brandão, 134, 45; Joaquim Trajano Pinto Soares Lima, 135, 45; Karinne Luiz Gomes, 136, 46; Laís Cecília Moutinho da Silveira, 137, 46; Laila Soares de Araújo, 138, 46; Larissa Uiara Lemos da Silva, 139, 47; Laura Gonçalves Vitória dos Santos, 140, 47; Lorena Cristina Esmeraldo Leite, 141, 47; Lorraine de Souza Alves, 142, 48; Marcos Lopes Bernardes Filho, 143, 48; Maria Luiza Sampaio Alves, 144, 48; Mariana Almeida Rodrigues, 145, 49; Mariana de Oliveira Bezerra, 146, 49; Marina Pereira Marinho de Souza, 147, 49; Michelle Rosane Paiva de Sousa de Almeida, 148, 50; Natália Zacarias de Assis, 149, 50; Rafaela Santos Siqueira, 150, 50; Renata Cordova de Sousa, 151, 51; Rodrigo Maciel de Araújo, 152, 51; Sarah Fontenele Brito, 153, 51; Thais Lianne Augusto Amâncio, 154, 52; Tamara Alves de Souza, 155, 52; Vanessa Neves dos Santos, 156, 52; Willen Massaharu Takeshima Takano, 157, 53; Aline Rodrigues da Silva, 158, 53; Amanda de Freitas Ribeiro, 159, 53; Areosvaldo Oliveira Castro, 160, 54; Annady Naiara Bertholdo de Souza, 161, 54; Barbara Gomes dos Santos, 162, 54; Bruna Melo Neves, 163, 55; Bruno Florêncio Alves, 164, 55; Daniela Braga Dutra Rocha, 165, 55; Diego Lorrory Tavares da Rocha, 166, 56; Fabíula Jacob Travaglini, 167, 56; Felipe Guimarães Padilha, 168, 56; Fernanda da Silva Gama, 169, 57; Vichor Martins Braga, 170, 57; Gabrielle Kristinne Barros France-lino, 171, 57; Gláucia Arantes Ferreira Lopes, 172, 58; Glaydmilla de Moura Dias, 173, 58; Igor de Oliveira Arruda, 174, 58; Leandro Resende Teles, 175, 59; Léia Martins Silveira, 176, 59; Leilane Daisy Almeida de Oliveira, 177, 59; Leonardo de Moura Velôzo, 178, 60; Lorena Duarte Ferreira, 179, 60; Luciana Vasconcelos Veloso, 180, 60; Luiz Fernando Gomes de Oliveira, 181, 61; Mickaelle da Silva Pinto Rodrigues, 182, 61; Matheus Alcântara Pinto, 183, 61; Nathália Cruz Gebrim, 184, 62; Patrícia Gomes de Vasconcelos, 185, 62; Pedro Filipe Alves Braga Rodrigues, 186, 62; Thaísa Maiara Meira Nascente dos Santos, 187, 63; Thaygo Diego Paula Santos, 188, 63; Renata Liziane Passos, 189, 63; Diretora Norma Soares Marra Molina Reg. nº 131–MEC; Secretária Escolar Alexsandra da Silva Reg. nº 2.124–SUBIP/SEDF.

RETIFICAÇÃO

Na Relação de Concluintes da Educação de Jovens e Adultos, da UNI – União Nacional de Instrução de Taguatinga – DF, publicada no DODF nº 239 de 20 de dezembro de 2005, ONDE SE LÊ: “Marilene Silva Gomes de Oliveira Silva”, LEIA-SE: “Marilene Silvia Gomes de Oliveira Silva”; ONDE SE LÊ: “Maria Clarice de Almeida Silva”, LEIA-SE: “Maria Cleria de Almeida Silva”.

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DE INSPEÇÃO DO ENSINO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 12 DE JANEIRO DE 2006.

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DE INSPEÇÃO DO ENSINO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 35, inciso XVII, do Regimento aprovado pela Portaria nº 22-SE, de 29 de janeiro de 2001, e tendo em vista o disposto no artigo 87 da Resolução nº. 1/2005-CEDF, na Portaria nº 366/SE, de 24 de novembro de 2005 e, ainda, o contido no Processo nº. 030.004.811/2005, resolve: 1 – HOMOLOGAR a mudança de denominação da mantenedora do Colégio Isaac Newton de Colégio Isaac Newton Ltda. para Associação Cultural e Educacional Riacho Fundo. 2 – Determinar que esta Ordem de Serviço entre em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ DE ARIMATHÉA DOS SANTOS

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO

Em 12 de janeiro de 2006

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Reconheço a dívida e Autorizo a emissão de Nota de Empenho, bem como a Liquidação e Pagamento dos seguintes processos:

Processo: 270.001.296/2004, no valor de R\$ 2.231,83 (dois mil duzentos e trinta e um reais e oitenta e três centavos) a favor da firma TSL Comércio e Representação de Material Médico Hospitalar Ltda, para cobrir despesas com o fornecimento de órteses, próteses e materiais especiais, durante o exercício de 2004, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001. Este Despacho substitui o Despacho do Subsecretário de Apoio Operacional/SES, publicado no DODF nº 177, página 17, de 16 de setembro de 2005.

Processo: 270.000.355/2005, no valor de R\$ 525,02 (quinhentos e vinte e cinco reais e dois centavos) a favor da firma TSL Comércio e Representação de Material Médico Hospitalar Ltda, para cobrir despesas com o fornecimento de órteses, próteses e materiais especiais, durante o exercício de 2004, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001. Este Despacho substitui o Despacho do Subsecretário de Apoio Operacional/SES, publicado no DODF nº 177, página 17, de 16 de setembro de 2005.

Processo: 270.000.537/2005, no valor de R\$ 39,96 (trinta e nove reais e noventa e seis centavos) a favor da firma TSL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR LTDA, para cobrir despesas com o fornecimento de órteses, próteses e materiais especiais, durante o exercício de 2003, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001. Este Despacho substitui o Despacho do Subsecretário de Apoio Operacional/SES, publicado no DODF nº 195, página 08, de 13 de outubro de 2005.

Processo: 270.000.541/2005, no valor de R\$ 19,98 (dezenove reais e noventa e oito centavos) a favor da firma TSL Comércio e Representação de Material Médico Hospitalar Ltda, para cobrir despesas com o fornecimento de órteses, próteses e materiais especiais, durante o exercício de 2003, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001. Este Despacho substitui o Despacho do Subsecretário de Apoio Operacional/SES, publicado no DODF nº 177, página 17, de 16 de setembro de 2005.

Processo: 270.001.295/2004, no valor de R\$ 133,75 (cento e trinta e três reais e setenta e cinco centavos) a favor da firma TSL Comércio e Representação de Material Médico Hospitalar Ltda, para cobrir despesas com o fornecimento de órteses, próteses e materiais especiais, durante o exercício de 2004, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001. Este Despacho substitui o Despacho do Subsecretário de Apoio Operacional/SES, publicado no DODF nº 197, página 6, de 17 de outubro de 2005.

Processo: 270.000.195/2005, no valor de R\$ 144,98 (cento e quarenta e quatro reais e noventa e oito centavos) a favor da firma TSL Comércio e Representação de Material Médico Hospitalar Ltda, para cobrir despesas com o fornecimento de órteses, próteses e materiais especiais, durante o exercício de 2004, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001. Este Despacho substitui o Despacho do Subsecretário de Apoio Operacional/SES, publicado no DODF nº 177, página 17, de 16 de setembro de 2005.

Processo: 270.001.496/2004, no valor de R\$ 2.640,66 (cinquenta e nove reais e noventa e quatro centavos) a favor da firma TSL Comércio e Representação de Material Médico Hospitalar Ltda, para cobrir despesas com o fornecimento de órteses, próteses e materiais especiais, durante o exercício de 2004, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001. Este Despacho substitui o Despacho do Subsecretário de Apoio Operacional/SES, publicado no DODF nº 171, página 11, de 08 de setembro de 2005.

Processo: 270.001.308/2004, no valor de R\$ 2.188,68 (dois mil, cento e oitenta e oito reais e sessenta e oito centavos) a favor da firma TSL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR LTDA, para cobrir despesas com o fornecimento de órteses, próteses e materiais especiais, durante o exercício de 2004, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001. Este Despacho substitui o Despacho do Subsecretário de Apoio Operacional/SES, publicado no DODF nº 176, página 11, de 15 de setembro de 2005.

Processo: 270.001.372/2005, no valor de R\$ 19,98 (dezenove reais e noventa e oito centavos) a favor da firma TSL Comércio e Representação de Material Médico Hospitalar Ltda, para cobrir despesas com o fornecimento de órteses, próteses e materiais especiais, durante o exercício de 2004, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001. Este Despacho substitui o Despacho do Subsecretário de Apoio Operacional/SES, publicado no DODF nº 236, página 19, de 15/12/2005.

Processo: 270.001.476/2004, no valor de R\$ 1.545,42 (um mil quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta e dois centavos) a favor da firma TSL Comércio e Representação de Material Médico Hospitalar Ltda, para cobrir despesas com o fornecimento de órteses, próteses e materiais especiais, durante o exercício de 2004, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001. Este Despacho substitui o Despacho do Subsecretário de Apoio Operacional/SES, publicado no DODF nº 176, página 11, de 15 de setembro de 2005.

Processo: 270.001.297/2004, no valor de R\$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais) a favor da firma TSL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR LTDA, para cobrir despesas com o fornecimento de órteses, próteses e materiais especiais, durante o exercício de 2004, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001. Este Despacho substitui o Despacho do Subsecretário de Apoio Operacional/SES, publicado no DODF nº 174, página 24, de 13 de setembro de 2005.

Processo: 270.002.030/2004, no valor de R\$ 1.950,59 (mil novecentos e cinquenta reais e cinquenta e nove centavos) a favor da firma TSL Comércio e Representação de Material Médico Hospitalar Ltda, para cobrir despesas com o fornecimento de órteses, próteses e materiais especiais, durante o exercício de 2004, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001. Este Despacho substitui o Despacho do Subsecretário de Apoio Operacional/SES, publicado no DODF nº 177, página 16, de 16 de setembro de 2005.

Processo: 270.001.788/2004, no valor de R\$ 39,96 (trinta e nove reais e noventa e seis centavos) a favor da firma TSL Comércio e Representação de Material Médico Hospitalar Ltda, para cobrir despesas com o fornecimento de órteses, próteses e materiais especiais, durante o exercício de 2004, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001. Este Despacho substitui o Despacho do Subsecretário de Apoio Operacional/SES, publicado no DODF nº 174, página 23, de 13 de setembro de 2005.

Processo: 270.001.793/2004, no valor de R\$ 43,15 (quarenta e três reais e quinze centavos) a favor da firma TSL Comércio e Representação de Material Médico Hospitalar Ltda, para cobrir despesas com o fornecimento de órteses, próteses e materiais especiais, durante o exercício de 2004, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001. Este Despacho substitui o Despacho do Subsecretário de Apoio Operacional/SES, publicado no DODF nº 174, página 25, de 13 de setembro de 2005.

Processo: 270.001.801/2004, no valor de R\$ 79,92 (setenta e nove reais e noventa e dois centavos) a favor da firma TSL Comércio e Representação de Material Médico Hospitalar Ltda, para cobrir despesas com o fornecimento de órteses, próteses e materiais especiais, durante o exercício de 2004, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001. Este Despacho substitui o Despacho do Subsecretário de Apoio Operacional/SES, publicado no DODF nº 174, página 25, de 13 de setembro de 2005.

Processo: 270.001.834/2004, no valor de R\$ 59,94 (cinquenta e nove reais e noventa e quatro centavos) a favor da firma TSL Comércio e Representação de Material Médico Hospitalar Ltda, para cobrir despesas com o fornecimento de órteses, próteses e materiais especiais, durante o exercício de 2004, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001. Este Despacho substitui o Despacho do Subsecretário de Apoio Operacional/SES, publicado no DODF nº 171, página 11, de 08 de setembro de 2005.

Processo: 279.000.052/2005, no valor de R\$ 292,48 (duzentos e noventa e dois reais e quarenta e oito centavos) a favor da firma TSL Comércio e Representação de Material Médico Hospitalar Ltda, para cobrir despesas com o fornecimento de órteses, próteses e materiais especiais, durante o exercício de 2004, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001. Este Despacho substitui o Despacho do Subsecretário de Apoio Operacional/SES, publicado no DODF nº 179, página 5-6, de 20 de setembro de 2005.

Processo: 270.002.220/2004, no valor de R\$ 4.325,05 (quatro mil, trezentos e vinte e cinco reais e cinco centavos) a favor da firma TSL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR LTDA, para cobrir despesas com o fornecimento de órteses, próteses e materiais especiais, durante o exercício de 2004, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001. Este Despacho substitui o Despacho do Subsecretário de Apoio Operacional/SES, publicado no DODF nº 177, página 17, de 16 de setembro de 2005.

Processo: 270.001.349/2004, no valor de R\$ 1.050,04 (um mil, cinqüenta reais e quatro centavos) a favor da firma TSL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, para cobrir despesas com o fornecimento de órteses, próteses e materiais especiais, durante o exercício de 2004, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001. Este Despacho substitui o Despacho do Subsecretário de Apoio Operacional/SES, publicado no DODF nº 176, página 11, de 15 de setembro de 2005.

Processo: 275.001.322/2004, no valor de R\$ 752,46 (setecentos e cinqüenta e dois reais e quarenta e seis centavos) a favor da firma TSL Comércio e Representação de Material Médico Hospitalar Ltda, para cobrir despesas com o fornecimento de órteses, próteses e materiais especiais, durante o exercício de 2004, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001. Este Despacho substitui o Despacho do Subsecretário de Apoio Operacional/SES, publicado no DODF nº 176, página 11, de 15 de setembro de 2005.

Processo: 277.000.116/2005, no valor de R\$ 222,96 (duzentos e vinte e dois reais e noventa e seis centavos) a favor da firma TSL Comércio e Representação de Material Médico Hospitalar Ltda, para cobrir despesas com o fornecimento de órteses, próteses e materiais especiais, durante o exercício de 2004, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001. Este Despacho substitui o Despacho do Subsecretário de Apoio Operacional/SES, publicado no DODF nº 179, página 06, de 20 de setembro de 2005.

Processo: 270.002.039/2004, no valor de R\$ 199,80 (cento e noventa e nove reais e oitenta centavos) a favor da firma TSL Comércio e Representação de Material Médico Hospitalar Ltda, para cobrir despesas com o fornecimento de órteses, próteses e materiais especiais, durante o exercício de 2004, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001. Este Despacho substitui o Despacho do Subsecretário de Apoio Operacional/SES, publicado no DODF nº 174 página 19, de 13 de setembro de 2005.

Assunto: Reconhecimento de Dívida. RECONHEÇO a dívida e AUTORIZO a emissão de Nota de Empenho, bem como a Liquidação e Pagamento dos seguintes processos:

Processo: 279.000.638/2004 no valor de R\$ 634,16 (seiscentos e trinta e quatro reais e dezesseis centavos) a favor da firma TSL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, para cobrir despesas com o fornecimento de órteses, próteses e materiais especiais, durante o exercício de 2004, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001. Este Despacho substitui o Despacho do Subsecretário de Apoio Operacional/SES, publicado no DODF nº 177, página 16, de 16 de setembro de 2005.

Processo: 279.000.012/2005, no valor de R\$ 1.188,40 (um mil, cento e oitenta e oito reais e quarenta centavos) a favor da firma BRASMÉDICA HOSPITALAR E ORTOPÉDICA LTDA, para cobrir despesas com o fornecimento de órteses, próteses e materiais especiais, durante o exercício de 2004, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001. Este Despacho substitui o Despacho do Subsecretário de Apoio Operacional/SES, publicado no DODF nº 171, página 09, de 08 de setembro de 2005.

Processo: 271.000.477/2004, no valor de R\$ 5.198,20 (cinco mil, cento e noventa e oito reais e vinte centavos) a favor da firma DMI MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, para cobrir despesas com o fornecimento de órteses, próteses e materiais especiais, durante o exercício de 2004, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001. Este Despacho substitui o Despacho do Subsecretário de Apoio Operacional/SES, publicado no DODF nº 169, página 18, de 05 de setembro de 2005.

Processo: 270.000.374/2005, no valor de R\$ 1.287,00 (um mil, duzentos e oitenta e sete reais) a favor da firma DMI MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, para cobrir despesas com o fornecimento de órteses, próteses e materiais especiais, durante o exercício de 2004, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001. Este Despacho substitui o Despacho do Subsecretário de Apoio Operacional/SES, publicado no DODF nº 171, página 10, de 08 de setembro de 2005.

Processo: 279.000.020/2005, no valor de R\$ 459,54 (quatrocentos e cinqüenta e nove reais e cinqüenta e quatro centavos) a favor da firma TSL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, para cobrir despesas com o fornecimento de órteses, próteses e materiais especiais, durante o exercício de 2004, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Tra-

balho 10.302.2409.6016.0001. Este Despacho substitui o Despacho do Subsecretário de Apoio Operacional/SES, publicado no DODF nº 178, página 11, de 19 de setembro de 2005.

Processo: 270.001.654/2004, no valor de R\$ 2.246,40 (dois mil, duzentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos) a favor da firma DMI MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, para cobrir despesas com o fornecimento de órteses, próteses e materiais especiais, durante o exercício de 2004, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001. Este Despacho substitui o Despacho do Subsecretário de Apoio Operacional/SES, publicado no DODF nº 169, página 18, de 05 de setembro de 2005.

Processo: 279.000.805/2004, no valor de R\$ 7.308,05 (sete mil, trezentos e oito reais e cinco centavos) a favor da firma TSL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, para cobrir despesas com o fornecimento de órteses, próteses e materiais especiais, durante o exercício de 2003, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001. Este Despacho substitui o Despacho do Subsecretário de Apoio Operacional/SES, publicado no DODF nº 177, página 17, de 16 de setembro de 2005.

Processo: 270.000.970/2005, no valor de R\$ 88,80 (oitenta e oito reais e oitenta centavos) a favor da firma BRASMÉDICA HOSPITALAR E ORTOPÉDICA LTDA, para cobrir despesas com o fornecimento de órteses, próteses e materiais especiais, durante o exercício de 2004, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001. Este Despacho substitui o Despacho do Subsecretário de Apoio Operacional/SES, publicado no DODF nº 205, página 13, de 27 de outubro de 2005.

Processo: 270.001.305/2004, no valor de R\$ 43,15 (quarenta e três reais e quinze centavos) a favor da firma TSL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, para cobrir despesas com o fornecimento de órteses, próteses e materiais especiais, durante o exercício de 2004, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001. Este Despacho substitui o Despacho do Subsecretário de Apoio Operacional/SES, publicado no DODF nº 174, página 24, de 13 de setembro de 2005.

Processo: 279.000.643/2004, no valor de R\$ 3.533,40 (três mil, quinhentos e trinta e três reais e quarenta centavos) a favor da firma DMI MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, para cobrir despesas com o fornecimento de órteses, próteses e materiais especiais, durante o exercício de 2004, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001. Este Despacho substitui o Despacho do Subsecretário de Apoio Operacional/SES, publicado no DODF nº 169, página 18, de 05 de setembro de 2005.

Processo: 270.001.678/2004, no valor de R\$ 59,44 (cinqüenta e nove reais e quarenta e quatro centavos) a favor da firma TSL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, para cobrir despesas com o fornecimento de órteses, próteses e materiais especiais, durante o exercício de 2004, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001. Este Despacho substitui o Despacho do Subsecretário de Apoio Operacional/SES, publicado no DODF nº 170, página 03, de 06 de setembro de 2005.

Processo: 270.002.060/2004, no valor de R\$ 221,78 (duzentos e vinte um reais e setenta e oito centavos) a favor da firma ST JUDE MEDICAL BRASIL LTDA, para cobrir despesas com o fornecimento de órteses, próteses e materiais especiais, durante o exercício de 2004, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001. Este Despacho substitui o Despacho do Subsecretário de Apoio Operacional/SES, publicado no DODF nº 169, página 17, de 05 de setembro de 2005.

Processo: 270.002.061/2004, no valor de R\$ 937,93 (novecentos e trinta e sete reais e noventa e três centavos) a favor da firma ST JUDE MEDICAL BRASIL LTDA, para cobrir despesas com o fornecimento de órteses, próteses e materiais especiais, durante o exercício de 2004, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001. Este Despacho substitui o Despacho do Subsecretário de Apoio Operacional/SES, publicado no DODF nº 171, página 10, de 08 de setembro de 2005.

Processo: 270.002.117/2004, no valor de R\$ 5.582,40 (cinco mil, quinhentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos) a favor da firma DMI MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, para cobrir despesas com o fornecimento de órteses, próteses e materiais especiais, durante o exercício de 2004, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001. Este Des-

Processo: 275.001.235/2004, no valor de R\$ 7.630,05 (sete mil seiscentos e trinta reais e cinco centavos) a favor da firma TSL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, para cobrir despesas com o fornecimento de órteses, próteses e materiais especiais, durante o exercício de 2004, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001. Este Despacho substitui o Despacho do Subsecretário de Apoio Operacional/SES, publicado no DODF nº 172, página 08 de 09 de setembro de 2005.

Processo: 277.001.019/2004, no valor de R\$ 1.110,40 (mil cento e dez reais e quarenta centavos) a favor da firma TSL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, para cobrir despesas com o fornecimento de órteses, próteses e materiais especiais, durante o exercício de 2003 e 2004, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001. Este Despacho substitui o Despacho do Subsecretário de Apoio Operacional/SES, publicado no DODF nº 176, página 10 de 15 de setembro de 2005.

Processo: 270.001.818/2004, no valor de R\$ 7.304,19 (sete mil trezentos e quatro reais e dezenove centavos) a favor da firma TSL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, para cobrir despesas com o fornecimento de órteses, próteses e materiais especiais, durante o exercício de 2003 e 2004, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001. Este Despacho substitui o Despacho do Subsecretário de Apoio Operacional/SES, publicado no DODF nº 176, página 11, de 15 de setembro de 2005.

Processo: 270.001.680/2004, no valor de R\$ 845,80 (oitocentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos) a favor da firma TSL Comércio e Representação de Material Médico Hospitalar Ltda, para cobrir despesas com o fornecimento de órteses, próteses e materiais especiais, durante o exercício de 2004, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001. Este Despacho substitui o Despacho do Subsecretário de Apoio Operacional/SES, publicado no DODF nº 176, página 11, de 15 de setembro de 2005.

Processo: 279.000.014/2005, no valor de R\$ 19,98 (dezenove reais e noventa e oito centavos) a favor da firma TSL Comércio e Representação de Material Médico Hospitalar Ltda, para cobrir despesas com o fornecimento de órteses, próteses e materiais especiais, durante o exercício de 2004, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001. Este Despacho substitui o Despacho do Subsecretário de Apoio Operacional/SES, publicado no DODF nº 176, página 09, de 15 de setembro de 2005.

Processo: 279.000.031/2005, no valor de R\$ 634,16 (seiscentos e trinta e quatro reais e dezesseis centavos) a favor da firma TSL Comércio e Representação de Material Médico Hospitalar Ltda, para cobrir despesas com o fornecimento de órteses, próteses e materiais especiais, durante o exercício de 2004, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001. Este Despacho substitui o Despacho do Subsecretário de Apoio Operacional/SES, publicado no DODF nº 176, página 09, de 15 de setembro de 2005.

Assunto: Reconhecimento de Dívida. RECONHEÇO a dívida e AUTORIZO a emissão de Nota de Empenho, bem como a Liquidação e Pagamento dos seguintes processos:

Processo: 270.000.171/2005, no valor de R\$ 60.841,92 (sessenta mil oitocentos e quarenta e um reais e noventa e dois centavos), em favor da firma MEDTRONIC COMERCIAL LTDA, para cobrir despesa com o fornecimento de órtese, prótese e materiais especiais, no exercício de 2004, à conta do Elemento de Despesa – 33.90.92 – Despesa de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001. Este despacho substitui o despacho do Subsecretário de Apoio Operacional/SES, publicado no DODF nº 174, pg. 20, de 13 de setembro de 2005.

Processo: 270.000.119/2005, no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais) a favor da firma Brasmédica Hospitalar e Ortopédica Ltda, para cobrir despesas com o fornecimento de órteses, próteses e materiais especiais, durante o exercício de 2004, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001. Este Despacho substitui o Despacho do Subsecretário de Apoio Operacional/SES, publicado no DODF nº 197 página 06, de 17 de outubro de 2005.

Processo: 270.000.115/2005, no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) a favor da firma Brasmédica Hospitalar e Ortopédica Ltda, para cobrir despesas com o fornecimento de órteses, próteses e materiais especiais, durante o exercício de 2004, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001. Este Despacho substitui o Despacho do Subsecretário de Apoio Operacional/SES, publicado no DODF nº 186 página 32, de 29 de setembro de 2005.

Processo: 270.000.045/2005, no valor de R\$ 845,80 (oitocentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos) a favor da firma Brasmédica Hospitalar e Ortopédica Ltda, para cobrir despesas com o fornecimento de órteses, próteses e materiais especiais, durante o exercício de 2004, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001. Este Despacho substitui o Despacho do Subsecretário de Apoio Operacional/SES, publicado no DODF nº 197 página 06, de 17 de outubro de 2005.

Processo: 270.000.035/2005, no valor de R\$ 1.691,60 (um mil seiscentos noventa e um reais e sessenta centavos) a favor da firma Brasmédica Hospitalar e Ortopédica Ltda, para cobrir despesas com o fornecimento de órteses, próteses e materiais especiais, durante o exercício de 2004, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001. Este Despacho substitui o Despacho do Subsecretário de Apoio Operacional/SES, publicado no DODF nº 186 página 31, de 29 de setembro de 2005.

Processo: 270.000.521/2005, no valor de R\$ 1.541,00 (um mil quinhentos e quarenta e um reais) a favor da firma DMI Material Médico Hospitalar Ltda, para cobrir despesas com o fornecimento de órtese, prótese e materiais especiais, durante o exercício de 2002, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001.

Processo: 270.000.520/2005, no valor de R\$ 1.695,00 (um mil seiscentos e noventa e cinco reais) a favor da firma VC Medical Comércio de Medicamentos e Materiais Médicos Hospitalares Ltda, para cobrir despesas com o fornecimento de órteses, próteses e materiais especiais, durante o exercício de 2003, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001. Este Despacho substitui o Despacho do Subsecretário de Apoio Operacional/SES, publicado no DODF nº 200 página 19, de 20 de outubro de 2005.

Processo: 270.000.372/2005, no valor de R\$ 3.463,26 (três mil quatrocentos e sessenta e três reais e vinte e seis centavos) a favor da firma Edwards Lifesciences Macchi Ltda, para cobrir despesas com o fornecimento de órteses, próteses e materiais especiais, durante o exercício de 2004, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001. Este Despacho substitui o Despacho do Subsecretário de Apoio Operacional/SES, publicado no DODF nº 09 página 06, de 12/01/2006.

Processo: 270.000.191/2005, no valor de R\$ 19,98 (dezenove reais e noventa e oito centavos) a favor da firma TSL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR LTDA, para cobrir despesas com o fornecimento de órteses, próteses e materiais especiais, durante o exercício de 2004, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001. Este Despacho substitui o Despacho do Subsecretário de Apoio Operacional/SES, publicado no DODF nº 171, página 09, de 08 de setembro de 2005.

Processo: 270.000.175/2005, no valor de R\$ 63,13 (sessenta e três reais e treze centavos) a favor da firma TSL Comércio e Representação de Material Médico Hospitalar Ltda, para cobrir despesas com o fornecimento de órtese, prótese e materiais especiais, durante o exercício de 2004, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001.

Processo: 270.000.630/2005, no valor de R\$ 2.260,00 (dois mil duzentos e sessenta reais) a favor da firma Fusão Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, para cobrir despesas com o fornecimento de órteses, próteses e materiais especiais, durante o exercício de 2003, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001. Este Despacho substitui o Despacho do Subsecretário de Apoio Operacional/SES, publicado no DODF nº 200 página 19, de 20 de outubro de 2005.

Processo: 270.000.605/2005, no valor de R\$ 5.085,00 (cinco mil e oitenta e cinco reais) a favor da firma Fusão Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, para cobrir despesas com o fornecimento de órteses, próteses e materiais especiais, durante o exercício de 2003, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001. Este Despacho substitui o Despacho do Subsecretário de Apoio Operacional/SES, publicado no DODF nº 200 página 19, de 20 de outubro de 2005.

Processo: 270.000.604/2005, no valor de R\$ 6.619,00 (seis mil seiscentos e dezenove reais) a favor da firma Fusão Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, para cobrir despesas com o fornecimento de órteses, próteses e materiais especiais, durante os exercícios de 2003 e 2004, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores

res, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001. Este Despacho substitui o Despacho do Subsecretário de Apoio Operacional/SES, publicado no DODF nº 200 página 19, de 20 de outubro de 2005.

Processo: 270.000.603/2005, no valor de R\$ 4.552,00 (quatro mil quinhentos e cinquenta e dois reais) a favor da firma Fusão Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, para cobrir despesas com o fornecimento de órteses, próteses e materiais especiais, durante o exercício de 2003, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001. Este Despacho substitui o Despacho do Subsecretário de Apoio Operacional/SES, publicado no DODF nº 200 página 19, de 20 de outubro de 2005.

Processo: 270.000.551/2005, no valor de R\$ 2.500,40 (dois mil e quinhentos reais e quarenta centavos) a favor da firma DMI Material Médico Hospitalar Ltda, para cobrir despesas com o fornecimento de órtese, prótese e materiais especiais, durante o exercício de 2002, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001.

Processo: 270.001.345/2005, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) a favor da firma Brasmédica Hospitalar e Ortopédica Ltda, para cobrir despesas com o fornecimento de órteses, próteses e materiais especiais, durante o exercício de 2004, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001. Este Despacho substitui o Despacho do Subsecretário de Apoio Operacional/SES, publicado no DODF nº 186 página 31, de 29 de setembro de 2005.

Processo: 270.001.338/2004, no valor de R\$ 159,84 (cento e cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centavos) a favor da firma TSL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR LTDA, para cobrir despesas com o fornecimento de órteses, próteses e materiais especiais, durante o exercício de 2004, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001. Este Despacho substitui o Despacho do Subsecretário de Apoio Operacional/SES, publicado no DODF nº 186, página 34, de 29 de setembro de 2005.

Processo: 270.000.972/2005, no valor de R\$ 843,00 (oitocentos e quarenta e três reais) a favor da firma BRASMÉDICA Hospitalar e Ortopédica Ltda, para cobrir despesas com o fornecimento de órtese, prótese e materiais especiais, durante o exercício de 2003, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001.

Processo: 270.001.841/2004, no valor de R\$ 1.880,00 (um mil oitocentos e oitenta reais) a favor da firma TSL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR LTDA, para cobrir despesas com o fornecimento de órteses, próteses e materiais especiais, durante o exercício de 2004, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001. Este Despacho substitui o Despacho do Subsecretário de Apoio Operacional/SES, publicado no DODF nº 176, página 10, de 15 de setembro de 2005.

Processo: 270.001.633/2004, no valor de R\$ 501,20 (quinhentos e um reais e vinte centavos) a favor da firma Brasmédica Hospitalar e Ortopédica Ltda, para cobrir despesas com o fornecimento de órteses, próteses e materiais especiais, durante o exercício de 2004, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001. Este Despacho substitui o Despacho do Subsecretário de Apoio Operacional/SES, publicado no DODF nº 172 página 07, de 09 de setembro de 2005.

Processo: 270.001.540/2004, no valor de R\$ 43,15 (quarenta e três reais e quinze centavos) a favor da firma TSL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR LTDA, para cobrir despesas com o fornecimento de órteses, próteses e materiais especiais, durante o exercício de 2004, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001. Este Despacho substitui o Despacho do Subsecretário de Apoio Operacional/SES, publicado no DODF nº 174, página 24, de 13 de setembro de 2005.

Processo: 270.001.502/2004, no valor de R\$ 818,61 (oitocentos e dezoito reais e sessenta e um centavos) a favor da firma TSL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR LTDA, para cobrir despesas com o fornecimento de órteses, próteses e materiais especiais, durante o exercício de 2004, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001. Este Despacho substitui o Despacho do Subsecretário de Apoio Operacional/SES, publicado no DODF nº 174, página 26, de 13 de setembro de 2005.

Processo: 270.001.487/2005, no valor de R\$ 1.541,00 (um mil quinhentos e quarenta e um reais) a favor da firma DMI Material Médico Hospitalar Ltda, para cobrir despesas com o fornecimento de órtese, prótese e materiais especiais, durante o exercício de 2002, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001.

Processo: 270.001.403/2004, no valor de R\$ 419,58 (quatrocentos e dezenove reais e cinquenta e oito centavos) a favor da firma TSL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR LTDA, para cobrir despesas com o fornecimento de órteses, próteses e materiais especiais, durante o exercício de 2004, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001. Este Despacho substitui o Despacho do Subsecretário de Apoio Operacional/SES, publicado no DODF nº 174, página 24, de 13 de setembro de 2005.

Processo: 279.001.815/2004, no valor de R\$ 6.045,84 (seis mil e quarenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) a favor da firma TSL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR LTDA, para cobrir despesas com o fornecimento de órteses, próteses e materiais especiais, durante o exercício de 2004, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001. Este Despacho substitui o Despacho do Subsecretário de Apoio Operacional/SES, publicado no DODF nº 171, página 11, de 08 de setembro de 2005.

Processo: 270.001.803/2004, no valor de R\$ 19,98 (dezenove reais e noventa e oito centavos) a favor da firma TSL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR LTDA, para cobrir despesas com o fornecimento de órteses, próteses e materiais especiais, durante o exercício de 2004, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001. Este Despacho substitui o Despacho do Subsecretário de Apoio Operacional/SES, publicado no DODF nº 174, página 24, de 13 de setembro de 2005.

Processo: 270.001.792/2004, no valor de R\$ 729,56 (setecentos e vinte nove e cinquenta e seis centavos) a favor da firma TSL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR LTDA, para cobrir despesas com o fornecimento de órteses, próteses e materiais especiais, durante o exercício de 2004, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001. Este Despacho substitui o Despacho do Subsecretário de Apoio Operacional/SES, publicado no DODF nº 172, página 08, de 09 de setembro de 2005.

Processo: 270.001.777/2004, no valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) a favor da firma BRASMÉDICA Hospitalar e Ortopédica Ltda, para cobrir despesas com o fornecimento de órtese, prótese e materiais especiais, durante o exercício de 2004, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001.

Processo: 270.001.690/2004, no valor de R\$ 43,15 (quarenta e três reais e quinze centavos) a favor da firma TSL Comércio e Representação de Material Médico Hospitalar Ltda, para cobrir despesas com o fornecimento de órteses, próteses e materiais especiais, durante o exercício de 2004, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001. Este Despacho substitui o Despacho do Subsecretário de Apoio Operacional/SES, publicado no DODF nº 174 página 23, de 13 de setembro de 2005.

Processo: 270.002.031/2004, no valor de R\$ 3.171,62 (três mil cento e setenta e um reais e sessenta e dois centavos) a favor da firma TSL Comércio e Representação de Material Médico Hospitalar Ltda, para cobrir despesas com o fornecimento de órteses, próteses e materiais especiais, durante o exercício de 2004, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001. Este Despacho substitui o Despacho do Subsecretário de Apoio Operacional/SES, publicado no DODF nº 173 página 13, de 12 de setembro de 2005.

Processo: 270.001.986/2004, no valor de R\$ 644,90 (seiscentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos) a favor da firma TSL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR LTDA, para cobrir despesas com o fornecimento de órteses, próteses e materiais especiais, durante o exercício de 2004, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001. Este Despacho substitui o Despacho do Subsecretário de Apoio Operacional/SES, publicado no DODF nº 176, página 11, de 15 de setembro de 2005.

Processo: 270.001.945/2004, no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais) a favor da firma BRASMÉDICA Hospitalar e Ortopédica Ltda, para cobrir despesas com o fornecimento de órtese, prótese e materiais especiais, durante o exercício de 2004, à conta da dotação do Elemento

Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001.

Processo: 270.001.901/2004, no valor de R\$ 818,61 (oitocentos e dezoito reais e sessenta e um centavos) a favor da firma TSL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR LTDA, para cobrir despesas com o fornecimento de órteses, próteses e materiais especiais, durante o exercício de 2004, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001. Este Despacho substitui o Despacho do Subsecretário de Apoio Operacional/SES, publicado no DODF nº 174, página 26, de 13 de setembro de 2005.

Processo: 270.001.829/2004, no valor de R\$ 4.433,24 (quatro mil quatrocentos e trinta e três reais e vinte e quatro centavos) a favor da firma Brasmédica Hospitalar e Ortopédica Ltda, para cobrir despesas com o fornecimento de órteses, próteses e materiais especiais, durante o exercício de 2003, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001. Este Despacho substitui o Despacho do Subsecretário de Apoio Operacional/SES, publicado no DODF nº 195 página 09, de 13 de outubro de 2005.

Processo: 270.002.198/2004, no valor de R\$ 845,80 (oitocentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos) a favor da firma Brasmédica Hospitalar e Ortopédica Ltda, para cobrir despesas com o fornecimento de órteses, próteses e materiais especiais, durante o exercício de 2003, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001. Este Despacho substitui o Despacho do Subsecretário de Apoio Operacional/SES, publicado no DODF nº 200 página 20, de 20 de outubro de 2005.

Processo: 270.002.166/2004, no valor de R\$ 259,74 (duzentos e cinquenta e nove reais e setenta e quatro centavos) a favor da firma TSL Comércio e Representação de Material Médico Hospitalar Ltda, para cobrir despesas com o fornecimento de órteses, próteses e materiais especiais, durante o exercício de 2004, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001. Este Despacho substitui o Despacho do Subsecretário de Apoio Operacional/SES, publicado no DODF nº 174 página 19, de 13 de setembro de 2005.

Processo: 270.002.151/2004, no valor de R\$ 159,84 (cento e cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centavos) a favor da firma TSL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR LTDA, para cobrir despesas com o fornecimento de órteses, próteses e materiais especiais, durante o exercício de 2004, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001. Este Despacho substitui o Despacho do Subsecretário de Apoio Operacional/SES, publicado no DODF nº 173, página 13, de 12 de setembro de 2005.

Processo: 270.002.095/2004, no valor de R\$ 43,15 (quarenta e três reais e quinze centavos) a favor da firma TSL Comércio e Representação de Material Médico Hospitalar Ltda, para cobrir despesas com o fornecimento de órteses, próteses e materiais especiais, durante o exercício de 2004, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001. Este Despacho substitui o Despacho do Subsecretário de Apoio Operacional/SES, publicado no DODF nº 173 página 13, de 12 de setembro de 2005.

Processo: 270.002.049/2004, no valor de R\$ 44,00 (quarenta e quatro reais) a favor da firma Brasmédica Hospitalar e Ortopédica Ltda, para cobrir despesas com o fornecimento de órteses, próteses e materiais especiais, durante o exercício de 2004, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001. Este Despacho substitui o Despacho do Subsecretário de Apoio Operacional/SES, publicado no DODF nº 186 página 33, de 29 de setembro de 2005.

Processo: 275.001.418/2004, no valor de R\$ 2.547,46 (dois mil quinhentos e quarenta e sete reais e quarenta e seis centavos) a favor da firma TSL Comércio e Representação de Material Médico Hospitalar Ltda, para cobrir despesas com o fornecimento de órteses, próteses e materiais especiais, durante o exercício de 2004, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001. Este Despacho substitui o Despacho do Subsecretário de Apoio Operacional/SES, publicado no DODF nº 176 página 11, de 15 de setembro de 2005.

Processo: 275.001.404/2004, no valor de R\$ 622,60 (seiscentos e vinte e dois reais e sessenta centavos) a favor da firma TSL Comércio e Representação de Material Médico Hospitalar Ltda, para cobrir despesas com o fornecimento de órteses, próteses e materiais especiais, durante o exercício de 2004, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001. Este Des-

pacho substitui o Despacho do Subsecretário de Apoio Operacional/SES, publicado no DODF nº 176 página 11, de 15 de setembro de 2005.

Processo: 270.000.532/2005, no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) a favor da firma BRASMÉDICA Hospitalar e Ortopédica Ltda, para cobrir despesas com o fornecimento de órtese, prótese e materiais especiais, durante o exercício de 2003, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001.

Processo: 271.000.725/2004, no valor de R\$ 281,00 (duzentos e oitenta e um reais) a favor da firma Brasmédica Hospitalar e Ortopédica Ltda, para cobrir despesas com o fornecimento de órteses, próteses e materiais especiais, durante o exercício de 2004, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001. Este Despacho substitui o Despacho do Subsecretário de Apoio Operacional/SES, publicado no DODF nº 171 página 09, de 08 de setembro de 2005.

Processo: 270.002.221/2004, no valor de R\$ 16.064,70 (dezesesseis mil e sessenta e quatro reais e setenta centavos) a favor da firma Brasmédica Hospitalar e Ortopédica Ltda, para cobrir despesas com o fornecimento de órteses, próteses e materiais especiais, durante o exercício de 2004, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001. Este Despacho substitui o Despacho do Subsecretário de Apoio Operacional/SES, publicado no DODF nº 174 página 22, de 13 de setembro de 2005.

Processo: 279.000.025/2005, no valor de R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais) a favor da firma Brasmédica Hospitalar e Ortopédica Ltda, para cobrir despesas com o fornecimento de órteses, próteses e materiais especiais, durante o exercício de 2004, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001. Este Despacho substitui o Despacho do Subsecretário de Apoio Operacional/SES, publicado no DODF nº 186 página 31, de 29 de setembro de 2005.

Processo: 279.000.016/2005, no valor de R\$ 209,00 (duzentos e nove reais) a favor da firma TSL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR LTDA, para cobrir despesas com o fornecimento de órteses, próteses e materiais especiais, durante o exercício de 2004, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001. Este Despacho substitui o Despacho do Subsecretário de Apoio Operacional/SES, publicado no DODF nº 197, página 07, de 17 de outubro de 2005.

Processo: 277.000.152/2005, no valor de R\$ 52,98 (cinquenta e dois reais e noventa e oito centavos) a favor da firma TSL Comércio e Representação de Material Médico Hospitalar Ltda, para cobrir despesas com o fornecimento de órteses, próteses e materiais especiais, durante o exercício de 2004, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001. Este Despacho substitui o Despacho do Subsecretário de Apoio Operacional/SES, publicado no DODF nº 186 página 33, de 29 de setembro de 2005.

Processo: 275.001.454/2004, no valor de R\$ 454,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro reais) a favor da firma Brasmédica Hospitalar e Ortopédica Ltda, para cobrir despesas com o fornecimento de órteses, próteses e materiais especiais, durante o exercício de 2004, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001. Este Despacho substitui o Despacho do Subsecretário de Apoio Operacional/SES, publicado no DODF nº 205 página 12, de 27 de outubro de 2005.

Processo: 275.001.452/2004, no valor de R\$ 113,90 (cento e treze reais e noventa centavos) a favor da firma Brasmédica Hospitalar e Ortopédica Ltda, para cobrir despesas com o fornecimento de órteses, próteses e materiais especiais, durante o exercício de 2004, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001. Este Despacho substitui o Despacho do Subsecretário de Apoio Operacional/SES, publicado no DODF nº 200 página 20, de 20 de outubro de 2005.

Processo: 279.000.837/2004, no valor de R\$ 59,94 (cinquenta e nove reais e noventa e quatro centavos) a favor da firma TSL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR LTDA, para cobrir despesas com o fornecimento de órteses, próteses e materiais especiais, durante o exercício de 2004, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001. Este Despacho substitui o Despacho do Subsecretário de Apoio Operacional/SES, publicado no DODF nº 176, página 10, de 15 de setembro de 2005.

Processo: 279.000.814/2004, no valor de R\$ 19,98 (dezenove reais e noventa e oito centavos) a favor da firma TSL Comércio e Representação de Material Médico Hospitalar Ltda, para

cobrir despesas com o fornecimento de órteses, próteses e materiais especiais, durante o exercício de 2004, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001. Este Despacho substitui o Despacho do Subsecretário de Apoio Operacional/SES, publicado no DODF nº 176 página 10, de 15 de setembro de 2005.

Processo: 279.000.639/2004, no valor de R\$ 4.337,00 (quatro mil trezentos e trinta e sete reais) a favor da firma Brasmédica Hospitalar e Ortopédica Ltda, para cobrir despesas com o fornecimento de órteses, próteses e materiais especiais, durante o exercício de 2004, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001. Este Despacho substitui o Despacho do Subsecretário de Apoio Operacional/SES, publicado no DODF nº 171 página 09, de 08 de setembro de 2005.

Processo: 279.000.574/2004, no valor de R\$ 15.042,60 (quinze mil e quarenta e dois reais e sessenta centavos) a favor da firma Brasmédica Hospitalar e Ortopédica Ltda, para cobrir despesas com o fornecimento de órteses, próteses e materiais especiais, durante o exercício de 2004, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001. Este Despacho substitui o Despacho do Subsecretário de Apoio Operacional/SES, publicado no DODF nº 171 página 09, de 08 de setembro de 2005.

Processo: 279.000.057/2005, no valor de R\$ 6.063,60 (seis mil e sessenta e três reais e sessenta centavos) a favor da firma Brasmédica Hospitalar e Ortopédica Ltda, para cobrir despesas com o fornecimento de órteses, próteses e materiais especiais, durante o exercício de 2004, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001. Este Despacho substitui o Despacho do Subsecretário de Apoio Operacional/SES, publicado no DODF nº 171 página 09, de 08 de setembro de 2005.

Processo: 279.000.838/2004, no valor de R\$ 5.507,00 (cinco mil quinhentos e sete reais) a favor da firma Brasmédica Hospitalar e Ortopédica Ltda, para cobrir despesas com o fornecimento de órteses, próteses e materiais especiais, durante o exercício de 2004, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001. Este Despacho substitui o Despacho do Subsecretário de Apoio Operacional/SES, publicado no DODF nº 205 página 13, de 27 de outubro de 2005.

JOSÉ MARIA FREIRE

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO

Em 13 de janeiro de 2006.

Assunto: Reconhecimento de Dívida. RECONHEÇO a dívida e AUTORIZO a emissão de Nota de Empenho, bem como a Liquidação e Pagamento dos seguintes processos:

Processo: 270.000.193/2005, no valor de R\$ 19,98 (dezenove reais e noventa e oito centavos) a favor da firma TSL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, para cobrir despesas com o fornecimento de órteses, próteses e materiais especiais, durante o exercício de 2004, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001. Este Despacho substitui o Despacho do Subsecretário de Apoio Operacional/SES, publicado no DODF nº 171, página 09, de 08 de setembro de 2005.

Processo: 271.000.165/2004, no valor de R\$ 751,17 (setecentos e cinquenta e um reais e dezessete centavos) a favor da firma TSL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, para cobrir despesas com o fornecimento de órteses, próteses e materiais especiais, durante o exercício de 2003, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001. Este Despacho substitui o Despacho do Subsecretário de Apoio Operacional/SES, publicado no DODF nº 184, página 12, de 27 de setembro de 2005.

Processo: 279.000.044/2005, no valor de R\$ 6.550,20 (seis mil, quinhentos e cinquenta reais e vinte centavos) a favor da firma TSL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, para cobrir despesas com o fornecimento de órteses, próteses e materiais especiais, durante o exercício de 2004, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001. Este Despacho substitui o Despacho do Subsecretário de Apoio Operacional/SES, publicado no DODF nº 176, página 09, de 15 de setembro de 2005.

Processo: 272.000.031/2004, no valor de R\$ 5.656,00 (cinco mil, seiscentos e cinquenta e seis reais) a favor da firma DMI MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, para cobrir despesas com o fornecimento de órteses, próteses e materiais especiais, durante o exercício de 2003, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores,

Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001. Este Despacho substitui o Despacho do Subsecretário de Apoio Operacional/SES, publicado no DODF nº 197, página 07, de 17 de outubro de 2005.

Processo: 271.000.030/2004, no valor de R\$ 2.448,83 (dois mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e oitenta e três centavos) a favor da firma TSL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, para cobrir despesas com o fornecimento de órteses, próteses e materiais especiais, durante o exercício de 2003, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001. Este Despacho substitui o Despacho do Subsecretário de Apoio Operacional/SES, publicado no DODF nº 172, página 08, de 09 de setembro de 2005.

Processo: 270.001.636/2004, no valor de R\$ 43.262,03 (quarenta e três mil duzentos e sessenta e dois reais e três centavos) a favor da firma Medtronic Comercial Ltda, para cobrir despesas com o fornecimento de órteses, próteses e materiais especiais, durante o exercício de 2004, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001. Este Despacho substitui o Despacho do Subsecretário de Apoio Operacional/SES, publicado no DODF nº 174, página 20, de 13 de setembro de 2005.

Processo: 270.001.475/2004, no valor de R\$ 47.975,01 (quarenta e sete mil novecentos e setenta e cinco reais e um centavo) a favor da firma Medtronic Comercial Ltda, para cobrir despesas com o fornecimento de órteses, próteses e materiais especiais, durante o exercício de 2004, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001. Este Despacho substitui o Despacho do Subsecretário de Apoio Operacional/SES, publicado no DODF nº 174, página 18, de 13 de setembro de 2005.

Processo: 270.001.469/2004, no valor de R\$ 54.949,75 (cinquenta e quatro mil novecentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos) a favor da firma Medtronic Comercial Ltda, para cobrir despesas com o fornecimento de órteses, próteses e materiais especiais, durante o exercício de 2004, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001. Este Despacho substitui o Despacho do Subsecretário de Apoio Operacional/SES, publicado no DODF nº 174, página 19, de 13 de setembro de 2005.

Processo: 275.001.359/2004, no valor de R\$ 42,00 (quarenta e dois reais) a favor da firma TSL Comércio e Representação de Material Médico Hospitalar Ltda, para cobrir despesas com o fornecimento de órteses, próteses e materiais especiais, durante o exercício de 2004, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001. Este Despacho substitui o Despacho do Subsecretário de Apoio Operacional/SES, publicado no DODF nº 172, página 08, de 09 de setembro de 2005.

Processo: 270.002.093/2004, no valor de R\$ 43,15 (quarenta e três reais e quinze centavos) a favor da firma TSL Comércio e Representação de Material Médico Hospitalar Ltda, para cobrir despesas com o fornecimento de órteses, próteses e materiais especiais, durante o exercício de 2004, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001. Este Despacho substitui o Despacho do Subsecretário de Apoio Operacional/SES, publicado no DODF nº 174, página 19, de 13 de setembro de 2005.

Processo: 270.002.016/2004, no valor de R\$ 50.171,95 (cinquenta mil cento e setenta e um reais e noventa e cinco centavos) a favor da firma Medtronic Comercial Ltda, para cobrir despesas com o fornecimento de órteses, próteses e materiais especiais, durante o exercício de 2004, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001. Este Despacho substitui o Despacho do Subsecretário de Apoio Operacional/SES, publicado no DODF nº 174, página 18, de 13 de setembro de 2005.

Processo: 270.001.809/2004, no valor de R\$ 1.459,12 (mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e doze centavos) a favor da firma TSL Comércio e Representação de Material Médico Hospitalar Ltda, para cobrir despesas com o fornecimento de órteses, próteses e materiais especiais, durante o exercício de 2004, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001. Este Despacho substitui o Despacho do Subsecretário de Apoio Operacional/SES, publicado no DODF nº 176, página 11, de 15 de setembro de 2005.

Processo: 270.001.797/2004, no valor de R\$ 3.820,46 (três mil oitocentos e vinte reais e quarenta e seis centavos) a favor da firma TSL Comércio e Representação de Material Médico Hospitalar Ltda, para cobrir despesas com o fornecimento de órteses, próteses e materiais especiais, durante o exercício de 2004, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001. Este Despacho substitui o Despacho do Subsecretário de Apoio Operacional/SES, publicado no DODF nº 171, página 11, de 08 de setembro de 2005.

Processo: 279.000.030/2005, no valor de R\$ 1.187,02 (mil cento e oitenta e sete reais e dois centavos) a favor da firma TSL Comércio e Representação de Material Médico Hospitalar Ltda, para cobrir despesas com o fornecimento de órteses, próteses e materiais especiais, durante o exercício de 2004, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001. Este Despacho substitui o Despacho do Subsecretário de Apoio Operacional/SES, publicado no DODF nº 176, página 09, de 15 de setembro de 2005.

Processo: 279.000.016/2005, no valor de R\$ 209,00 (duzentos e nove reais) a favor da firma TSL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR LTDA, para cobrir despesas com o fornecimento de órteses, próteses e materiais especiais, durante o exercício de 2004, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001. Este Despacho substitui o Despacho do Subsecretário de Apoio Operacional/SES, publicado no DODF nº 197, página 07, de 17 de outubro de 2005.

Processo: 275.001.403/2004, no valor de R\$ 1.219,97 (mil duzentos e dezenove reais e noventa e sete centavos) a favor da firma TSL Comércio e Representação de Material Médico Hospitalar Ltda, para cobrir despesas com o fornecimento de órteses, próteses e materiais especiais, durante o exercício de 2004, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001. Este Despacho substitui o Despacho do Subsecretário de Apoio Operacional/SES, publicado no DODF nº 176, página 11, de 15 de setembro de 2005.

Processo: 060.017.799/2005, no valor total de R\$ 62.830,25 (sessenta e dois mil, oitocentos e trinta reais e vinte e cinco centavos) em favor da firma CONTER CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA, para cobrir despesas com o pagamento do Contrato nº 028/2002, no mês de dezembro 2005, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.122.0100.8517.0052.

Processo: 060.016.999/2005, no valor total de R\$ 75.231,00 (setenta e cinco mil, duzentos e trinta e um reais) em favor da firma HOSPITAL OFTALMOLÓGICO MOURA E FRANCO LTDA, para cobrir despesas com o pagamento do Contrato nº 066/2003, no mês de dezembro 2005, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.0400.2145.0001.

Processo: 279.001.526/2004, no valor de R\$ 120.578,03 (cento e vinte mil quinhentos e setenta e oito reais e três centavos) a favor da firma Medtronic Comercial Ltda, para cobrir despesas com o fornecimento de órteses, próteses e materiais especiais, durante o exercício de 2004, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001. Este Despacho substitui o Despacho do Subsecretário de Apoio Operacional/SES, publicado no DODF nº 173, página 12, de 12 de setembro de 2005.

JOSÉ MARIA FREIRE

SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 09 DE JANEIRO DE 2006.

O DIRETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DA SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 124 da Instrução Normativa da Portaria nº 344 de 12 de maio de 1998, publicada no Diário Oficial da União em 1º de fevereiro de 1999, resolve: APROVAR o cadastro do estabelecimento: DROGARIA BETA LTDA - EPP, Lfu nº 353/2005, Autorização nº 343/2005, end: SHC/CLSW 304 BL/ A LJ. 32 E 34 TÉRREO SUDOESTE; DROGARIA ASSISTEFARMA LTDA-ME, Lfu nº 089/2005, Autorização nº 344/2005, end: SHIN CA 01 LT. B BL. B LJ. 50 PENINSULA SHOPPING LAGO NORTE; KING COMERCIAL LTDA, Lfu nº 66/2005, Autorização nº 345/2005, end: SHIN EPPN COM. DE VIZINHANÇA CONJ. 03 LJ. 21 E 24 LAGO NORTE; para aquisição e comercialização da substância Retinóica constante da lista "C2" da Port. 344/98 – SVS/MS.

LAÉRCIO INÁCIO CARDOSO

SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL

DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL

DESPACHO DO DIRETOR

Em 13 de janeiro de 2006.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA – A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1.994 e de

acordo com o que estabelece o item I do artigo 38 combinado com o item II do artigo 39 do citado diploma legal e nos termos do disposto no Art. 7º da Lei nº 3.163 de 03 de julho de 2003, publicada no DODF de 04 de julho de 2003, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho, bem como a liquidação e o pagamento nos valores abaixo citados em favor das empresas e entidades: VIVO - CENTRO OESTE CELULAR PARTICIPAÇÕES S/A – Processo: 100.002.681/2005, no valor de R\$ 5.589,29 (cinco mil, quinhentos e oitenta e nove reais e vinte e nove centavos), referente ao mês de agosto/2005, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária do Programa de Trabalho 85170032, Fonte 100, Elemento de Despesa 339092; BRASIL TELECOM S.A – Processo: 100.002.683/2005, no valor de R\$ 473,61 (quatrocentos e setenta e três reais e sessenta e um centavos), referente ao mês de novembro/2005, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária do Programa de Trabalho 85170032, Fonte 100, Elemento de Despesa 339092; BRASIL TELECOM S.A – Processo: 100.002.685/2005, no valor de R\$126.008,62 (cento e vinte e seis mil, oito reais e sessenta e dois centavos), referente ao mês de novembro/2005, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária do Programa de Trabalho 85170032, Fonte 100, Elemento de Despesa 339092; BRASIL TELECOM S.A – Processo: 100.002.684/2005, no valor de R\$11.116,80 (onze mil, cento e dezesseis reais e oitenta centavos), referente ao mês de novembro/2005, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária do Programa de Trabalho 85170032, Fonte 100, Elemento de Despesa 339092; EMPRESA LOGGOS - JORNAIS, REVISTA E PUBLICAÇÕES LTDA – Processo: 100.001.764/2005, no valor de R\$2.874,00 (dois mil, oitocentos e setenta e quatro reais), referente ao mês de dezembro/2005, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária do Programa de Trabalho 85170032, Fonte 100, Elemento de Despesa 339092; BANCO REGIONAL DE BRASÍLIA - BRB – Processo: 100.002.548/2005, no valor de R\$ 52.520,00 (cinquenta e dois mil, quinhentos e vinte reais), referente ao mês de novembro/2005, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária do Programa de Trabalho 61940007, Fonte 100, Elemento de Despesa 339092; BANCO REGIONAL DE BRASÍLIA - BRB – Processo: 100.002.602/2005, no valor de R\$32.100,00 (trinta e dois mil e cem reais), referente ao mês de dezembro/2005, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária do Programa de Trabalho 61990006, Fonte 100, Elemento de Despesa 339092; BANCO REGIONAL DE BRASÍLIA - BRB – Processo: 100.002.645/2005, no valor de R\$50.570,00 (cinquenta mil, quinhentos e setenta reais), referente ao mês de dezembro/2005, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária do Programa de Trabalho 61940007, Fonte 100, Elemento de Despesa 339092; BANCO REGIONAL DE BRASÍLIA - BRB – Processo: 100.002.614/2005, no valor de R\$ 79.780,00 (setenta e nove mil, setecentos e oitenta reais), referente ao mês de dezembro/2005, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária do Programa de Trabalho 85170032, Fonte 100, Elemento de Despesa 339092; GAVÉA EMPRESA DE VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA – Processo: 100.000.118/2005, no valor de R\$31.081,47 (trinta e um mil, oitenta e um reais e quarenta e sete centavos), correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária do Programa de Trabalho 61940007, Fonte 100, Elemento de Despesa 339092; HOME LIGHT - ELETRICIDADE E IMPORTAÇÃO LTDA – Processo: 100.000.542/2002, no valor de R\$95,65 (noventa e cinco reais e sessenta e cinco centavos), referente ao mês de dezembro/2002, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária do Programa de Trabalho 85170032, Fonte 100, Elemento de Despesa 339092; RML MATERIAS ESPORTIVOS LTDA – Processo: 100.001.241/2002, no valor de R\$ 511,10 (quinhentos e onze reais e dez centavos), referente ao mês de dezembro/2002, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária do Programa de Trabalho 85170032, Fonte 100, Elemento de Despesa 339092; TECIDOS ALIANÇA LTDA – Processo: 100.000.916/2003, no valor de R\$32,00 (trinta e dois reais), referente ao mês de dezembro/2003, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária do Programa de Trabalho 85170032, Fonte 100, Elemento de Despesa 339092; OPÇÃO PRESENTES - M. P. NETO - ME – Processo: 100.001.568/2001, no valor de R\$ 959,27 (novecentos e cinquenta e nove reais e vinte e sete centavos), referente a Nota Fiscal nº 072, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária do Programa de Trabalho 85170032, Fonte 100, Elemento de Despesa 339092; AÇÃO SOCIAL COMUNITÁRIA - AFMA - Processo: 100.000.269/05, no valor de R\$35.093,40 (trinta e cinco mil, noventa e três reais e quarenta centavos), referente ao mês de dezembro/2005, relativo ao Convênio nº 32/99, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária do Programa de Trabalho 61990006, Fonte 100, Elemento de Despesa 335092; CASA DA CRIANÇA PÃO DE SANTO ANTONIO - Processo: 100.000.202/05, no valor de R\$18.753,25 (dezoito mil, setecentos e cinquenta e três reais e vinte e cinco centavos), referente ao mês de dezembro/2005 e a complementação do mês de agosto/2005, relativo ao Convênio nº 15/99, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária do Programa de Trabalho 61990006, Fonte 100, Elemento de Despesa 335092; ASSOCIAÇÃO DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA DO DISTRITO FEDERAL - processo: 100.000.362/05, no valor de R\$ 25.125,35 (vinte e cinco mil, cento e vinte e cinco reais e trinta e cinco centavos), referente aos meses de novembro e dezembro/2005, relativo ao Convênio nº 14/00, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária do Programa de Trabalho 61990013, Fonte 100, Elemento de Despesa 335092; OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA - Processo: 100.000.094/05, no valor de R\$13.860,00 (treze mil, oitocentos

e sessenta reais), referente ao mês de dezembro/2005, relativo ao Convênio nº 17/99, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária do Programa de Trabalho 61990003, Fonte 100, Elemento de Despesa 335092; CONGREGAÇÃO DE SÃO JOÃO BATISTA - Processo: 100.000.072/05, no valor de R\$20.790,00(vinte mil, setecentos e noventa reais), referente ao mês de dezembro/2005, relativo ao Convênio nº 11/00, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária do Programa de Trabalho 61990003, Fonte 100, Elemento de Despesa 335092; ASSISTÊNCIA SOCIAL CASA AZUL - Processo: 100.000.032/05, no valor de R\$41.580,00(quarenta e um mil, quinhentos e oitenta reais), referente ao mês de dezembro/2005, relativo ao Convênio nº 19/99, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária do Programa de Trabalho 61990003, Fonte 100, Elemento de Despesa 335092; CENTRO SOCIAL FORMAR - Processo: 100.000.076/05, no valor de R\$5.544,00(cinco mil, quinhentos e quarenta e quatro reais), referente ao mês de dezembro/2005, relativo ao Convênio nº 47/99, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária do Programa de Trabalho 61990003, Fonte 100, Elemento de Despesa 335092; FUNDAÇÃO CIDADE DA PAZ - FUNCIPAZ - Processo: 100.000.098/05, no valor de R\$27.720,00(vinte e sete mil, setecentos e vinte reais), referente ao mês de dezembro/2005, relativo ao Convênio nº 10/02, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária do Programa de Trabalho 61990003, Fonte 100, Elemento de Despesa 335092; ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ DE BRASÍLIA - processo : 100.000.035/05, no valor de R\$ 3.294,90(três mil, duzentos e noventa e quatro reais e noventa centavos), referente ao mês de dezembro/2005, relativo ao Convênio nº 03/00, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária do Programa de Trabalho 61990005, Fonte 100, Elemento de Despesa 335092; Despesa de Exercícios Anteriores. Publique-se e encaminhe-se à GEFIN/NEOA para providências.

PEDRO RUDINALDO BARBOSA PEREIRA
Respondendo

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL

DESPACHOS DO DIRETOR

Em 13 de janeiro de 2006.

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA; Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA – ESTRUTURA E OBRAS. À vista das instruções contidas nos processos respectivos e o disposto nos Artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, e de acordo com as Normas de Execução Orçamentária Financeira e Contábil para o exercício de 2006, e em conformidade com o artigo 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, reconheço a dívida, no valor de R\$ 5.486.403,42 (Cinco milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e três reais e quarenta e dois centavos), autorizo a despesa, determino a emissão de Notas de Empenho e o pagamento conforme tabela abaixo. Publique-se e encaminhe-se o Processo à GEFIN/DAO/SO, para emissão da respectiva Nota de Empenho e o pagamento, à conta da Dotação Orçamentária 3622-0003 – Natureza de Despesa 449092 – Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte 100, da Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras. Segue na seguinte ordem, Credor, CGC/UG Gestão e Valor. EWEC – CONST. LTDA, 36885.580/0001-99, R\$ 28.606,08; CONSTRUTORA ARTEC LTDA, 00086165000128, R\$ 4.423.808,85; JM – TERRAP. E CONST. LTDA, 24946352/0001-00, R\$ 1.033.988,49.

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA; Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA – ESTRUTURA E OBRAS. À vista das instruções contidas nos processos respectivos e o disposto nos Artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, e de acordo com as Normas de Execução Orçamentária Financeira e Contábil para o exercício de 2006, e em conformidade com o artigo 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, reconheço a dívida, no valor de R\$ 15.745.306,77 (Quinze milhões, setecentos e quarenta e cinco mil, trezentos e seis reais e setenta e sete centavos), autorizo a despesa, determino a emissão de Notas de Empenho e o pagamento conforme tabela abaixo. Publique-se e encaminhe-se o Processo à GEFIN/DAO/SO, para emissão da respectiva Nota de Empenho e o pagamento, à conta da Dotação Orçamentária 3622-0003 – Natureza de Despesa 449092 – Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte 135, da Secretaria de Infra-Estrutura e Obras. Segue na seguinte ordem, Credor, CGC/UG Gestão e Valor. EWEC – CONST. LTDA, 36885.580/0001-99, R\$ 111.199,64; CONTERC – CONST. TERRAP. CONSULT. LTDA, 00536490/0001-45, R\$ 1.637.591,73; SANTA ALICE – CONST. INCORP. LTDA, 01588474/0001-69, R\$ 300.075,61; CONSTRUTORA POLLO – COM. INCORP. LTDA, 01197205000171, R\$ 516.800,49; SETA – SERV. ENG. TERRAP. LTDA, 00471912/0001-41, R\$ 1.498.503,47; BM SILVA – CONST. LTDA, 00466250000111, R\$ 519.407,71; CONESA – CONST. SANEAM. LTDA, 00487132000190, R\$ 531.423,93; SERVENG-CIVILSAN – EMP. ASSOC. ENG. S/A, 48540421/0001-31, R\$ 57.798,59;

BASEVI – CONST. S/A., 00016576/0001-47, R\$ 2.805.360,89; GW – CONST. INCORP. LTDA, 00528786/0001-14, R\$ 49.705,64; EMSA – EMP. SUL AMER. MONT. S/A, 17393547000105, R\$ 1.449.348,57; TORC – TERRAP. CONST. LTDA, 17216052/0001-00, R\$ 960.692,60; ESCAVO – CONST. IND. COM. LTDA, 01658079000105, R\$ 538.873,76; TECCON – CONST. PAVIM. S/A, 00635391/0001-10, R\$ 388.485,78; JM – TERRAP. CONST. LTDA, 24946352/0001-00, R\$ 1.991.309,39; CD – CONST. ENG. LTDA, 00842903/0001-10, R\$ 2.095.896,97; ETEC – EMPREEND. TEC. ENG. LTDA, 00505321000148, R\$ 292.832,00.

HILDEVAN AGUIAR CAVALCANTE

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

DECISÕES DA DIRETORIA

Sessão nº 3.637a., realizada em 11 de janeiro de 2006.

Processo: 112.000.895/2005 e outros. Referência: COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL – CAESB - Reconhecimento de Dívida. A Diretoria, com o voto do Relator, tendo em vista do que consta os autos, autoriza o Reconhecimento de Dívida no valor de R\$ 1.216.188,45 (hum milhão, duzentos e dezesseis mil, cento e oitenta e oito reais e quarenta e cinco centavos), referente ao consumo de água na Sede da NOVA-CAP, nos meses de março a dezembro de 2005 e nos lotes 1340/1400 situados no S.I.A. trecho 04, nos meses de setembro a dezembro de 2005, Programa de Trabalho: 15.122.0100.8517.0001 – Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais, Natureza da Despesa 33.90.39, Fonte 100, devendo a presente despesa ser empenhada a favor da COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL – CAESB, no seguinte Programa de Trabalho: 15.122.0100.8517.0001 - Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais, Natureza da Despesa 33.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte 100. PROCESSO Nº - REFERÊNCIA – VALOR R\$. 112.000.895/2005 – SEDE DA NOVA-CAP – MAR/05 – 99.956,32; 112.001.353/2005 – SEDE DA NOVACAP – ABR/05 – 105.943,82; 112.001.710/2005 – SEDE DA NOVACAP – MAI/05 – 112.046,28; 112.002.148/2005 – SEDE DA NOVACAP – JUN/05 – 118.200,05; 112.002.560/2005 – SEDE DA NOVACAP – JUL/05 – 117.782,86; 112.003.018/2005 – SEDE DA NOVACAP – AGO/05 – 125.325,74; 112.003.499/2005 – SEDE DA NOVACAP – SET/05 – 137.634,90; 112.003.513/2005 – LOTES 1340/1400 SITUADOS NO S.I.A. – SET/05 – 3.567,04; 112.003.932/2005 – SEDE DA NOVACAP – OUT/05 – 129.904,98; 112.003.967/2005 – LOTES 1340/1400 SITUADOS NO S.I.A. – OUT/05 – 4.572,94; 112.004.392/2005 – SEDE DA NOVACAP – NOV/05 – 126.935,18; 112.004.395/2005 – LOTES 1340/1400 SITUADOS NO S.I.A. – NOV/05 – 3.672,42; 112.004.481/2005 – LOTES 1340/1400 SITUADOS NO S.I.A. – DEZ/05 – 3.682,00; 112.004.505/2005 – SEDE DA NOVACAP – DEZ/05 – 126.963,92. RELATOR: Diretor CLARINDO CARLOS DA ROCHA.

Processo: 112.002.561/2000. Referência: COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB - Reconhecimento de Dívida. A Diretoria, com o voto do Relator, tendo em vista do que consta os autos, autoriza o Reconhecimento de Dívida no valor de R\$ 4.420,80 (quatro mil, quatrocentos e vinte reais e oitenta centavos), referente ao serviço de remanejamento de rede de esgoto na EPIG, altura da QD. 103/4 do Setor Sudoeste, no mês de maio de 2000, prevista no Orçamento do exercício de 2005, Programa de Trabalho: 17.512.0700.2903.0001 – Manutenção de Redes de Águas Pluviais, Natureza da Despesa 33.90.39, Fonte 100, devendo a presente despesa ser empenhada a favor da COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL – CAESB, no seguinte Programa de Trabalho: 17.512.0700.2903.0001 - Manutenção de Redes de Águas Pluviais, Natureza da Despesa 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte 100. RELATOR: Diretor CLARINDO CARLOS DA ROCHA.

Processo: 112.004.504/2005 e outro. Referência: COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB - Reconhecimento de Dívida. A Diretoria, com o voto do Relator, tendo em vista do que consta os autos, autoriza o Reconhecimento de Dívida no valor de R\$ 19.651,39 (dezenove mil, seiscentos e cinquenta e um reais e trinta e nove centavos), referente ao consumo de água nos Viveiros I e II do DPJ/DU e em diversos Logradouros de Brasília, no mês de dezembro de 2005, prevista no Orçamento do exercício de 2005, no Programa de Trabalho: 15.452.0700.8508.0001 – Manutenção de Áreas Verdes, Natureza da Despesa 33.90.39, Fonte 100, devendo a presente despesa ser empenhada a favor da COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL – CAESB, no seguinte Programa de Trabalho: 15.452.0700.8508.0001 - Manutenção de Áreas Verdes, Natureza da Despesa 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte 100. PROCESSO Nº - REFERÊNCIA – VALOR R\$. 112.004.504/2005 – DIVERSOS LOGRADOUROS DE BRASÍLIA – 7.237,55; 112.004.507/2005 - VIVEIROS I E II DO DPJ/DU – 12.413,84. RELATOR: Diretor CLARINDO CARLOS DA ROCHA.

Processo: 112.004.506/2005. Referência: COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL – CAESB - Reconhecimento de Dívida. A Diretoria, com o

voto do Relator, tendo em vista do que consta os autos, autoriza o Reconhecimento de Dívida no valor de R\$ 3.747,28 (três mil, setecentos e quarenta e sete reais e vinte e oito centavos), referente ao consumo de água na Fábrica de Artefatos de Cimento, no mês de dezembro de 2005, prevista no Orçamento do exercício de 2005, Programa de Trabalho: 15.662.0084.1810.0001 – Produção de Peças em Pré-Moldados pela Fábrica de Artefatos de Cimento, Natureza da Despesa 33.90.39, Fonte 100, devendo a presente despesa ser empenhada a favor da COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL – CAESB, no seguinte Programa de Trabalho: 15.662.0084.1810.0001 – Produção de Peças em Pré-Moldados pela Fábrica de Artefatos de Cimento, Natureza da Despesa 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte 100. RELATOR: Diretor CLARINDO CARLOS DA ROCHA.

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

CNPJ/MF N.º 00.070.698/0001-11

FATO RELEVANTE

A COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA, localizada na SGAS, Quadra 904, Brasília - Distrito Federal, em atendimento à Instrução CVM n.º 358, de 03 de janeiro de 2002, conforme deliberado em suas 71ª e 72ª Assembleias Gerais Extraordinárias, realizadas em 17 de novembro de 2005, concluída em 23 de dezembro de 2005 e 12 de janeiro de 2006, respectivamente, vem a público informar o que se segue: (1) Em atendimento ao disposto na cláusula 13ª do Contrato de Concessão de Geração n.º 65/1999, na Cláusula 14ª do Contrato de Concessão de Distribuição n.º 66/1999 e no § 5º, artigo 4º da Lei n.º 9.074, de 07.07.1995, com a redação que lhe foi dada pela Lei n.º 10.848, de 15.03.2004, a COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA – CEB promoveu a segregação de suas atividades operacionais de geração e distribuição de energia elétrica através de uma reestruturação societária, a qual implicará: (i) na assinatura de Compromisso de Subscrição de Ações entre a CEB e a CEB Distribuição S.A., com a interveniência como garantidora da CEB Lajeado S/A e como Interveniente Anuente, o Distrito Federal, pelo qual atendendo a Resolução Autorizativa n.º 318, de 14 de setembro de 2005 da ANEEL, a CEB comprometeu-se a subscrever e integralizar até 31 de dezembro de 2009, número de ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal de emissão da CEB Distribuição S/A, correspondente ao valor total de R\$ 142.741.000,00 (cento e quarenta e dois milhões, setecentos e quarenta e um mil reais); (ii) no aumento do capital social da CEB Distribuição S.A., no valor de R\$ 48.405.369,04 (quarenta e oito milhões, quatrocentos e cinco mil, trezentos e sessenta e nove reais e quatro centavos), subsidiária integral da CEB, mediante a conferência dos ativos e passivos da CEB afetos à atividade operacional de distribuição de energia elétrica no Distrito Federal, o qual foi ratificado pela Assembleia Geral Extraordinária da CEB Distribuição S.A. realizada no dia 12 de janeiro de 2006; (iii) no aumento do capital social da CEB Geração S.A., no valor de R\$ 10.315.212,61 (dez milhões, trezentos e quinze mil, duzentos e doze reais e sessenta e um centavos), subsidiária integral da CEB, mediante a conferência dos ativos e passivos da CEB afetos à atividade operacional de geração de energia elétrica, relativos às usinas HIDRELÉTRICA PARANOÁ e TERMELETRICA BRASÍLIA, o qual foi ratificado pela Assembleia Geral Extraordinária da CEB Geração S.A. realizada no dia 12 de janeiro de 2006; e (iv) no aumento do capital social da CEB Participações S.A. - CEBPar, no valor de R\$ 22.740.872,79 (vinte e dois milhões, setecentos e quarenta mil, oitocentos e setenta e dois reais e setenta e nove centavos), subsidiária integral da CEB, mediante a conferência dos ativos e passivos da CEB, consistente no investimento na usina de Queimado, através da participação no Consórcio CEMIG/CEB, o qual foi ratificado pela Assembleia Geral Extraordinária da CEB Participações S.A. - CEBPar realizada no dia 12 de janeiro de 2006.

Brasília, 13 de janeiro de 2006.

HAROALDO BRASIL DE CARVALHO
Diretor de Relações com Investidores

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

DECISÃO DA DIRETORIA COLEGIADA EM 12 DE JANEIRO DE 2006.

Processo 097.001.406/2005. A Diretoria Colegiada RATIFICA, na forma do estatuído no art. 26 da Lei 8.666/93, a situação de inexigibilidade de licitação de que trata o art. 25, “caput”, da referida lei, concedida pelo Diretor-Presidente à Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, para execução, no prazo de 10 dias, do remanejamento da rede coletora de esgoto, localizada na EQNN 7/9 (Ceilândia), interferente com a obra do metrô, no valor total de R\$10.716,85 (dez mil setecentos e dezesseis reais e oitenta e cinco centavos).

Processo 097.000.040/2006. A Diretoria Colegiada RATIFICA, na forma do estatuído no art. 26 da Lei 8.666/93, a situação de inexigibilidade de licitação de que trata o art. 25, “caput”, da referida lei, concedida pelo Diretor-Presidente às empresas adiante, que fornecerão vales-transporte para o período de 12 (doze) meses, no valor global estimado de R\$ 47.280,98 (quarenta e sete mil duzentos e oitenta reais e noventa e oito centavos), a saber: Viação Anapolina Ltda., R\$38.869,98; Empresa Santo Antônio Transporte e Turismo Ltda., R\$6.187,50; Rápido Planaltina, R\$907,85; e Taguatur - Taguatinga Transporte e Turismo Ltda., R\$1.315,65.

Processo 097.0000.42/2006. A Diretoria Colegiada RATIFICA, na forma do estatuído no art. 26 da Lei 8.666/93, a situação de inexigibilidade de licitação de que trata o art. 25, “caput”, da referida lei, concedida pelo Diretor-Presidente ao Banco de Brasília S/A - BRB, objetivando adquirir vales-transporte para os meses de janeiro e fevereiro de 2006, no valor global estimado de R\$97.666,20 (noventa e sete mil seiscentos e sessenta e seis reais e vinte centavos).

PAULO VICTOR RADA DE REZENDE; ALEXANDRE GONÇALVES; ANTÔNIO MA-NOEL SOARES; CAIRO RAMOS

SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO DE MONUMENTOS PÚBLICOS E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DO DIRETOR GERAL

Em 13 de janeiro de 2006.

Processo: 094.000.102/2005, Interessado: BRASIL TELECOM S/A, Assunto: Reconhecimento de Dívida. À vista do contido nos autos e fundamentado nas disposições contidas nos artigos 80 e 81, combinado com os artigos 38, inciso I e 39, incisos II e IV, todos das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil, aprovadas pelo Decreto nº 16.098/94, reconhecido a dívida, autorizo a realização da despesa e a emissão de nota de empenho – ordinário -, e o respectivo pagamento, em favor da BRASIL TELECOM S/A, no montante de R\$ 13.041,94 (treze mil, quarenta e um reais, noventa e quatro centavos), referente despesas de tarifas telefônicas no mês de dezembro de 2005, objeto do Contrato nº 06/2003, cuja despesa correrá à conta do elemento de despesa 339092 – Despesa de Exercícios Anteriores, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária e financeira desta Autarquia.

Processo: 094.000.087/2005, Interessado: CODEPLAN – COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL, Assunto: Reconhecimento de Dívida.

À vista do contido nos autos e fundamentado nas disposições contidas nos artigos 80 e 81, combinado com os artigos 38, inciso I e 39, incisos II e IV, todos das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil, aprovadas pelo Decreto nº 16.098/94, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e a emissão de nota de empenho – ordinário -, e o respectivo pagamento, em favor de CODEPLAN – COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL, no montante de R\$ 39.455,49 (trinta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais, quarenta e nove centavos), referente à locação e suporte técnico de equipamentos de processamento de dados e sistemas, no período de 1º de outubro a 31 de dezembro de 2005, objeto do Contrato nº 04/2003, cuja despesa correrá à conta do elemento de despesa 339092 – Despesa de Exercícios Anteriores, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária e financeira desta Autarquia.

Processo: 094.000.321/2005, Interessado: CHRISTIANN TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, Assunto: Reconhecimento de Dívida.

À vista do contido nos autos e fundamentado nas disposições contidas nos artigos 80 e 81, combinado com os artigos 38, inciso I e 39, incisos II e IV, todos das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil, aprovadas pelo Decreto nº 16.098/94, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e a emissão de nota de empenho – ordinário -, e o respectivo pagamento, em favor da CHRISTIANN TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, no montante de R\$ 431.250,00 (quatrocentos e trinta e um mil, duzentos e cinquenta reais), referente aos serviços prestados de locação de 30 (trinta) veículos, tipo pick-up, no período de agosto a dezembro de 2005, objeto do Contrato nº 01/2005, cuja despesa correrá à conta do elemento de despesa 339092 – Despesa de Exercícios Anteriores, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária e financeira desta Autarquia.

Processo: 094.000.594/2005, Interessado: COPLAGAS COMERCIAL PLANALTO DE GASES LTDA, Assunto: Reconhecimento de Dívida.

À vista do contido nos autos e fundamentado nas disposições contidas nos artigos 80 e 81, combinado com os artigos 38, inciso I e 39, incisos II e IV, todos das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil, aprovadas pelo Decreto nº 16.098/94, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e a emissão de nota de empenho – ordinário -, e o respectivo pagamento, em favor da COPLAGAS COMERCIAL PLANALTO DE GASES LTDA, no montante de R\$ 1.690,00 (um mil, seiscentos e nove reais), referente despesas com aquisição de gás liquefeito de petróleo, acondicionado em botijão de 13kg, cuja despesa correrá à conta do elemento de despesa 339092 – Despesa de Exercícios Anteriores, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária e financeira desta Autarquia.

LUIZ ANTONIO PERES FLORES

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

DESPACHOS DA SUBSECRETARIA

Em 11 de janeiro de 2006.

Processo: 073.000.916/1999; Interessado: COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO; A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto no artigo 80 e 81 do Decreto

n.º 16.098 de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I do artigo 38, combinado com os incisos II e IV do artigo 39, do citado diploma legal e nos termos do Art. 7º da Lei nº. 3.163 de 03 de julho de 2003, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de nota de empenho, e ainda autorizo o pagamento no valor de R\$ 15.260,70 (quinze mil, duzentos e sessenta reais e setenta centavos), em favor da COMPANHIA DO-CAS DO RIO DE JANEIRO, correndo a despesa à conta da dotação do elemento de despesa 319092 - Despesas de Exercícios Anteriores, Projeto/Atividade 28846000190500031 – RES-SARCIMENTO, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA SEAPA, Fonte de Recursos – 100, publique-se e encaminhe-se a Gerência Financeira.

Processo: 070.000.975/2004; Interessado: CIA. DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL; A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto no artigo 80 e 81 do Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I do artigo 38, combinado com os incisos II e IV do artigo 39, do citado diploma legal, e nos termos do Art. 7º da lei nº. 3.163 de 03 de julho de 2003, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho, e ainda autorizo o pagamento no valor de R\$ 20.279,30 (vinte mil, duzentos e setenta e nove reais e trinta centavos), em favor da COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL, correndo a despesa à conta da dotação do elemento de despesa 339092 - Despesas de Exercícios Anteriores, Projeto/Atividade 2012201008517/0004 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SEAPA, Fonte de Recursos – 100, publique-se e encaminhe-se a Gerência Financeira.

PAULO SÁVIO CARDOSO DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR GERAL
Em 13 de janeiro de 2006.

Processo: 113.007.233/2005. Interessado: DETRAN/DF – DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO. Objeto do Contrato: processamento eletrônico de dados de infrações de trânsito. O DIRETOR GERAL DO DER/DF, à vista do que consta do processo acima epigrafado, nos termos do “Caput” do artigo 25 da Lei nº 8.666/93, c/c os artigos 21 e 22, XIII e XIV do Código de Trânsito Brasileiro e competências definidas pelo Decreto nº 19.788/98, ratifica nos termos do artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade de licitação; Determina de acordo com o artigo 79, inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto nº 25.735, de 06 de abril de 2005, a emissão da nota de empenho no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

BRASIL AMÉRICO LOULY CAMPOS

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
Em 13 de janeiro de 2006.

Processo nº 050.000.165/2004. Interessado: CIAL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA. Assunto: Despesa de Exercício Anterior. À vista das instruções contidas nos autos e nos termos dos artigos 80 e 81 das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, reconheço a dívida no valor de R\$ 417.044,94 (quatrocentos e dezessete mil quarenta e quatro reais e noventa e quatro centavos), em favor da CIAL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA, referente ao reajustamento de preços do contrato nº 016/2001/SSPDS - Fornecimento de alimentação preparada para os presos do CDP, CIR e PDF, no mês de dezembro de 2005, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária alocada ao elemento de despesa 33.90.92, do Subtítulo 2540.0001 – Fornecimento de Alimentação aos Presidiários do Complexo Penitenciário da Papuda. Publique-se e restitua-se a Subsecretaria de Apoio Operacional, para as providências complementares.

Processo nº 050.000.061/2005. Interessado: CIAL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA. Assunto: Despesa de Exercício Anterior. À vista das instruções contidas nos autos e nos termos dos artigos 80 e 81 das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, reconheço a dívida no valor de R\$ 777.404,16 (Setecentos e setenta e sete mil quatrocentos e quatro reais e dezesseis centavos), em favor da CIAL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA, referente ao fornecimento de alimentação preparada para os presos do CDP, CIR e PDF, no mês de dezembro de 2005, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária alocada ao elemento de despesa 33.90.92, do Subtítulo 2540.0001 – Fornecimento de Ali-

mentação aos Presidiários do Complexo Penitenciário da Papuda. Publique-se e restitua-se à Subsecretaria de Apoio Operacional, para as providências complementares.

Processo nº 050.000.058/2005. Interessado: CONFERE – COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E PRODUTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA. Assunto: Despesa de Exercício Anterior. À vista das instruções contidas nos autos e nos termos dos artigos 80 e 81 das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, reconheço a dívida no valor de R\$ 94.791,99 (Noventa e quatro mil setecentos e noventa e um reais e noventa e nove centavos), em favor da CONFERE – COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E PRODUTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA, referente ao fornecimento de alimentação preparada para os presos do PFB e NPSA, no mês de dezembro de 2005, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária alocada ao elemento de despesa 33.90.92, do Subtítulo 2540.0001 – Fornecimento de Alimentação aos Presidiários. Publique-se e restitua-se à Subsecretaria de Apoio Operacional, para as providências complementares.

Processo nº 050.000.057/2005. Interessado: CONFERE – COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E PRODUTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA. Assunto: Despesa de Exercício Anterior. À vista das instruções contidas nos autos e nos termos dos artigos 80 e 81 das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, reconheço a dívida no valor de R\$ 50.767,25 (cinquenta mil setecentos e sessenta e sete reais e vinte e cinco centavos), em favor da CONFERE – COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E PRODUTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA, referente ao reajustamento de preços do contrato nº 017/2001/SSPDS – Fornecimento de alimentação preparada para os presos do PFB e NPSA, no mês de dezembro de 2005, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária alocada ao elemento de despesa 33.90.92, do Subtítulo 2540.0001 – Fornecimento de Alimentação aos Presidiários. Publique-se e restitua-se à Subsecretaria de Apoio Operacional, para as providências complementares.

SÉRGIO DE OLIVEIRA COELHO
Em exercício

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 03, DE 10 DE JANEIRO DE 2006.
O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 9º, Incisos II, X e XIX do Regimento aprovado pelo Decreto 19.788 de 18 de novembro de 1998 e a IS nº 288, de 29 de maio de 2003 APREENDE, por determinação judicial e/ou com fulcro nos Artigos 22 Incisos I,VI e 160 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, e na Informação 158/04 – PROJUR/DETRAN-DF, a(s) Carteira(s) Nacional(is) de Habilitação abaixo especificada(s). Em consequência fica(m) o(s) referido(s) condutor(es) SUSPENSO(S) do direito de dirigir veículos automotores pelo período determinado abaixo e/ou até a realização de exames médicos de sanidade física e mental, psicotécnico, legislação de trânsito e prática de direção veicular. Após ciência do interessado, caso o infrator seja encontrado conduzindo qualquer veículo automotor, o seu documento de habilitação poderá ser cassado na forma expressa no inciso I do Artigo 263 do CTB. Interessado: AURÉLIO CARVALHO SOUSA, Processo 055-027767/2004, Prontuário: 00028502871/DF, Categoria: “AD”, CPF 512.302.671-15, período: 01 (um) mês a contar do recolhimento da CNH, por determinação da Segunda Vara Criminal de Ceilândia.

OSNI BUENO DE FREITAS

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

FUNDO DA ARTE E DA CULTURA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
Em 12 de janeiro de 2006.

Processo: 150.000.669/2003, Interessado: RAIMUNDO NILTON AMARAL DA SILVA, Assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADES. Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe e de acordo com o inciso II do Art. 37, inciso II do Art. 38, combinados com o Art. 39, Inciso II, todos do Decreto nº. 23.213/2002, aplico a pena de multa percentual sobre o valor dos recursos concedidos para a execução do projeto “10 Dias da Obra de Hermeto Pascoal – Calendário do Som” e suspensão do direito de solicitar apoio financeiro ao FAC por um ano, levando-se em conta o descumprimento das obrigações assumidas ao Termo de Contrato nº 207/2003. Publique-se e encaminhe-se os autos à SAO/SEC para os demais procedimentos administrativos.

Processo: 150.000.836/2003, Interessado: MARIA CANDIDA VILLELA CRUZ, Assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADES. Tendo em vista o constante dos autos em

epígrafe e de acordo com o inciso II, III e IV do Art. 37, inciso III do Art. 38, combinados com o Art. 40, todos do Decreto nº. 23.213/2002, aplico a pena de multa percentual sobre o valor dos recursos concedidos para a execução do projeto "Exposição: Aves do Planalto Central" e suspensão do direito de participar de novas solicitações de apoio financeiro no âmbito da Secretaria de Estado de Cultura, até o cumprimento das obrigações assumidas, levando-se em conta o descumprimento das obrigações assumidas ao Termo de Contrato nº 031/2003. Publique-se e encaminhe-se os autos à SAO/SEC para os demais procedimentos administrativos.

Processo: 150.000.641/2003, Interessado: ANDERSON FERREIRA FLORIANO, Assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADES. Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe e de acordo com o inciso II do Art. 37, inciso II do Art. 38, combinados com o Art. 39, Inciso II, todos do Decreto nº. 23.213/2002, aplico a pena de multa percentual sobre o valor dos recursos concedidos para a execução do projeto "PALHAÇOS LITERÁRIOS" e suspensão do direito de solicitar apoio financeiro ao FAC por um ano, levando-se em conta o descumprimento das obrigações assumidas ao Termo de Contrato nº 165/2003. Publique-se e encaminhe-se os autos à SAO/SEC para os demais procedimentos administrativos.

Processo: 150.000.930/2003, Interessado: LINDOMAR GOMES CARNEIRO, Assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADES. Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe e de acordo com a Decisão nº 1397/2005 do Conselho de Administração do FAC, aplico a pena de ressarcimento de recursos no valor de R\$ 8.000,00, (oito mil reais), tendo em vista saques realizados para pagamento de despesas fora do Plano de Aplicação e o descumprimento das obrigações assumidas ao Termo de Contrato nº 211/2003. Publique-se e encaminhe-se os autos à SAO/SEC para os demais procedimentos administrativos.

Processo: 150.000.730/2003, Interessado: ANDRÉ TOGNI DE ALMEIDA ABREU, Assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADES. Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe e de acordo com o inciso II, III e IV do Art. 37, inciso III do Art. 38, combinados com o Art. 40, todos do Decreto nº. 23.213/2002, aplico a pena de multa percentual sobre o valor dos recursos concedidos para a execução do projeto "Mudando a paisagem", ficando o beneficiário impedido de participar de novas solicitações de apoio financeiro no âmbito da Secretaria de Estado de Cultura, até o cumprimento das obrigações assumidas, levando-se em conta o descumprimento das obrigações assumidas ao Termo de Contrato nº 029/2003. Publique-se e encaminhe-se os autos à SAO/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PEDRO HENRIQUE LOPES BORIO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA Nº 09, DE 10 DE JANEIRO DE 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 64-CPDI/DF, de 27 de junho de 2000, resolve REVOGAR a Portaria nº 212, de 15 de agosto de 2005, publicada no DODF nº 158, de 19 de agosto de 2005, que cancelou o incentivo econômico da empresa GG COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE DECORAÇÕES LTDAME – Processo 160.004.138/1999.

MARCUS ANTONIO SILVA

PORTARIA Nº 10, DE 10 DE JANEIRO DE 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 64-CPDI/DF, de 27 de julho de 2000, resolve EXCLUIR a empresa CASERNA COM. DE PRODUTOS MILITARES LTDA ME - Processo 160.001.512/2001, da Portaria nº 109, de 25 de maio de 2005, publicada no DODF nº 100, de 31 de maio de 2005, que cancelou o seu incentivo.

MARCUS ANTONIO SILVA

PORTARIA Nº 11, DE 10 DE JANEIRO DE 2006.

Cancela incentivo da empresa que não cumpriu com os prazos estabelecidos no Decreto nº 23.210, de 04 de setembro de 2002.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 64-CPDI/DF, de 27 de julho de 2000; Considerando a necessidade de dar cumprimento aos termos do Decreto nº 23.210, de 04 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 2.427 de 14 de julho de 1999, especialmente quanto ao cumprimento do prazo estipulado no , § 2, letra "d" , item III, art. 20; e. Considerando que a empresa infra-indicada, violou o pressuposto no § 2, letra "d", item III, art. 20 do Decreto nº 23.210, de 04 de setembro de 2002. Resolve: 1 - Cancelar incentivo econômico concedido à empresa: MARIA DE FATIMA RODRIGUES DA SILVA VIDROS ME – Processo 160.001.572/2001. Através da exclusão da empresa da Resolução nº 11/02 – CPDI/DF, de 14/03/2002, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 57, de 25 de março de 2002. 2- Determinar que seja

dado conhecimento à empresa acima mencionada do cancelamento do incentivo anteriormente concedido. 3 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. 4 - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCUS ANTONIO SILVA

PORTARIA Nº 12, DE 10 DE JANEIRO DE 2006.

Cancela incentivo da empresa que não cumpriu com os prazos estabelecidos no Decreto nº 23.210, de 04 de setembro de 2002.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 64-CPDI/DF, de 27 de julho de 2000; Considerando a necessidade de dar cumprimento aos termos do Decreto nº 23.210, de 04 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 2.427 de 14 de julho de 1999, especialmente quanto ao cumprimento do prazo estipulado no , § 2, letra "d" , item III, art. 20; e. Considerando que a empresa infra-indicada, violou o pressuposto no § 2, letra "d", item III, art. 20 do Decreto nº 23.210, de 04 de setembro de 2002. Resolve: 1 - Cancelar incentivo econômico concedido à empresa: OLYMPUS TELEMÁTICA LTDA – Processo 160.000.771/1999. Através da exclusão da empresa da Resolução nº 92/00 – CPDI/DF, de 26/10/2000, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 207, de 27 de outubro de 2000. 2- Determinar que seja dado conhecimento à empresa acima mencionada do cancelamento do incentivo anteriormente concedido. 3 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. 4 - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCUS ANTONIO SILVA

PORTARIA Nº 13, DE 12 DE JANEIRO DE 2006.

Cancela incentivo da empresa que não cumpriu com os prazos estabelecidos no Decreto nº 23.210, de 04 de setembro de 2002.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 64-CPDI/DF, de 27 de julho de 2000; Considerando a necessidade de dar cumprimento aos termos do Decreto nº 23.210, de 04 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 2.427 de 14 de julho de 1999, especialmente quanto ao cumprimento do prazo estipulado no , § 2, letra "d" , item III, art. 20; e. Considerando que a empresa infra-indicada, violou o pressuposto no § 2, letra "d", item III, art. 20 do Decreto nº 23.210, de 04 de setembro de 2002. Resolve: 1 - Cancelar incentivo econômico concedido à empresa: EUNICE ALMEIDA DE SOUZA ME – Processo 160.000.013/2000. Através da exclusão da empresa da Resolução nº 15/01 – CPDI/DF, de 05/04/2001, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 67, de 06 de abril de 2001. 2- Determinar que seja dado conhecimento à empresa acima mencionada do cancelamento do incentivo anteriormente concedido. 3 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. 4 - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCUS ANTONIO SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA DIRETORIA COLEGIADA

Sessão nº: 2373ª - Decisão nº: 13 - Realizada em: 10 de janeiro de 2006 Processo 111.000.017/2000 Interessado: CONDOMÍNIO DO MERCADO DO NÚCLEO BANDEIRANTE RELATOR – Diretor: FRANCISCO SEBASTIÃO MORAIS A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: ratificar, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 com a redação dada pela Lei nº 8.883 de 08/06/94, o Ato da Senhora Presidente de fl. 26 que autorizou a despesa com Inexigibilidade de Licitação, nos termos do artigo 25 da Lei nº 8.666/93, no valor estimado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para fazer face às despesas com CONDOMÍNIO DO MERCADO DO NÚCLEO BANDEIRANTE no presente exercício, ocorrendo à conta do Programa de Trabalho 23.122.0100.8517.0114 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da TERRACAP, Elemento 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Sessão nº: 2373ª - Decisão nº: 14 - Realizada em: 10 de janeiro de 2006 Processo 111.000.211/2000 Interessado: GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL RELATOR – Diretor: FRANCISCO SEBASTIÃO MORAIS A Diretoria, acolhendo o voto do relator, DECIDE: ratificar, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 com a redação dada pela Lei nº 8.883 de 08/06/94, o Ato da Senhora Presidente de fl. 45 que autorizou a despesa com Inexigibilidade de Licitação, nos termos do artigo 25 da Lei nº 8.666/93, no valor estimado de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para fazer face às despesas com a publicação de matérias de interesse da TERRACAP no DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL no presente exercício, ocorrendo à conta do Programa de Trabalho 23.131.3200.8505.0028 – Publicidade e Propaganda da TERRACAP, Elemento 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Sessão nº: 2373ª - Decisão nº: 15 - Realizada em: 11 de janeiro de 2006 Processo 111.000.212/2000 Interessado: IMPRENSA NACIONAL RELATOR – Diretor: FRANCISCO SEBASTIÃO MORAIS A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: ratificar, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 com a redação dada pela Lei nº 8.883 de 08/06/94, os Atos da Senhora Presidente de fl. 35 que autorizou a despesa com Inexigibilidade de Licitação, nos termos do artigo 25 da Lei nº 8.666/93, no valor estimado de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para fazer face às despesas com a publicação de matérias de interesse da Terracap junto à IMPRENSA NACIONAL no presente exercício, ocorrendo à conta do Programa de Trabalho 23.131.3200.8505.0028 – Publicidade e Propaganda da Terracap, Elemento 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Sessão nº: 2373ª - Decisão nº: 16 - Realizada em: 10 de janeiro de 2006 Processo 111.001.426/2000 Interessado: CAESB O CIA. DE ÁGUA E ESGOTO DE BRASÍLIA RELATOR – Diretor: FRANCISCO SEBASTIÃO MORAIS A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: ratificar, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 com a redação dada pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, o Ato da Senhora Presidente de fl. 38 que autorizou a despesa com Inexigibilidade de Licitação, nos termos do artigo 25 da Lei nº 8.666/93, no valor estimado de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a favor da COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL – CAESB, para fazer face às despesas com Água e Esgotos da TERRACAP, no exercício de 2006.

Sessão nº: 2373ª - Decisão nº: 017 - Realizada em: 11 de janeiro de 2006 Processo 111.001.427/2000 Interessado: CEB – CIA. ENERGÉTICA DE BRASÍLIA A Diretoria, acolhendo o voto do relator, DECIDE: ratificar, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 com a redação dada pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, os Atos da Senhora Presidente de fls. 54 e 55 que autorizaram despesas com Inexigibilidade de Licitação, nos termos do artigo 25 da Lei nº 8.666/93, nos valores estimados de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para fazer face às despesas com energia elétrica e de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para fazer face às despesas com a Contribuição Sobre Iluminação pública – CIP junto à COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA – CEB no presente exercício, ocorrendo à conta do Programa de Trabalho 23.122.0100.8517.0114 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da Terracap, Elementos 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e 3390.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas, respectivamente;

Sessão nº: 2373ª - Decisão nº: 18 - Realizada em: 11 de janeiro de 2006 Interessado: CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO DF RELATOR – Diretor: FRANCISCO SEBASTIÃO MORAIS A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: ratificar, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 com a redação dada pela Lei nº 8.883 de 08/06/94, o Ato da Senhora Presidente de fl. 20 que autorizou a despesa com Inexigibilidade de Licitação, nos termos do artigo 25 da Lei nº 8.666/93, no valor estimado de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para fazer face às despesas com o CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO DF no presente exercício, ocorrendo à conta do Programa de Trabalho 23.122.0100.8517.0114 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da TERRACAP, Elemento 3390.39 – Outros SÉRVIOS de Terceiro – Pessoa Jurídica;

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO

DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL

RETIFICAÇÃO

No Despacho do Diretor, publicado no DODF nº 07, no dia 10 de janeiro de 2006, página 18, referente ao processo 170.000.118/2004, ONDE SE LÊ: “Processe nº 170.000.118/2005”, LEIA-SE “Processe nº 170.000.118/2004”.

SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL

DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESA

Em 13 de janeiro de 2006.

Processo: 130.000.377/2004; Interessado: ICS - INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE; Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA à vista das instruções contidas nos autos e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº. 16.098/94, c/c a Portaria nº. 1 SUCAR de 2 de janeiro de 2002, e ainda de acordo com o que estabelece o inciso I, do art. 38 combinado com os incisos II e IV, do art. 39, do citado diploma legal, reconheço a dívida e autorizo a realização da despesa, no valor de R\$14.096,42 (quatorze mil, noventa e seis reais e quarenta e dois centavos), a favor da empresa em epígrafe, inerente a despesas com

Desenvolvimento Tecnológico e Institucional, Contrato de Gestão 01/2005 SUCARXICS, correspondente ao processo de pagamento nº. 130.000.190/2005, 130.000.193/2005, 130.000.230/2005, 130.000.360/2005. Publique-se e encaminhe-se ao NOF/GAG/DAO/SUCAR, condicionando o seu pagamento à disponibilidade de recursos, à conta do elemento de despesa 339092 – Despesas de Exercícios Anteriores, da Atividade 04.127.3000.2880.0001 – Apoio Administrativo e Operacional de Suporte e Melhoria do Sistema Regional do Distrito Federal.

Processo: 130.000.387/2003; Interessado: CEB - COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA; Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA à vista das instruções contidas nos autos e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº. 16.098/94, c/c a Portaria nº. 1 SUCAR de 2 de janeiro de 2002, e ainda de acordo com o que estabelece o inciso I, do art. 38 combinado com os incisos II e IV, do art. 39, do citado diploma legal, reconheço a dívida e autorizo a realização da despesa, no valor de R\$3.183.904,10 (três milhões, cento e oitenta e três mil, novecentos e quatro reais e dez centavos), a favor da empresa em epígrafe, inerente a despesas com consumo de energia do sistema de iluminação pública do Distrito Federal, Contrato nº. 04/2003 SUCARXCEB. Publique-se e encaminhe-se ao NOF/GAG/DAO/SUCAR, à conta do elemento de despesa 339092 – Despesas de Exercícios Anteriores, da Atividade 25.752.3100.8507.0002 – Manutenção do Sistema de Iluminação Pública das Regiões Administrativas.

Processo: 130.000.184/2004; Interessado: CEB - COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA; Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA à vista das instruções contidas nos autos e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº. 16.098/94, c/c a Portaria nº. 1 SUCAR de 2 de janeiro de 2002, e ainda de acordo com o que estabelece o inciso I, do art. 38 combinado com os incisos II e IV, do art. 39, do citado diploma legal, reconheço a dívida e autorizo a realização da despesa, no valor de R\$1.485.546,30 (um milhão, quatrocentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e seis reais e trinta centavos), a favor da empresa em epígrafe, inerente a despesas com Manutenção da Rede do Sistema de Iluminação Pública do Distrito Federal, Contrato 06/2004 SUCARXCEB. Publique-se e encaminhe-se ao NOF/GAG/DAO/SUCAR, à conta do elemento de despesa 339092 – Despesas de Exercícios Anteriores, da Atividade 25.752.3100.8507.0002 – Manutenção do Sistema de Iluminação Pública das Regiões Administrativas.

ANDERSON LUIZ SENNA COSTA

Substituto

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

DESPACHOS DO ADMINISTRADOR

Em 11 de janeiro de 2006.

Processo: 139.000.070/2003; Interessado: TABOSA ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA referente ao pagamento da Nota Fiscal 720, relativo a 12ª parcela do contrato de manutenção corretiva e preventiva em máquinas de escrever, calcular e fax do mês de dezembro de 2005. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com o que estabelece os Incisos II e IV do Artigo 39, combinado com o Inciso I do Artigo 38, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e determino a emissão da Nota de Empenho no valor de R\$ 338,00 (trezentos trinta e oito reais) em favor da TABOSA ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA. Publique-se e encaminhe-se a DAG-RA/XI, para emissão da respectiva Nota de Empenho à conta da Dotação Orçamentária do Programa de Trabalho 04.122.0100.8517.0023, do Elemento de Despesa 3390.92, na fonte 100. Despesas de Exercícios Anteriores.

Processo: 139.000.034/2005; Interessado: CAESB – COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL; Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA referente ao pagamento das faturas 4010/1 a 4010/09 do mês de dezembro de 2005. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com o que estabelece os Incisos II e IV do Artigo 39, combinado com o Inciso I do Artigo 38, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e determino a emissão da Nota de Empenho no valor de R\$ 8.113,17 (oito mil cento e treze reais e dezessete centavos) em favor da COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB. Publique-se e encaminhe-se a DAG-RA/XI, para emissão da respectiva Nota de Empenho à conta da Dotação Orçamentária do Programa de Trabalho 04.122.0100.8517.0023, do Elemento de Despesa 3390.92, na fonte 100. Despesas de Exercícios Anteriores.

Processo: 139.000.469/2001; Interessado: TELE CENTRO OESTE CELULAR PART. S.A Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA referente ao pagamento das faturas do mês de outubro de 2005. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com o que estabelece os Incisos II e IV do Artigo 39, combinado com o Inciso I do Artigo 38, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e determino a emissão da Nota de Empenho no valor

de R\$ 513,95 (quinhentos e treze reais e noventa e cinco centavos) em favor da TELE CENTRO OESTE CELULAR PART. S.A. Publique-se e encaminhe-se a DAG-RA/XI, para emissão da respectiva Nota de Empenho à conta da Dotação Orçamentária do Programa de Trabalho 04.122.0100.8517.0023, do Elemento de Despesa 3390.92, na fonte 100. Despesas de Exercícios Anteriores.

Processo: 139.000.448/2000; Interessado: FUNAP – FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA referente ao pagamento da Nota Fiscal 0229, relativo a serviços prestados por sentenciados do sistema penitenciário do DF do mês de dezembro de 2005. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com o que estabelece os Incisos II e IV do Artigo 39, combinado com o Inciso I do Artigo 38, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e determino a emissão da Nota de Empenho no valor de R\$ 11.760,42 (onze mil setecentos sessenta reais e quarenta e dois centavos) em favor da FUNAP – FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL. Publique-se e encaminhe-se a DAG-RA/XI, para emissão da respectiva Nota de Empenho à conta da Dotação Orçamentária do Programa de Trabalho 04.122.0100.8517.0023, do Elemento de Despesa 3390.92, na fonte 100. Despesas de Exercícios Anteriores.

Processo: 139.000.700/2003; Interessado: BRASIL TELECOM S/A; Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA referente ao pagamento da despesa de ligações convencionais do mês de dezembro de 2005. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com o que estabelece os Incisos II e IV do Artigo 39, combinado com o Inciso I do Artigo 38, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e determino a emissão da Nota de Empenho no valor de R\$ 7.959,59 (sete mil novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e nove centavos) em favor da BRASIL TELECOM S/A. Publique-se e encaminhe-se a DAG-RA/XI, para emissão da respectiva Nota de Empenho à conta da Dotação Orçamentária do Programa de Trabalho 04.122.0100.8517.0023, do Elemento de Despesa 3390.92, na fonte 100. Despesas de Exercícios Anteriores.

Processo: 139.000.872/2001; Interessado: TYPE MAQUINAS E SERVIÇOS LTDA; Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA referente ao pagamento do contrato de locação de 02 maquina copiadoras modelos AF450 e AF1015 dos meses de novembro e dezembro de 2005. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com o que estabelece os Incisos II e IV do Artigo 39, combinado com o Inciso I do Artigo 38, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e determino a emissão da Nota de Empenho no valor de R\$ 8.250,00 (oito mil duzentos e cinquenta reais) em favor da TYPE MAQUINAS E SERVIÇOS LTDA. Publique-se e encaminhe-se a DAG-RA/XI, para emissão da respectiva Nota de Empenho à conta da Dotação Orçamentária do Programa de Trabalho 04.122.0100.8517.0023, do Elemento de Despesa 3390.92, na fonte 100. Despesas de Exercícios Anteriores.

JOSÉ EUSTÁQUIO ALVES MOREIRA
Substituto

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

DESPACHOS DO ADMINISTRADOR
Em 12 de janeiro de 2006.

Processo: 138.001.552/2004. Interessada: BRASIL TELECOM S.A.. Objeto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e de acordo com o que estabelece o inciso I, artigo 38, c/c os incisos II e IV, artigo 39 do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a emissão da nota de empenho, bem como a sua liquidação e pagamento em favor do interessado acima, no valor de R\$ 40.485,31 (quarenta mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e trinta e um centavos), desta Região Administrativa, relativo aos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro/2005. A despesa correrá à conta do programa de trabalho 04.122.0100.8517.0045, elemento despesa 33.90.92 – despesa de exercícios anteriores, fonte de recurso 100. Publique e encaminhe à SOF/DAG para providências complementares.

Processo: 138.001.687/2005. Interessada: NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Objeto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e de acordo com o que estabelece o inciso I, artigo 38, c/c os incisos II e IV, artigo 39 do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a emissão da nota de empenho, bem como a sua liquidação e pagamento em favor do interessado acima, no valor de R\$ 60.809,04 (sessenta mil, oitocentos e nove reais e quatro centavos), desta Região Administrativa, relativo aos meses de setembro e outubro, novembro e dezembro/2005. A despesa correrá à conta do programa de trabalho 04.122.0100.8517.0045,

elemento despesa 33.90.92 – despesa de exercícios anteriores, fonte de recurso 100. Publique e encaminhe à SOF/DAG para providências complementares.

Processo: 138.001.045/2005. Interessada: COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DF-CAESB. Objeto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e de acordo com o que estabelece o inciso I, artigo 38, c/c os incisos II e IV, artigo 39, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a emissão da nota de empenho, bem como a sua liquidação e pagamento em favor do interessado acima, referente ao consumo de água e taxa de esgoto do exercício de 2002 e 2005 nos meses setembro, outubro, novembro e dezembro/2002 e novembro e dezembro/2005, no valor de R\$ 81.831,53 (oitenta e um mil, oitocentos e trinta e um reais e cinquenta e três centavos), desta Região Administrativa. A despesa correrá à conta do programa de trabalho 04.122.0100.8517.0045, elemento despesa 33.90.92 – despesa de exercícios anteriores, fonte de recurso 100. Publique e encaminhe à SOF/DAG para providências complementares.

ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DE PARQUES E UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 12 de janeiro de 2006

Processo 330.000.002/2006, Interessado: COMPARQUES/GDF, Assunto: PAGAMENTO CEB. Ratifico, para os fins do Artigo 26, da Lei nº 8666/93 a inexigibilidade de Licitação em favor da CEB – Companhia Energética de Brasília, o valor de R\$ 720.000,00 (Setecentos e vinte mil reais), referente à despesas com fornecimento de energia elétrica desta Secretaria de Estado de Administração de Parques e Unidades de Conservação do DF – COMPARQUES, no exercício de 2006. À inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93.

JAIR WILSON DE FARIAS
Em Exercício

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS E SANEAMENTO DOS DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO/ADASA Nº 35, DE 13 DE JANEIRO DE 2006.

Fixa os valores da Taxa de Fiscalização sobre os Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, para o período de janeiro de 2006 a janeiro de 2007, a ser pago pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL – ADASA, no uso de suas atribuições regimentais, em conformidade com deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto no artigo 2º e no artigo 12 da Lei Complementar Nº 711, de 13 de setembro de 2005, no inciso I do art. 32 e no inciso VIII do art. 26, ambos da Lei nº 3.365, de 16 de junho de 2004, na Resolução/ADASA nº 14, de 26 de dezembro de 2005, e de acordo com o que consta no processo nº 197.000.189/2005, resolve: Art. 1º Fixar a Taxa de Fiscalização sobre os Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário – TFS, para o período de janeiro de 2006 a janeiro de 2007, para a Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, em R\$ 8.099.968,17 (oito milhões noventa e nove mil, novecentos e sessenta e oito reais e dezessete centavos), a ser pago em uma parcela de R\$ 510.688,17 (quinhentos e dez mil seiscentos e oitenta e oito reais e dezessete centavos) e as demais de R\$ 632.440,00 (seiscentos e trinta e dois mil quatrocentos e quarenta reais), sendo o vencimento da primeira parcela até o dia 16 de janeiro de 2005 e as demais no dia 15 de cada mês.

Parágrafo único. Os valores a que alude este artigo foram calculados com base em dados e informações prestadas pela concessionária, por meio da Carta nº 542/05-PR, de 21 de dezembro de 2005.

Art. 2º Fica Revogada a Resolução nº 13, de 26 de dezembro de 2005.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DAVID JOSÉ DE MATOS

RETIFICAÇÃO

Nos Extratos de Outorga de Uso de Recursos Hídricos, publicado no DODF Nº 10 de 13 de janeiro de 2006, página 44, ONDE SE LÊ: “Processo nº 190.000.687/2001”, LEIA-SE: “Processo 190.001.687/2001”; ONDE SE LÊ: “Processo nº 190.000.689/2001”, LEIA-SE: “Processo 190.001.689/2001”; ONDE SE LÊ: “Processo nº 190.000.691/2001”, LEIA-SE: “Processo 190.001.691/2001”; ONDE SE LÊ: “Processo nº 190.000.692/2001”, LEIA-SE: “Processo 190.001.692/2001”; ONDE SE LÊ: “Processo nº 190.000.693/2001”, LEIA-SE: “Processo 190.001.693/2001”; ONDE SE LÊ: “Processo nº 190.000.698/2001”, LEIA-SE: “Processo 190.001.698/2001”.